BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 230 CAPITAL FEDERAL SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 63, n.º I, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1963

Ratifica o Protocolo de Emenda da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao Transporte Aéreo Internacional, concluído em Haia, a 28 de setembro de 1955.

Art. 1º — É ratificado o Protocolo, concluído em Haia a 28 de setembro de 1955 de emenda da Convenção para a unificação de certas regras relativas ao Transporte Aéreo Internacional, firmada em Varsóvia a 12 de outubro de 1929 e promulgada pelo Decreto nº 20.784, de 24 de novembro de 1931.

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Inauguração da 1ª sessão legislativa extraordinária da 5ª legislatura,

O Presidente do Senado Federal faz saber que, convocado o Congresso Nacional, de acôrdo com o art. 53 da Constituição Federal, por iniciativa de mais de um têrço do Senado Federal, para se reunir extraordinàriamente no período de 16 de dezembro de 1963 a 8 de março de 1964, a instalação da sessão legislativa correspondente a essa convocação realizar-se-á, de acôrdo com o disposto no art. 1º, nº I do Regimento Comum, na primeira das citadas datas, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

ATA DA 252ª SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1963

1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E ADALBERTO SENA

Às 10 horas, e hallam-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Edmundo Levy
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
João Agripino
Heribaldo Vieira
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Padre Calazans
Lino de Mattos
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá
José Guiomard
Arthur Virgílio
Sebastião Archer
Antônio Jucá
Rui Palmeira
Leite Neto
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Filinto Müller — (42).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 63, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1963

Autoriza o Govêrno do Estado de Goiás a assumir, perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias às obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de título público no valor de Cr$ 1.300.000.000,00 (um bilhão trezentos milhões de cruzeiros), a ser amortizado em 40 (quarenta) anos com recursos do Tesouro do Estado de Goiás, destinado o produto do programa educacional do mesmo Estado.

O Senado Federal, em nome do Govêrno do Estado de Goiás, obedecido e disposto no art. 28 [illegible] da Constituição daquêle Estado, autorizado a assumir perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de título público no valor de Cr$ 1.300.000.000,00 (um bilhão trezentos milhões de cruzeiros), a ser amortizado em 40 (quarenta) anos com recursos do Tesouro do Estado de Goiás, destinado à execução do programa educacional do mesmo Estado.

Senado Federal, em 13 de dezembro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagens, de 11 do mês em curso, do Sr. Presidente da República, nos seguintes têrmos:

Mensagem nº 225, de 1963

(Nº 419, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Vasco Tristão Leitão da Cunha para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Portuguêsa nos têrmos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Sr. Vasco Tristão Leitão da Cunha que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de dezembro de 1963. — *João Belchior Marques Goulart.*

CURRICULUM VITAE

Embaixador Vasco Tristão Leitão da Cunha

Nascido no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 2 de setembro de 1903.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Rio de Janeiro.

Ingressou no Itamaraty como Terceiro Oficial, por concurso, em 29 de junho de 1927.

Segundo Secretário, em 30 de abril de 1929.

Primeiro Secretário, por merecimento, em 27 de dezembro de 1938.

Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 27 de dezembro de 1938.

Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 17 de dezembro de 1943.

Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 11 de junho de 1952.

Durante sua carreira de Diplomata foi designado para desempenho das seguintes funções:

a) Na Secretaria de Estado

Terceiro Oficial, de 1 de julho de 1927 a 30 de abril de 1929.

Segundo Secretário, em comissão, de 30 de abril de 1929 a 12 de outubro de 1929.

Primeiro Secretário, de 6 de abril de 1939 a 16 de janeiro de 1943.

Ministro de Primeira Classe, de 13 de junho de 1952 a 31 de dezembro de 1953.

Intérprete da Comissão de Jurisconsultos Americanos, em 1927. Destacado para servir no Palácio do Catete, por ocasião de Conferência Parlamentar do Comércio, em setembro de 1927.

Diretor da Seção de Protocolo. Serviu nas Comissões de Recepção, por ocasião das visitas ao Brasil, de Lloyd George, janeiro de 1928; do Presidente eleito do Paraguai, Sr. José P. Guggiari, julho de 1928; do Presidente eleito dos EE.UU. da América, Senhor Herbert Hoover, em dezembro de 1928.

Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral do Ministério, de 30 de setembro de 1939 a 23 de março de 1941.

Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de fevereiro de 1941.

Encarregado do Expediente do mesmo Ministério, durante a ausência do respectivo titular, de 18 de agôsto de 1941 a 16 de julho de 1942. Serviu na Comissão Técnica Americano-Brasileira, de 20 de setembro de 1942 a 30 de dezembro de 1942.

Chefe do Departamento Político e Cultural, em 2 de agôsto de 1952.

Diretor da Seção de Segurança Nacional, em 30 de julho de 1952.

Presidente da Comissão incumbida do estudo e elaboração final do projeto de reforma dos serviços da Secretaria de Estado e dos quadros do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, em agôsto de 1952.

Secretário-Geral, Substituto, do Ministério das Relações Exteriores, em outubro de 1953.

Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 23 de janeiro de 1954.

Substituto do Ministro de Essado, de 17 de janeiro de 1954 a 29 de março de 1954.

Primeiro Vice-Presidente à Diretoria da Reunião dos Chefes da Missão em países Membros da Organização dos Estados Americanos, em janeiro de 1954.

Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, em 3 de fevereiro de 1951.

Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, em 1 de abril de 1961.

Membro da Comissão de Promoções do Ministério das Relações Exteriores.

b) No exterior

Segundo Secretário em Lima, Lisboa, Buenos Aires e Santiago; Primeiro Secretário em Lisboa; Cônsul-Geral em Roma e Genebra; Ministro Conselheiro em Madrid; Ministro Plenipotenciário em Helsinki; Embaixador em Bruxelas, Havana e Moscou.

Além dessas funções, o Embaixador Vasco Tristão Leitão da Cunha exerceu ainda, no exterior, as seguintes:

Secretário da Delegação do Brasil à Conferência da Paz para a solução do conflito do Chaco, em 1935.

Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, em 1936.

Primeiro Secretário da Missão Especial para a posse do Sr. Pedro Aguirre Cerda, Presidente da República do Chile, em 1938.

Acompanhou o Ministro Oswaldo Aranha em sua viagem oficial à Argentina e o Uruguai, em 1940.

Auxiliar do Delegado do Brasil à II Reunião de Consulta das Repúblicas Americanas, em Havana, em 1940. Em Missão Especial na África Francesa, em 1943.

Delegado do Brasil junto ao Comitê Francês de Libertação Nacional, com sede em Argel, 1943-1944

Observador Diplomático na Itália, *em 1944.*

Encarregado de Negócios em Roma, em 1945.

Delegado Suplente do Brasil na Reunião da Comissão Preparatória das Nações Unidas, Londres, em 1945. Delegado Plenipotenciário à Primeira Assembléia das Nações Unidas, Londres, *em 1946.*

Chefe da Delegação Brasileira à Comissão Especial das Nações Unidas *para os Balcans, 1947 e 1948.*

Delegado do Brasil à VI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, *em Paris, em novembro de 1951.*

Representante do Brasil nas reuniões da Comissão de Bons Ofícios da Organização das Nações Unidas para o Sudoeste Africano, em Londres, 1958; em Pretória, 1958; e em Nova York, 1958.

Delegado do Brasil à IV Reunião de Consultas dos Ministros de Estado dos Estados Americanos, em Costa Rica, em agôsto de 1960.

O Sr. Vasco Tristão Leitão da Cunha, atualmente Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, é indicado para exercer idênticas funções junto ao Govêrno da República Portuguêsa.

Sua Excelência é casado com a Senhora Virgínia Maria Leitão da Cunha, de nacionalidade brasileira. — *Roberto Barthel-Rosa, Chefe da Divisão* do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	39,00
Ano	Cr$	96,00	Ano	Cr$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	136,00	Ano	Cr$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Mensagem nº 226, de 1963

(Nº 420, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Henrique Rodrigues Valle para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, nos têrmos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

Os méritos do Sr. Henrique Rodrigues Valle que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de dezembro de 1963.
João Goulart

CURRICULUM VITAE

Embaixador Henrique Rodrigues Valle

1. Nascido em Corumbá, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 1915. Curso Superior de Guerra, da Escola Superior de Guerra, em 1951.

2. Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em 29 de março de 1939.

Terceiro Secretário em 5 de fevereiro de 1945.

Segundo Secretário, por antiguidade, em 10 de dezembro de 1945.

Primeiro Secretário por merecimento, em 7 de junho de 1950.

Conselheiro, em 22 de fevereiro de 1954.

Ministro de Segunda Classe, em 5 de fevereiro de 1955.

Ministro de Primeira Classe, por merecimento em 13 de outubro de 1961.

3. Na Secretaria de Estado, o Embaixador Henrique Rodrigues Valle desempenhou as seguintes comissões:

Secretário da Delegação do Brasil à Terceira Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Rio de Janeiro de 1942.

Secretário da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, em 13 de janeiro de 1942.

Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, em 7 de março de 1950.

Chefe Interino, da C.O.I. em 12 de junho de 1950.

À disposição da Missão Especial dos Estados Unidos da América, por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas, em janeiro de 1951.

À disposição do Estado-Maior das Fôrças Armadas, para cursar a Escola Superior de Guerra, em março de 1951.

Chefe do Gabinete Administrativo do Ministro da Viação e Obras Públicas, Sr. Ernani do Amaral Peixoto, em setembro de 1959.

Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Americanos, em 23 de outubro de 1961.

Secretário-Geral de Política Exterior, interino, em 9 de março de 1962.

Chefe da Seção de Segurança Nacional, em 26 de setembro de 1962.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, Sr. Hermes Lima, em 29 de janeiro de 1963.

Membro da Comissão de Nacionalização das Emprêsas Concessionárias do Serviço Público, em 1 de fevereiro de 1963.

Secretário-Geral de Política Exterior, em 21 de maio de 1963.

Ministro de Estado das Relações Exteriores, durante o impedimento do respectivo titular, Ministro Evandro Lins e Silva, em 27 de junho de 1963.

4. No exterior, o Embaixador Henrique Rodrigues Valle exerceu as seguintes funções:

Cônsul de Terceira Classe em Nova York, Adido à Embaixada em Washington, de 9 de julho de 1942 a 5 de fevereiro de 1945.

Terceiro Secretário, em Washington de 5 de fevereiro de 1945 a 15 de agôsto de 1945.

Segundo Secretário em Londres, de 10 de dezembro de 1945 a 13 de março de 1946.

Segundo Secretário da Delegação do Brasil junto às Nações Unidas de 18 de março de 1946 a 4 de julho de 1949.

Primeiro Secretário em Santiago de 8 de fevereiro de 1952 a 22 de fevereiro de 1954; Conselheiro, de 23 de fevereiro de 1954 a 5 de fevereiro de 1955.

Cônsul-Geral em Nova Orleans, de 16 de abril de 1955 a 1 de agôsto de 1956.

Ministro-Conselheiro em Washington, de 21 de junho de 1956 a 21 de agôsto de 1959.

Secretário da Delegação Brasileira à Conferência Interamericana sôbre Problemas da Guerra e da Paz, realizada no México, fevereiro de 1946.

Secretário da Delegação do Brasil à Conferência da Organização Internacional das Nações Unidas, realizada em São Francisco, em abril de 1945.

Secretário da Delegação do Brasil à reunião do Comitê Executivo da Comissão Preparatória das Nações Unidas, Londres, agôsto de 1945.

Secretário da Delegação do Brasil à reunião da Comissão Preparatória da Organização Internacional das

Nações Unidas, Londres, novembro de 1945.

Secretário da Delegação do Brasil à Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, março de 1946.

Secretário da Delegação do Brasil à Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, setembro de 1946.

Assessor da Delegação do Brasil à Sessão Extraordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova York, abril de 1947.

Assessor da Delegação do Brasil à II Sessão da Assembléia Geral da O.N.U., em Nova York, em 16 de setembro de 1947.

Secretário da Delegação do Brasil ao Comitê Interino da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 5 de janeiro de 1948.

Secretário da Delegação do Brasil à III Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Paris, em setembro de 1948.

Secretário da Delegação do Brasil à IV Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 1949.

Assessor da Delegação do Brasil à V Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em setembro de 1950.

Assessor da Delegação à Reunião do Comitê Plenário da C.E.P.A.L., das Nações Unidas, fevereiro de 1952, em Santiago do Chile.

Aprovado.

Designado Conselheiro da Embaixada Especial, para representar o Govêrno do Brasil, nas solenidades da posse do Presidente da República do Chile, em 1952.

Encarregado de Negócios da Embaixada do Brasil em Santiago de 13 de novembro de 1952 a 26 de novembro de 1952; de 14 de abril de 1953 a 28 de abril de 1953.

Delegado do Brasil à Reunião do Comitê Pleno da Comissão Econômica para a América Latina, no Chile, em 4 de fevereiro de 1954.

Encarregado de Negócios no Chile, de 19 de janeiro de 1954 a 22 de fevereiro de 1954, de 12 de outubro de 1954 a 14 de dezembro de 1954; e de 1 de fevereiro de 1955 a 13 de maio de 1955.

Encarregado de Negócios em Washington, de 25 de janeiro de 1957 a 3 de fevereiro de 1957; de 11 de maio de 1957 a 18 de maio de 1957; de 29 de junho de 1957 a 29 de julho de 1957; de 31 de julho de 1957 a 7 de agôsto de 1957; de 10 de agôsto de 1957 a 12 de setembro de 1957; de 10 de janeiro de 1958 a 13 de fevereiro de 1958; de 2 de abril de 1958 a 22 de abril de 1958; de 25 de junho de 1958 a 21 de julho de 1958; de 3 de agôsto de 1958 a 29 de agôsto de 1958; de 10 de setembro de 1958 a 27 de outubro de 1958; de 21 de fevereiro de 1959 a 5 de abril de 1959; de 19 de maio de 1959 a 19 de junho de 1959; de 2 de julho de 1959 a 9 de julho de 1959; de 1 de agôsto de 1959 a 24 de agôsto de 1959.

Delegado do Brasil à VIII Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, Punta del Este, Uruguai, em janeiro de 1962.

Chefe da Delegação do Brasil ao Período de Sessões da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, México, em 27 de agôsto de 1962.

Representante Suplente (Chefe da Reunião, em Nível Técnico) do Brasil às Reuniões Ordinárias do C.I.E.S., México, em 22 de outubro de 1962.

O Sr. Henrique Rodrigues Valle que se encontra presentemente na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário Plenipotenciário junto ao Govêrno da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Sua Excelência é casado.

Roberto Barthel-Rosa, Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

Respostas do Senhor Ministro da Fazenda a pedidos de informações do Senado:

Aviso nº GB 300, de 3 do corrente, com referência ao Requerimento nº 423, de 1962, do ex-Senador João Vilasboas;

Aviso GB 323, de 10 do corrente, com referência ao Requerimento número 775, de 1963, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Pareceres
Ns. 858, 859 e 860, de 1963

Nº 858, DE 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1963, (nº 89-B de 1963, na Câmara dos Deputados) que prevê sôbre a rescisão de concessão de portos do Rio Grande do Sul e dá outras providências

(Relator: Sr. Irineu Bornhausen.)

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Tarso Dutra, visa a rescisão de concessões de portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Inicialmente, convém ressaltar que a proposição manda transferir custos operacionais crescentes do referido Estado para a União, matéria que será melhor apreciada pela Comissão de Finanças desta Casa.

Na sua essência, o projeto não vai alterar a Política Nacional de Transporte, nem contribuir para melhoria de portos ou de bacias de evolução, porquanto, a ineficiência dêste ramo de transporte não se situa nem no grau de subvencionamento (30 por cento), sequer na falta de aparelhamentos substitutivos de mão-de-obra, porém nas alternativas e de intensidade de fluxo de cargas no mercado interno brasileiro, daí, na sua maioria (60 por cento), ser realizado através da rêde rodoviária.

Contudo, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1963. — *Sebastião Archer*, Presidente. — *Irineu Bornhausen*, Relator. — *Bezerra Neto*.

Nº 859, DE 1963

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei nº 131 de 1963 (nº 89-B-63 — na Câmara), que provê sôbre a rescisão da concessão de portos do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

(Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

O Projeto de Lei nº 131, de 1963, (nº 89-B-63 — na Câmara), tem por objetivo fazer retornar à União, através do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a exploração industrial e comercial, as suas atuais atividades dos portos de Pôrto Alegre, Pelotas e Rio Grande, transferindo ao mesmo tempo, ressalvado o direito de opção para os quadros do D.N.P.V.N. o pessoal presentemente servindo naquelas unidades portuárias.

O Projeto sob exame mereceu acatamento por parte da Comissão de Constituição e Justiça.

Justificando a oportunidade da medida assim se expressa seu autor, o nobre Deputado Tarso Dutra:

> "Não pode mais o Estado do Rio Grande do Sul continuar a suportar os ônus da exploração industrial dos portos que lhe foram concedidos pela União, ao prazo de 60 anos, a partir de 1934".

E acentua:

> "A prosseguir o regime de "deficit", que ali se verifica permanentemente, os serviços portuários gaúchos entrarão em colapso, causando sérios prejuízos à economia brasileira".

E' de notar-se que, sendo os portos departamento de atividade industrial da União, tal circunstância mais se evidencia pelo sistema da recente Lei nº 2.413, de 14 de fevereiro de 1963, que reorganizou o Departamento Nacional de Portos Rios e Canais, e sòmente atendendo-se à condições especiais pode ser concedido à administração de terceiros, sendo a organização portuária do Rio Grande do Sul a única, presentemente, ainda não diretamente administrada.

Não mais podendo aquela unidade Federativa suportar os ônus da exploração dos referidos portos, sem sérias e imprevisíveis consequências para sua economia, não há mais que discutir, visto não ser possível admitir-se a paralisação daqueles portos de que resultariam graves prejuízos, inclusive à própria União.

Não obstante mande a proposição transferir custos operacionais vultosos daquêle Estado para a União é preciso que se considere o aspecto social do problema de cuja a solução dependem o bem estar e a paz de centenas de famílias.

Face as razões, expedidas, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Lette Neto*, Presidente. — *Sigefredo Pacheco*, Relator. — Padre *Calazans*. — *Lopes da Costa*.

Nº 860, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei nº 131, de 1963, (nº 89-B-63 — na Câmara) que prevê a rescisão da concessão dos portos do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O Projeto de Lei nº 131, de 1963, (nº 89-B-63 — na Câmara), mandando retornar à União a administração e exploração comercial e industrial dos portos do Rio Grande do Sul, pela rescisão da concessão àquele Estado outorgada em 1934, é medida que se impõe face à situação de iminente colapso que ameaça aquela organização portuária, fazendo mesmo antever sua completa paralisação, de que resultariam graves conseqüências, de amplitude imprevisível, tanto para a economia nacional como sob o aspecto social.

A medida, como bem acentuou a douta Comissão de Finanças da outra Casa do Congresso, visa a conjurar perturbações, de tão fortes reflexos sociais na vida do povo gaúcho, dando à massa de trabalhadores dos portos sul-rio-grandenses, com sua transferência para os quadros administrativos do Govêrno Federal a segurança de pagamento, concernido-lhe ao mesmo tempo, remuneração correspondente às angustiosas dificuldades sofridas, na hora presente, por todos os assalariados.

A imperiosa necessidade da medida justifica plenamente quaisquer ônus daí decorrentes.

Face às razões expendidas, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Attilio Fontana*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Lobão da Silveira*. — *Irineu Bornhausen*. — *Lino de Mattos*. — *Dinarte Mariz*. — *Wilson Gonçalves*.

Pareceres
Ns. 861 e 862, de 1963

Nº 861, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício nº 268, de 3 de dezembro de 1963, do Senhor Governador do Estado de Goiás (Mº S-9, de 1963, no Senado), solicitando autorização ao Senado Federal para contrair um empréstimo na importância de Cr$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), com a Aliança Para o Progresso, através da Association International Development (AID) e que se destina à realização do programa educacional de Goiás.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Pelo Ofício nº 268, de 3 de dezembro de 1963, o Senhor Governador do Estado de Goiás, nos têrmos do artigo 63, item II, da Constituição, solicitou ao Senado Federal autorização para contrair um empréstimo de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros (Cr$ 1.300.000.000,00) com a Aliança Para o Progresso, através da "Association International Development" (AID), destinado à realização do programa educacional de Goiás.

Em memorial anexo, o Secretário do Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás esclarece que o montante do financiamento será resgatável em quarenta (40) anos, com recursos do Tesouro do Estado de Goiás.

Informa, ainda, no mesmo Memorial, que:

> "Durante vários meses o assunto foi discutido entre as autoridades federais, estaduais e da Aliança para o Progresso, atingindo agora a fase conclusiva, dirimidas tôdas as dúvidas com a apresentação de documentos, projetos e outros expedientes que se faziam necessários, inclusive o aval do Banco do Estado de Goiás".

3. O Sr. Governador do Estado de Goiás informa, em seu Ofício, que as negociações foram todas concluídas, estando a sua concretização dependendo, ùnicamente, da autorização do Senado.

4. Anexo ao Ofício foi encaminhada uma publicação do Estado de Goiás sôbre os "Aspectos Estatísticos do Problema da Educação em Goiás", contendo o programa educacional do Govêrno. De sua leitura, verifica-se que as medidas propostas para a melhoria do sistema educacional de Goiás até 1963 são as seguintes:

"1. Ensino Primário.

a) construção e equipamento de 2.000 novas classes a funcionarem em dois turnos.

2. Ensino Médio.

I — Ensino Secundário:

a) equipamento para 10 (dez) ginásios estaduais que já se encontram em fase final de construção.

II — Ensino Normal:

a) construção e equipamento de 4 escolas normais;

b) construção e equipamento de 4 Centros de Aperfeiçoamento de Professôres Primários.

III — Ensino Técnico:

I — Ensino Agrícola:

a) construção e equipamento de uma escola agro-artesanal;

b) construção e equipamento de 2 Ginásios Agrícolas;

c) construção e equipamento de 18 escolas agrícolas elementares.

II — Ensino Industrial:

c) construção e equipamento de 3 unidades de Artes Industriais".

Vê-se, assim, que o empréstimo a ser contraído, sem dúvida alguma, é fundamental para a realização de um programa que, pela sua natureza e finalidade, trará grandes benefícios ao Estado de Goiás, o que importa, em última análise, em uma contribuição para o desenvolvimento do próprio País.

5. O Senhor Ministro da Fazenda ouvido a respeito, para os fins do que dispõe o artigo 813 do Regimento Interno desta Casa, informa nada ter a opor à realização do empréstimo, que considera de "grande alcance para o desenvolvimento sócio-econômico de Goiás e conseqüentemente de alto interêsse para o país" — (Telex de 6-12-63).

6. Foi cumprido, desta forma, o disposto nos artigos ns. 312 e 313 do Regimento Interno do Senado.

7. Em face do exposto, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização solicitada pelo Sr. Governador do Estado de Goiás, nos têrmos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

O Senado Federal tendo em vista o Ofício nº 268, de 3 de dezembro de 1963, do Senhor Governador do Estado de Goiás, e o disposto no artigo 63, II, da Constituição, decreta, e eu ....., promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº

Artigo único. Fica o Govêrno do Estado de Goiás obedecido o disposto no artigo 38, item XV, da Constituição daquele Estado, autorizado a assumir perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo no valor de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros (1.300.000.000,00), a ser amortizado em quarenta (40) anos, com recursos do Tesouro do Estado de Goiás, destinado à execução do programa educacional do Estado de Goiás.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Lobão da Silveira*. — *Edmundo Levy*. — *Nem de Sá*. — *Wilson Gonçalves*. — *Sigefredo Pacheco*. — *Dinarte Mariz*. — *Lopes da Costa*. — *Irineu Bornhausen*.

Nº 862, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Ofício nº 268, de 3 de dezembro de 1963 (nº S-9, de 1963, no Senado), do Senhor Governador do Estado de Goiás solicitando autorização ao Senado Federal para contrair um empréstimo na importância de Cr$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), com a Aliança Para o Progresso, através da Association International Development (AID) e que se destina à realização do programa educacional de Goiás.

Relator: Des. Ruy Carneiro.

O Senhor Govêrnador do Estado de Goiás solicitou ao Senado Federal, tendo em vista o disposto no artigo 63, item II, da Constituição, autorização para contrair um empréstimo de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros (Cr$ 1.300.000.000,00) com a Aliança Para o Progresso, através da "Association International Development" (AID), destinado à realização do programa educacional de Goiás.

2. Conforme consta do processo, o assunto, após vários meses de negociações e discussões entre as autoridades federais, estaduais e a Aliança para o Progresso, atingiu a sua fase conclusiva, estando dependendo sòmente da autorização do Senado Federal para a concretização do empréstimo.

3. A Comissão de Finanças, examinando a matéria, opinou pela sua aprovação, nos têrmos do projeto de resolução que apresentou.

4. O Ministro da Fazenda manifestou-se favoràvelmente à realização do empréstimo, que considerou de grande alcance para o desenvolvimento sócio-econômico de Goiás.

5. Assim, obedecido o disposto no art. 313 do Regimento Interno do Senado e nada havendo, quanto ao aspecto jurídico-constitucional, que o invalide, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto de resolução nº

Sala das Comissões em dezembro de 1963. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Ruy Carneiro*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Lobão da Silveira*. — *Eurico de Rezende*. — *Edmundo Levi*.

Pareceres
Nos. 863, 864 e 865, de 1963

Nº 863, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere a Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Mineiros-Coxim-Corumbá.

Relator — Sr. Silvestre Péricles.

O presente Projeto, subscrito pelos nobres Senadores Lopes da Costa, José Feliciano e Bezerra Neto, é daqueles que, pela significação e oportunidade do assunto versado, se impõem sem restrições.

As razões que o *justificam fazem* parte do cotidiano e são de todos conhecidas: são gêneros que se encalham, colheitas que se perdem, imensas riquezas inaproveitadas; e tudo isso decorrência, pura e simples da precariedade e insuficiência das nossas vias de transporte.

Ajustando-se ao espírito da Lei a que irá agregar-se e da qual deveria ter feito parte, e não havendo como cogitar-se de injuridicidade ou inconstitucionalidade, no que é oportuno, premente, inadiável, opino pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Silvestre Péricles*, Relator. — *Jefferson de Aguiar* — *Aloysio de Carvalho Filho* — *Ruy Carneiro* — *Josaphat Marinho* — *Lobão da Silveira* — *Bezerra Netto*.

Nº 864, DE 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei do Senado n. 134, que inclui na relação descritiva a que se refere a Lei n. 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Mineiros-Coxim-Corumbá.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

O presente projeto, de autoria do Senador Lopes da Costa, visa à construção da rodovia que liga Mineiros (GO) a Corumbá (MT).

Apreciando a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça louvou-a por sua oportunidade, oferecendo, outrossim, parecer favorável.

As razões que informaram o autor do projeto foram, sobretudo, as do crescimento do mercado interno brasileiro, objetivo êste, patriótico, no momento e na medida em que o País não pode mais manter sua economia tradicional, sua estrutura colonial exportadora de matérias primas, ou seja, o sistema ferrovia-pôrto-navegação. E' obrigado agora a tomar medidas de reajustamento interior, através de rêde rodoviária, até que a demanda de carreamento de cargas pesadas exijam construções ferroviárias ou aquaviárias para o transporte de grandes. Ademais, êste é o sentido de ocupação de nosso território, iniciado após a guerra do Paraguai.

Sem embargo, entretanto, esta Comissão Técnica pode aduzir que a rodovia, partindo de Corumbá, se desenvolverá ao longo do rio Taquari, afluente do Paraguai, tendo como pontos intermediários de passagem Ladário e Coxim, até o alto Taquari e, entre os saltos do Itiquira e das Araras, até Mineiros.

Do ponto-de-vista político, a estrada pretende diminuir a distância rodoviária entre [illegible] e a Capital do Brasil, através das BR-29 e 31. Do ângulo estratégico objetiva-se uma conexão por superfície mais rápida. Econômicamente e à semelhança da ligação Campo Grande (MT) — Rio Verde (GO), recentemente estudada por esta Comissão (PLC 74-63), visa a iniciar a industrialização de uma região, já [illegible], pretende elevar as [illegible] de vida de sua população. Quanto ao fluxo de cargas, embora de difícil quantificação, supõe-se que terão sentido idêntico ao propiciado pela BR-11 no Estado de Goiás, acentuando-se que, para a Corumbá-Mineiros o fluxo terá sentido oposto ao histórico isto é, o sentido de ligação dos mercados consumidores será o de subir gradativamente o rio Taquari, em vez de descê-lo apenas na estação das chuvas.

Estas as razões técnicas que nos levam a oferecer parecer favorável à presente proposição.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. — *José Feliciano*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Bezerra Neto*.

Nº 865, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, que inclui na relação descritiva a que se refere a Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia Mineiros — Coxim — Corumbá.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1. De iniciativa do Senador Lopes da Costa, secundado o oportuno representante por Senadores de Goiás e Mato Grosso, o presente Projeto de Lei visa corrigir um lapso, tal seja o de não haver sido incluída no Plano de Viação Nacional, recentemente aprovado pelo Senado Federal (PLC nº 48-55) e que agora se encontra na Câmara, na ligação Mineiros (GO) — Corumbá (MT).

2. As razões de caráter sócio-econômica informam destacadamente a proposição, tôda ela em demanda de região onde realmente se entusiasma o país na tão falada e urgente criação riquesas.

Não vemos por que não estimular esta iniciativa.

Presente Projeto de Lei na área de sua específica competência.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Lobão da Silveira*. — *Wilson Gonçalves*. — *Irineu Bornhausen* — *Dinarte Mariz*. — *Atílio Fontana*. — *Lino de Matos*.

Parecer
Nº 866, de 1963

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1963 (nº 2.817 — C-61, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), para auxílio aos municípios do Rio Grande do Sul atingidos por violento tornado.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

O projeto abre o crédito especial de 125 milhões de cruzeiros, para auxílio aos municípios do Rio Grande do Sul atingidos por violento tornado, que [illegible] Ministério da Agricultura, [illegible] destinar aos agricultores e criadores das municípios do Rio Grande do Sul atingidos pelo vendaval [illegible] e chuva de pedras nos últimos dias do mês de [illegible] de 1963, e dá outras providências.

Esta a exposição que o [illegible] em mensagem [illegible] Presidente da República [illegible] Contas da União e [illegible] Tribunal de Contas, [illegible] Deputados [illegible] Prefeituras [illegible] municípios [illegible].

Existe no projeto, finalmente, [illegible] posição segundo a qual o crédito [illegible] abertura está nêle previsto [illegible] fundo no pagamento de indenizações às pessoas e entidades atingidas [illegible] temporal, na proporção do [illegible] federal recebido pelo município, mediante levantamento das [illegible] que será procedido, obrigatòriamente, por comissão composta, no município, de uma autoridade federal, um representante do Prefeito e um membro de entidade representativa da agricultura, da indústria ou do comércio local.

Os pagamentos das indenizações ficarão a cargo das Prefeituras Municipais, que prestarão contas, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado, através da Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, do auxílio recebido.

O projeto iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados, em 17 de abril de 1963, teve parecer favorável das Comissões de Justiça, de Orçamento, de Economia e de Finanças daquela Casa, e foi ali aprovado em 11 de dezembro corrente.

A medida proposta está, em nosso entender, inspirada em elevados sentimentos de interêsse público e, do ponto de vista financeiro, nada contra indica sua aprovação.

Somos, pois, na forma do [illegible] pela aprovação do projeto. É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Irineu Bornhausen*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Lobão da Silveira*. — *Atílio Fontana*. — *Lino de Matos*. — *Dinarte Mariz*. — *Wilson Gonçalves*.

Parecer
Nº 867, de 1963

Da Comissão de Finanças sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1963 (nº 831-B-63 na Câmara), que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para execução de obras e serviços da Adutora do Rio das Velhas, em Belo Horizonte.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Pela Mensagem nº 164, de 1963, Sr. Presidente da República, na forma do art. 67 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Na

cional anteprojeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em favor do Departamento Nacional de Obras e Saneamento, o crédito especial de três bilhões de cruzeiros (Cr$ 3.000.000.000,00), destinado a intensificar a marcha de execução das obras e serviços de adutora de água do Rio das Velhas, para o abastecimento de água a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais".

2. Em exposição de motivos à Mensagem Presidencial, o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas informa que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, justificando a necessidade da abertura do crédito especial, esclarece que "o sistema de abastecimento de água que serve a Belo Horizonte se apresenta em condições bastante precárias, constituindo, pelo crescimento exagerado verificado na população daquela capital, problema sanitário de suma gravidade".

Continua, ainda na referida Exposição de Motivos, que, embora o D.N.O.S. venha trabalhando há cinco anos para a solução do problema, apenas concluiu, até a exiguidade de recursos financeiros, cêrca de vinte e cinco por cento (25%) do conjunto total, o que significa não ser possível, com as dotações orçamentárias normais, terminar os serviços dentro do período de tempo que se faz necessário.

3. Trata-se, como se vê, de assunto da mais alta relevância, qual o de abastecimento de água da cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, atualmente em precárias condições. O grande e constante aumento populacional de Belo Horizonte vem contribuindo para que a situação se agrave tremendamente. Conforme consta do projeto, não sendo possível concluir-se a Adutora do Rio das Velhas em fins de 1964, graves problemas sanitários originar-se-ão.

4. Assim, urge seja autorizada a abertura do crédito especial em aprêço, a fim de que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento tenha, o mais rapidamente possível, os recursos necessários à solução de tão angustiante problema.

Cumpre notar que o projeto é originário do Poder Executivo, o que significa que o *quantum* do crédito especial a ser aberto obedeceu a cálculos técnicos e especializados, realizados pelos órgãos competentes, para o atendimento das reais necessidades da obra que se pretende concluir.

5. Em face do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Atílio Fontana*. — *Lobão da Silveira*. — *Lino de Matos*. — *Irineu Bornhausen*. — *Dinarte Mariz*.

Pareceres
Ns. 868, 869, 870 e 871, de 1963

Nº 868, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1963 (nº 657-B de 1959, na Câmara), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Pôrto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Edmundo Levy.

O Projeto em aprêço, de autoria do ilustre Deputado Carneiro Loyola visa a incluir no Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Pôrto do São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, abrangendo, na BR-2, as localidades de Negrinho-São Bento do Sul-Campo Alegre-Pirabeiraba e Joinville.

Os objetivos maiores do projeto são: melhor aproveitamento do Pôrto de São Francisco do Sul, e conseqüente natural do Planalto de Santa Catarina e a possibilidade do escoamento do grande produção [illegible] do norte de Santa Catarina e sul do Paraná.

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem já se manifestou favoràvelmente à matéria, declarando que, com a citada ligação, tôda a produção daquelas regiões, para atingir os portos, deverá ter de passar antes por Lajes, o que aumentará, consideràvelmente, o custo dos transportes.

De fato, pelo plano em vigor, a radial BR-2-Rio-Jaguarão, passa por Curitiba e Lajes.

A inclusão da rodovia Mafra-São Francisco do Sul no Plano Rodoviário Nacional deve obedecer, do ponto de vista técnico, a estudos e recursos que, à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas caberá apreciar, opinando, no mérito sôbre a conveniência ou não do projeto.

A matéria, como sabemos, está atualmente, disciplinada pela Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956 a qual, em seu art. 2º, dispõe que, enquanto o Poder Executivo não aprovar o Plano de Viação Nacional, caberá ao Govêrno executar o programa de obras rodoviárias e ferroviárias previstas nas relações descritivas e nas nomenclaturas mencionadas no anexo da citada lei.

O Congresso Nacional tem aprovado projetos semelhantes quando reconhecidas as conveniências ou necessidades técnicas.

Em seu aspecto jurídico-constitucional nada há que arguir contra a proposição sôbre cujo mérito deverão falar as Comissões de Transportes e de Finanças.

Sala das Comissões, em 12 de outubro de 1963. — *Wilson Gonçalves*, Presidente. — *Edmundo Luiz*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Josaphat Marinho*. — *Silvestre Péricles*. — *Jefferson de Aguiar*.

Nº 869, DE 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1963 (nº 657-B/59, na Câmara), que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Pôrto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, manda incluir no Plano Rodoviário Nacional, (P. R.M.) a ligação Mafra-Rio Negrinho-São Bento do Sul-Campo Alegre-Pirabeiraba-Joinville-São Francisco do Sul, cidade do Estado de Santa Catarina, prevendo, também (art. 2º), cinco dotações anuais para sua construção, no valor total de Cr$ 500 milhões.

Assim esta proposição em muito se assemelha à dos projetos já examinados por esta Comissão Técnica, a saber:

1) PLC 55-63 — que trata da inclusão da rodovia Pelotas-Passo Fundo no PRN —, ao qual esta Comissão sugeriu emenda supressiva do art. 2º. Êste dispositivo se referia a dotações orçamentárias julgadas insuficientes pela Comissão para implantação básica, melhoramentos e pavimentação a preços atuais, em razão: *a*) do processo inflacionário, *b*) da necessidade de novas fontes de recursos e *c*) da possível alegação de discriminação entre Estados da Federação. É êste também o caso do art. 2º do projeto ora em exame.

2) PLC 60-63 — oriundo do Poder Executivo, que solicitava crédito especial para trechos rodoviários nos Estados de Santa Catarina: BR-36 (Florianópolis — Lajes) e BR-59 (Divisa Paraná — Santa Catarina — Joinville — Florianópolis) —, providência que mereceu aprovação da Comissão de Transportes, rejeitadas as emendas a êle apresentadas, porquanto cria uma ligação entre a BR-2 e Joinville, cidade próxima ao Pôrto de São Francisco do Sul.

Sem embargo, entretanto, do Plano de Viação Nacional (PLO-18-58), recentemente aprovado (1963) pelo Senado, e que ora se encontra na Câmara, foi incluída a seguinte ligação rodoviária (BR-39, na nova nomenclatura): São Francisco do Sul — Joinville — Mafra — Canoinhas — Pôrto União — Cleveländia — Barração — Santo Antônio nos Estados de Santa Catarina e Paraná (com exceção total de 600 km), conexão muito mais ampla do que a proposta pelo atual projeto, mas que também não irá atender ao escoamento das safras da região.

Assim, sendo, a aprovação, pelo Senado, desta proposição como se apresenta, poderia ser julgada desnecessária.

Por estas razões técnicas, somos pela aprovação do presente projeto nos têrmos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Inclui na relação descritiva a que se refere a Lei nº 2.975, de 27-11-56, a rodovia São Francisco do Sul — Mafra — Pôsto União — Abelardo Luz — São José do Cedro, nos Estados de Santa Catarina e Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluída na relação descritiva e preferencial a que se refere o art. 20 da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, a rodovia que liga as cidades de São Francisco do Sul — Joinville — Pirabeiraba — Campo Alegre — São Bento do Sul — Rio Negrinho — Mafra — Canoinhas — Pôrto União — Palmas — Abelardo Luz — São Lourenço — Campo Erê — São José do Cedro — Barração, nos Estados de Santa Catarina e Paraná.

Art. 2º Para ocorrer as despesas com a implantação básica, melhoramentos e pavimentação do trecho São Francisco do Sul — Mafra da rodovia descrita no artigo anterior, o orçamento geral da União consignará durante cinco (5) exercícios consecutivos importância não inferior a cem milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 100.000.000,00).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1963. — *José Feliciano*, Presidente. — *Irineu Bornhausen*, Relator. — *Sebastião Archer*.

Nº 870, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 75 de 1963 (nº 657-B de 1959 na Câmara) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Pôrto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

O projeto ora sob exame que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Pôrto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, reforna ao exame dêste Comissão por disposição regimental em face de ter sido apresentada uma emenda substitutiva pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

2. A emenda altera a ligação rodoviária, constante do art. 1º, situada no Estado de Santa Catarina, ampliando-a de maneira a abranger outras localidades, nos Estados do Paraná e Santa Catarina, sob a alegação de que no Plano de Viação Nacional, recentemente aprovado pelo Senado e ora em estudos na Câmara, foi incluída uma ligação rodoviária, denominada BR-33, de "conexão muito mais ampla do que a proposta pelo atual projeto, mas que também não irá atender ao escoamento das safras da região".

3. A segunda alteração constante da emenda diz respeito ao art. 2º, na parte relativa às obras e implantação básica, melhoramentos e pavimentação do trecho São Francisco do Sul — Mafra, para cujo atendimento o Orçamento Geral da União consignará, durante cinco exercícios consecutivos, importância não inferior a cem milhões de cruzeiros.

4. As alterações introduzidas pelo substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, assim, são tôdas de ordem técnica, sem transformar, no âmbito da competência do exame na Comissão de Constituição e Justiça, o caráter inicial do projeto da Câmara que já consideramos jurídico e constitucional.

5. Em face do exposto, e pelas mesmas razões com tantas do nosso primeiro parecer sôbre a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do substitutivo.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. — *Milton Campos*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Lobão da Silveira*. — *Eurico Rezende*. — *Argemiro Figueiredo*. — *Aloysio de Carvalho*.

Nº 871, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1963 (nº 657-B de 59, na Câmara) que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação Mafra ao Pôrto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Carneiro de Loyola, dispõe sôbre a inclusão, no Plano Rodoviário Nacional, da ligação Mafra — São Francisco do Sul, cidades do Estado de Santa Catarina, prevendo, também (art. 2º), cinco dotações a mais para sua construção, no valor total de quinhentos milhões de cruzeiros (Cr$ 500.000.000,00).

A proposição ao ser examinada pela Comissão de Transportes, foi substituída por outra que alterou pontos de passagem de diretriz rodoviária já aprovada pelo Senado. É êste o motivo do retôrno à Comissão de Justiça, que opinou, novamente, pela sua aprovação.

A matéria, como se observa, é essencialmente técnica. Não obstante tal aspecto, é sabido que o Plano Rodoviário recebe as contribuições de ENER e do DER — SC, representantes os Executivos Federal e Estadual.

Estas as razões pelas quais opinamos, antes de examinar o mérito da proposição, pela conveniência de serem solicitadas novas informações ao Ministério da Viação e Obras Públicas quanto às conseqüências do projeto substitutivo e se vem ela prevista no art. 2º para a construção do trecho rodoviário que especifica.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Wilson Gonçalves*, Relator. — *Bezerra Neto*. — *Atílio Fontana*. — *Lobão da Silveira*. — *Lino de Matos*. — *Irineu Bornhausen*. — *Dinarte Mariz*.

Pareceres Ns. 872, 873, 874 e 875, de 1963

Nº 872, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a emenda oferecida ao Projeto de Lei nº 181, de 1961 (PL de nº 292-B 59, na Câmara), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

1 — Ao Projeto de Lei nº 181, considerado constitucional por essa Comissão e com parecer favorável, quanto à sua oportunidade pelas Comissões de Finanças, de Transportes e Obras Públicas e de Legislação Social, oferece emenda, em plenário, o Senhor Senador Aarão Steinbruch. É emenda redacional, corrigindo o texto.

2 — Sem entrar no mérito da conveniência ou oportunidade do projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça verifica não ser a emenda ora relatada estranha à mesma linha da proposição que visa emendar — isto é, de constitucionalidade já reconhecida por êsse órgão técnico pela sua aprovação quanto ao aspecto constitucional. É o Parecer.

Sala das Sessões, 21 de agôsto de 1963. — *Lima Guimarães*, Presidente. — *Bezerra Neto*, Relator. — *Wilson Gonçalves*. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Aloysio de Carvalho*. — *Lobão da Silveira*. — *Josaphat Marinho*. — *Eurico Rezende*.

Nº 873, DE 1963

Da Comissão de Legislação Social, sôbre a emenda oferecida ao Projeto de Lei nº 181, de 1961 (nº 292-B 59, na Câmara dos Deputados), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o Território Nacional.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

Volta à análise da Comissão de Legislação Social, por haver recebido emenda, o Projeto de Lei nº 181, de 1961, que concede isenção das tarifas postais e telegráficas, aos sindicatos de classe, em todo o Território Nacional.

A emenda oferecida pretende responder a objeções quanto à exeqüibilidade do contrôle, por parte do Departamento dos Correios e Telégrafos, da natureza da correspondência postal ou telegráfica dos sindicatos, atingida pelo favor que o Projeto determina, ou seja, a isenção das respectivas taxas.

Realmente, o Projeto limita a isenção à correspondência de interêsse exclusivo dos sindicatos, desde que apresentando assinatura do respectivo Presidente. É claro que não é possível, a repartição postal-telegráfica, ajuizar, em telegramas, do que constitui "interêsse exclusivo do sindicato", e muito menos penetrar no conteúdo da correspondência postal.

A emenda, visando a eliminar êsse fator negativo na prática da medida, em nada invalida o espírito do Projeto, contra o qual já se manifestou a Comissão de Legislação Social.

Acresce o fato significativo de já haver o Senado negado a isenção de taxas postais-telegráficas aos Partidos Políticos devidamente registrados.

Pelos motivos acima, a Comissão de Legislação Social é de parecer que a emenda deve ser rejeitada.

Sala das Comissões, em 7 de outubro de 1963. — *Ruy Carneiro*, Presidente. — *Walfredo Gurgel*, Relator. — *Raul Giuberti*. — *Eurico Rezende*. — *Aurélio Vianna*, vencido.

Nº 874, DE 1963

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sôbre emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961 (nº 292-B 59, na Câmara), que concede isenção das tarifas postais e telegráficas dos sindicatos de classes em todo o território Nacional.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

Em virtude de apresentação de emenda, de autoria do nobre Senador Aarão Steinbruch, volve o presente projeto ao exame desta Comissão Técnica.

O Parecer nº 216-63, de 3 de abril do corrente ano, dêste órgão, concluiu pela rejeição da proposição, por quanto um dos aspectos da Política Nacional de Telecomunicações é o de quantificar seus serviços para que possam ser qualitativamente melhorados. Nada deve ser gratuito ou de favor, pois redundaria em oferta de serviço não desejado ou, na melhor das hipóteses, em comunicações mudas, irregulares ou truncadas".

O referido relatório termina dizendo: "não obstante a exceção da Ordem dos Advogados do Brasil e após que os Sindicatos devem merecer dos Podêres Executivo e Legislativo o projeto não vai ao encontro da realidade nacional".

Posteriormente e visando a eliminar desigualdades entre as diversas categorias profissionais, foi apresentado, no Senado, Projeto de Lei (nº 172-63) que manda revogar tôda e qualquer franquia ou isenção de tarifas dos serviços postais e de telecomunicações prestados pela União.

Contudo, a emenda redacional ora em exame, não veio modificar nem na forma, sequer na essência a proposição original, razões estas pelas quais opinamos contràriamente à emenda.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. — *José Feliciano*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Bezerra Neto*.

Nº 875, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sôbre a Emenda de nº 19 ao Projeto de Lei da Câmara nº 181, de 1961, que concede isenção das tarifas postais e telegráficas aos sindicatos de classe em todo o território nacional.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Em virtude da apresentação de emenda no plenário, retorna ao exame da Comissão de Finanças, sob êsse aspecto específico, o Projeto de Lei acima indicado, o qual, em pareceres subseqüentes das Comissões de Legislação Social, de Transportes, Comunicações e Obras e de Finanças foi considerado inconveniente ao interêsse público.

A emenda em aprêço visa à supressão do art. 2º do mencionado projeto, transformando o seu parágrafo único em art. 2º, sob o fundamento de que o dispositivo, cuja eliminação se propõe, atenta contra o princípio da inviolabilidade do sigilo da correspondência.

Com efeito, a aplicação rigorosa da regra instituída no citado art. 2º além de tornar quase inexeqüível a isenção pretendida, constituiria, no que se refere à correspondência postal, uma quebra ao segredo que a deve resguardar e exigiria de um simples taxador de carta ou telegrama a delicada incumbência de erva-se em árbitro quanto à constatação da existência, ou não, de exclusivo interêsse do Sindicato em cada caso ocorrente. Vista sob êsse ângulo, a emenda tem a sua razão de ser.

Mas, na realidade, do ponto de vista em que colocaram as Comissões atrás referidas, qual seja o do *interêsse público*, a proposição acessória em espécie em nada modificou o Projeto, que, embora aceita a emenda, manteria as suas características principais, que aconselharam a sua rejeição total. Facilitando, na prática, a utilização do favor postal-telegráfico, a emenda, de certo modo, agravaria a confessada situação deficitária do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Dentro dessa orientação, somos pela *rejeição* da emenda.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*, Presidente. — *Wilson Gonçalves*, Relator. — *Attílio Fontana*, vencido. — *Bezerra Neto*. — *Lino de Matos*. — *Lobão da Silveira*. — *Irineu Bornhausen*. — *Duarte Maria*.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente (*Pausa*).

Há sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento Nº 1.170, de 1963

Nos têrmos do art. 211, letra "n", do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1963, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Daniel Krieger*

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto para o qual foi concedida dispensa de interstício figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1 da pauta:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69 de 1963 (nº 742-A, de 1963, na Casa de origem) que altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, tendo pareceres, sob ns. 785 e 787, de 1963, das Comissões de: Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; Serviço Público Civil, favorável com emenda que oferece de nº 1-C.S.P.C.; e Finanças, favorável.

Em discussão o Projeto.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, estou apanhando o Projeto e os Pareceres e verifico que o Parecer da Comissão de Serviço Público Civil é da autoria do Senador Aloysio de Carvalho, homem estudioso e de profundo espírito público.

O Sr. *Aloysio de Carvalho* — Obrigado a V. Exª.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Isso me obriga a melhor exame da matéria. Fui relator do Judiciário, durante cinco anos, na Câmara, e conheço todos os expedientes dos Tribunais para quebrar a sistemática dos quadros de organização do Pessoal de suas Secretarias.

A Tribunal do Rio Grande do Sul pretende algumas modificações no quadro de sua Secretaria. Ocorre que os Tribunais Eleitorais, organizados quanto ao Pessoal de Secretaria, pela Lei nº 4.049, de 1962, obedecem, em relação ao número de cargos e à categoria de funcionários e respectivos vencimentos, a determinados grupos, de acôrdo com o eleitorado de cada circunscrição e o volume de serviço correspondente a cada Tribunal.

Quebrar essa sistemática, Sr. Presidente, é criar precedente perigoso, porque, atrás do Tribunal beneficiado vão os outros. O normal é, assim, natural é que se mantenha a sistemática, salvo se razões excepcionais nos convencerem da necessidade da alteração.

Vejamos *a priori*, sem maior estudo, — porque, confesso sòmente agora, pela manhã, tomei conhecimento do assunto, — o que pretende o Tribunal do Rio Grande do Sul — e só o Tribunal do Rio Grande do Sul pretende seja transformada em cargo isolado, de provimento em Comissão, Símbolo PJ-3, a função de Secretário do Presidente.

Há informações nos pareceres — não me recordo bem se no do nobre Senador Aloysio de Carvalho — de que, em relação à função gratificada, o atual servidor percebe mais do que se passar a êsse Símbolo. Assim, não se trata de problema de vencimento. E não pode ser problema de atribuição porque se há função gratificada, o Tribunal tem liberdade de escolher entre todos os seus funcionários o que entender, para exercê-la. Pode, portanto, escolher o melhor. Ocorre, porém, que há outros Tribunais que também têm a função de secretário do Presidente, como função gratificada. São precisamente os Tribunais que figuram no grupo correspondente ao Rio Grande do Sul. Então, por que transformar a função gratificada de Secretário do Presidente no Tribunal do Rio Grande do Sul e mantê-la, por exemplo, no Tribunal do Paraná, que também tem, no seu Quadro, como função gratificada, lugar de Secretário do Presidente? Qual a razão de ordem de serviço, que levaria o Legislativo a aderir a essa solicitação do Tribunal? Não atento para nenhuma. A única razão que me ocorre, por malícia, é a de que o Tribunal pretende nomear um estranho para êsse cargo e que, sendo função gratificada, não pode fazer essa nomeação. Então, o que se pretende é estabelecer o sistema de afilhadismo, sem proveito para o Tribunal.

O *Sr. Pedro Ludovico* — Onerando os cofres públicos.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Sim, onerando os cofres públicos. Se é certo que o funcionário que exerce essa função percebe hoje maiores vencimentos do que os do símbolo PJ-3, isso ocorre porque a remuneração por função gratificada é a diferença entre o seu valor e o vencimento do funcionário. Portanto, no seu valor está computado o vencimento do funcionário.

Se fôr nomeado um estranho, esse funcionário continuará percebendo seus vencimentos, e o vencimento de PJ-3 será maior do que a diferença entre os vencimentos dêsse funcionário e o valor da função gratificada.

Pretende ainda o Tribunal que passe a cargo isolado de provimento efetivo, símbolo PJ-5, o cargo de Taquígrafo, atualmente de carreira, símbolos PJ-5 e PJ-6.

Ocorre a mesmíssima coisa. Existem vários Tribunais com o cargo de Taquígrafo, todos êles de carreira. Não há um só cargo isolado de provimento efetivo em qualquer tribunal. Então, seria o do Rio Grande do Sul o único a ter o cargo de Taquígrafo como cargo isolado de provimento efetivo. Em todos os outros Tribunais êsse cargo continuaria como de carreira. Qual a vantagem, para o serviço dessa transformação? Os taquígrafos seriam os mesmos. Apenas haveria a elevação do padrão de vencimento do símbolo PJ-6 para PJ-5, para todos atuais taquígrafos. Haveria, portanto, ônus na transformação. Qual o proveito para o serviço? Nenhum. Ao contrário, haverá desserviço, haverá malefícios.

Todos nós sabemos o que representa o serviço de taquigrafia em qualquer organização. E se podemos acusar o Senado de nunca proceder a concurso, abusando de nomeações, por favoritismo, devemos fazer-lhe justiça por nunca ter feito a mesma coisa, em relação à taquigrafia, cujo serviço é de tal responsabilidade que haveria perigo em se nomear sem se selecionar. A nomeação por interêsse político ou sentimental é um desserviço ao serviço à organização.

Ora, o que nos ocorre — também por analogia, — é que deve haver alguns anos na carreira de Taquígrafo no Quadro dêsse tribunal. Então, o Tribunal deveria abrir concurso para o provimento dessa vaga. Mas, como não quer abrir concurso, porque desagrada a muita gente, de interêsse do Presidente ou daquele órgão judiciário, pretende transformar a carreira de Taquígrafo em cargo isolado, porque, sendo cargo isolado, nomeia livremente.

Mas é certo que, em todos os outros Tribunais, o cargo de Taquígrafo pertence à de carreira. Como, então, para o Rio Grande do Sul, darmos oportunidade da desorganização do serviço de taquigrafia, através de nomeação de Taquígrafo por livre escolha do Presidente?

O Sr. Heribaldo Vieira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Com todo o prazer.

O Sr. Heribaldo Vieira — Estou ouvindo o nobre colega com muita atenção e, de pleno acôrdo com V. Exª, quero apenas fazer uma ressalva: o Senado, no ano passado se não me engano — realizou concurso para Taquígrafos. Houve 65 inscrições e só logrou aprovação um único candidato aliás do Rio Grande do Sul, que não aceitou o cargo, porque ganharia menos aqui do que na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Foi precisamente o que afirmei.

O Sr. Heribaldo Vieira — Atendendo à imperiosa necessidade do Serviço, porque havia 13 claros na carreira, o Senado então admitiu alguns candidatos, que depois foram efetivados. Mas ainda há pouco houve novos concursos.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Foi precisamente o que afirmei.

O esclarecimento de V. Exª vem em abono de minhas afirmações. Assinalei precisamente que, se podemos acusar o Senado de nomeações por interêsses políticos, por afilhadismo, devemos fazer-lhe justiça quanto ao Serviço de Taquigrafia, no qual isso jamais ocorreu, tal a responsabilidade da carreira que lhe é consagrada.

O Sr. Heribaldo Vieira — Perfeito.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Se, realmente, invertêssemos o poder de indicar correligionários nossos para a Taquigrafia...

O Sr. Heribaldo Vieira — Os maiores prejudicados seríamos nós.

O SR. JOÃO AGRIPINO — ... já teríamos arrebentado esse Serviço. Isto porque quando recebemos solicitações, quando somos pressionados nesse sentido, não levamos em conta precisamente as aptidões dos candidatos, que devem ser conhecidos no exame de seleção.

De modo que a informação de V. Exª vem em abono da minha afirmativa em relação ao Senado e à minha tese.

A terceira reivindicação do Tribunal diz respeito ao restabelecimento do cargo de Auditor-Fiscal, símbolo PJ-1. Êsse cargo existe, desde o início, em alguns Tribunais, e nós verificamos que é absolutamente prescindível, porque existe em alguns tribunais e não existe em outros. Mas a função de dar parecer sôbre contas, sôbre processos de pessoal e sôbre outras matérias que são atribuições do Auditor, onde os há, existe outros Tribunais que não os têm. Há, portanto, os Diretores de Serviço, os Chefes de Seção, encarregados de cada matéria nas respectivas seções.

Assim, o Auditor será apenas o bacharel em Direito que emite poucos pareceres por ano, e ganha pelo símbolo PJ-1, que equivale a vencimento da ordem de cem a duzentos mil cruzeiros. Não sei exatamente a importância.

Ora, dentro dêsse estudo feito nos próprios Tribunais, quando eu ainda era Relator e creio que Presidente do Tribunal Superior Eleitoral o Senhor Ministro Edgar Costa, concordou S. Exª, como concordaram outros Presidentes, na extinção dêsse cargo quando vagasse.

Trata-se, portanto, de cargo de provimento efetivo que apenas será extinto quando vagar. E êsse princípio foi mantido em tôdas as leis posteriores que alteraram os quadros dos Tribunais. — Em tôdas elas há referências, na coluna das observações da tabela ou em asterisco: "Extinto quando vagar".

Pretende o Tribunal do Rio Grande do Sul que se restabeleça êsse cargo. Ocorre-me então que talvez tenha vagado o cargo e que se pretenda nomear para êle outro Bacharel em Direito. Mas, se em outros Tribunais estiver vago êsse cargo e se êsses Tribunais não pediram a renovação da existência dêsse cargo — e o caso dos Tribunais da Guanabara, de São Paulo e de outros Estados — então ficarão êles sem a figura do Auditor. Só o Rio Grande do Sul ficará com Auditor.

Se os Presidentes dos Tribunais, reunidos com o Relator, o convencessem de que êsse cargo é agora indispensável chegaria a compreender e a admitir que se o mantivesse, mas para todos os Tribunais. Manter para um e continuar extinto para os outros, é que não me parece nem justo, nem razoável.

Sr. Presidente o autor do Parecer e o ilustre Senador Aloysio de Carvalho, e quando tenho em mãos um parecer de S. Exa. ocorre-me sempre o fenomeno que observei quando advogava.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O de "advogado do diabo"...

O SR. JOÃO AGRIPINO — Certo interessado me procurava e me indagava por que razão ele não recebia, havia falecido sua mãe, e o Juiz lhe oferecia que não tinha direito a herdar. Como ha de parecer a todos, o fato me pareceu absurdo. Mas tive a cautela de perguntar qual o Juiz e o interessado pronunciou o seu nome eu que o sabia um homem estudioso, pedi-lhe a certidão de casamento de sua mãe. Quando me veio a certidão de casamento, havia apenas no final esta declaração. "Os nubentes são primos em grau duplicado". Além disso, o casamento ocorrera ante do Código Civil. Tive que recorrer à legislação anterior e verifiquei que quando os nubentes eram primos em grau duplicado, ou primos carnais — nome que se da no Nordeste — o casamento só poderia se efetivar com separação de bens. E como os bens todos tinham sido adquiridos pelo cnele ao casar a esposa, já viúva, falecendo, o filho não herdaria porque ela não tinha patrimônio.

Por esta razão Sr. Presidente, tenho para mim que posso estar em erro que posso estar laborando em equívoco e, por isto vou enviar à Mesa um requerimento pedindo o adiamento da discussão e da votação dêste projeto, até que tenha oportunidade de me entender com o Senador Aloysio de Carvalho e possamos chegar a uma conclusão.

Declaro que não tenho o menor constrangimento em aprovar tudo quanto S. Exa. entende que deve ser aprovado, porque sei que não pensa diferente de mim, como sei igualmente, que S. Exa. não terá o menor constrangimento em modificar a sua opinião, se chegar à conclusão de que os meus argumentos são mais procedentes do que as informações de que dispunha no momento ao seu parecer.

O Sr. Mem de Sá — Não será necessário o adiamento. V. Exa. expôs com a clareza e a segurança de sempre os seus argumentos. O nobre Senador Aloysio de Carvalho poderá responder, de pronto, em que parte aceita e em que parte não aceita as suas ponderações.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Ocorre, nobre colega, que o meu voto seria no sentido de rejeitar o projeto oriundo da Câmara, porque não desejaria, jamais, abrir o precedente na sistemática da organização dos quadros dos Tribunais, estabelecida em uma lei de 1962, do ano passado para um Tribunal.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte? *(Assentimento do orador)* — Não há dúvida de que o Projeto importa num precedente, que se abre, a sistemática estabelecida pela lei de março do ano passado. Não é menos verdade, porem, que essa lei é muito rígida, feita com uma boa intenção — estou vendo que V. Exa. nela colaborou na Câmara dos Deputados — não poderá, todavia, atender as exigências e necessidades do serviço eleitoral que, como V. Exª mesmo frisou, são diferentes, de acôrdo com o maior ou o menor volume dos serviços, na conformidade dos eltitorados estaduais. Ouvi em muita atenção as ponderações de V. Exa. e, particularmente as relativas ao cargo de Auditor-Fiscal. Fiz uma pesquisa completa, em tôda a elaboração da lei na Câmara e não encontrei um argumento que fôsse justificativo da extinção do cargo de Auditor-Fiscal. Por isso com a maior sinceridade, declarei que à falta de argumentos pela extinção do cargo — não encontrei na elaboração legislativa da Câmara nenhuma opinião a respeito da necessidade da extinção dêsse cargo — eu recebera as informações do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul. V. Exa. se manifesta o adiamento. Verá que o Tribunal Regional do Rio Grande do Sul dá maiores atribuições ao cargo de Auditor-Fiscal do que esses a que V. Exa. se referiu há pouco.

Outro ponto que me parece muito importante é que, tendo a lei sido votada a 23 de fevereiro de 1962 publicada no *Diário Oficial* de 1º de março, no dia 20 de março o Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul fazia a mensagem pedindo a transformação. Quer dizer, não é um procedimento do Tribunal que venha muito depois da lei. É um procedimento que vem logo em seguida, alegando o Tribunal que não pediu nenhuma das suas disposições. Não posso dizer a V. Exa. que não concordo com o adiamento sob o com a seguinte ressalva: o adiamento não deve ser para V. Exa. se entender comigo, mas para V. Exa. estudar o processado. Para mim tanto faz que seja aprovado como rejeitado. Na Comissão de Serviço Público Civil convenci-me de certa maneira, das razões apresentadas pelo Tribunal Eleitoral, inclusive da transformação do lugar de Secretário do Presidente, de função gratificada para cargo em comissão. De modo que V. Exa. deliberará como achar melhor.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Senhor Presidente, atendo as ponderações do nobre Senador Mem de Sá, agora secundadas pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho, para desistir do adiamento. Creio que já estamos entendidos.

Começemos pelo cargo de Auditor. Auditor significaria o servidor que devesse ser ouvido sôbre problemas do órgão a que serve. Auditor-Fiscal é uma denominação esdrúxula porque o Tribunal Eleitoral não tem matéria fiscal de que cuide. Em relação ao processo judiciário quem fala é o Procurador e não o Auditor. Em relação aos recursos, quem opina é o Procurador. Então o Auditor é uma figura de Bacharel em Direito no Tribunal, e quem se atribuem funções as mais diversas, por fôrça do Regimento e do Regulamento Interno de cada Tribunal.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. outro aparte? *(Assentimento do orador)* — Este lugar de Auditor Fiscal existia em numerosos Tribunais Eleitorais — em dez Tribunais Eleitorais — e justamente nos Estados de maior contingente eleitoral.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Exatamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Essa circunstância fez supor que, se existia nesses Estados, é porque o lugar de Auditor Fiscal era necessário nestes Tribunais.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Quando criamos, pela primeira vez, o quadro dos Tribunais houve como acontece às vêzes, distribuições de cargos. Então pugiu esta figura de Auditor para os bacharéis. Não porque os Tribunais a entendessem realmente indispensável mas porque era preciso atender a outras circunstâncias. Daí não serem específicas as atribuições do Auditor.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Realmente não são específicas.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Porque, quando se atribui a função de opinar sôbre contas, quem deve opinar sôbre contas é o contabilista e não o bacharel em Direito.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Exa. tem razão neste particular: as funções que são atribuídas a esse Auditor Fiscal não são funções específicas. Ele tem atribuições as mais diversas e complexas.

O SR. JOÃO AGRIPINO — E' exato.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Agora me impressionou, no caso — se V. quiser mencionadas:

> "Percorrendo-se essas tabelas, verifica-se que o cargo de *Auditor Fiscal* inexistia nos Tribunais Regionais do Amazonas, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Espírito Santo, Mato Grosso, Maranhão, Goiás e Sergipe (todos, existindo nos Estados do Ceará, Pernambuco, Bahia, Guanabara, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, São Paulo e Paraná, sendo os de maior eleitorado e menor vulto, portanto os de maior acúmulo de serviço.

Em todas as tabelas o cargo de Auditor Fiscal guarda o mesmo símbolo e o Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, pleiteando o restabelecimento do cargo, conserva o mesmo símbolo. Não há nenhum aumento de vencimento. Fazendo-se a pesquisa da elaboração legislativa não se encontra, como disse, nenhuma razão para supressão do cargo, e a lei não estabelece nenhuma transferência dessas atribuições do Auditor Fiscal para qualquer outro cargo ou função.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Essas atribuições não estão estabelecidas na Lei, mas são determinadas pelo Regulamento do Tribunal. E como a lei não deu tais atribuições também não poderia transferi-las.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas a Lei desde que criou o quadro com as funções específicas, poderia ter declarado as atribuições, os deveres de ofício do Auditor Fiscal.

No entanto não disse nada.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Seria, apenas, uma recomendação desnecessária, porque, tôdas as atribuições e funções dos cargos de servidores dos Tribunais, como ocorre no Senado e na Câmara, são reguladas pelo Regimento Interno e pelo Regulamento da Secretaria

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não [illegible]

O SR. [illegible] POR PINO — Quando [illegible], depois da [illegible] que o Tribunal [illegible]. Não há de ser [illegible] quando a lei [illegible], nem a [illegible] o desempenhado [illegible].

O Sr. Aloysio de Carvalho — A lei [illegible]. A lei proverá aquela [illegible] de uma função que [illegible].

O SR. JOÃO AGRIPINO — Se a [illegible] fixar as [illegible] suprimir [illegible] as atribuições [illegible] o Tribunal [illegible].

[illegible] Como [illegible] sôbre [illegible] fixar é o [illegible] o Auditor sôbre [illegible] que, [illegible] ou Ministério [illegible] ou Departamento [illegible] nos tribunais. Sôbre [illegible] de pessoal nos Ministérios [illegible] fala a Seção de Pessoal ou Departamento do Pessoal; não há um funcionário [illegible] para opinar sôbre [illegible] de servidores. [illegible] Diretor [illegible] matéria. Existe o Diretor do [illegible] todos os Tribunais. Portanto, não há razão para que exista um [illegible] em Direito para opinar [illegible] administrativos do [illegible].

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não tenho a [illegible] matéria.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Está no processo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não é essa a [illegible] do Auditor Fiscal. V. Exª verificará, na Exposição de Motivos do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, que o Auditor Fiscal tem, por exemplo, a [illegible] à concorrência [illegible] de preços. Não [illegible].

[illegible]

[illegible] Ele não [illegible] nos [illegible], os [illegible] existem e são distribuídas entre Seções do [illegible] em [illegible] nos Tribunais cabe se referem, o Departamento ou Divisão, as atribuições que lhe são específicas para dá-la, ou concedê-las à figura do Auditor.

E' portanto, absolutamente dispensável o cargo de Auditor.

A transformação da carreira de Taquígrafo em cargos isolados já demonstrou ser inconveniente para o serviço do Tribunal não há nada que justifique, na mensagem daquele órgão, essa transformação. O único argumento se baseia no pequeno número de servidores; são apenas quatro taquígrafos: dois numa classe e dois na outra.

Lembro que na Câmara existe a carreira de Arquivista ou Arquivologista com três símbolos. Existe um servidor em cada símbolo, o que é essencial na carreira. O que é essencial no processo de seleção, para, através dêle, obter-se o aperfeiçoamento do serviço.

[illegible] relação ao Secretário o cargo [illegible] outros tribunais. O Tribunal [illegible] Grande do Sul [illegible] faculdade de escolher entre [illegible] seus servidores, o que melhor convier para exercer a função de Secretário, sem prejuízo de [illegible] entre o cargo e a [illegible] em função gratificada, desde que seja servidor do Tribunal.

Por essa razão, manifesto-me pela rejeição do Projeto da Câmara, lamentando discordar do meu ilustre companheiro, Senador Aloysio de Carvalho. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto, com a Emenda.

O SR. MEM DE SÁ:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, o meu prezado Líder só se preocupou, [illegible] do Rio Grande do Sul, com a opinião e o parecer do [illegible] Aloysio de Carvalho. Não lhe mereceu [illegible] dos [illegible] do Rio Grande do Sul se [illegible].

[illegible]

[illegible] vida [illegible] Presidente do Tribunal Eleitoral. De forma [illegible], estabeleceu quais os encargos e as tarefas de cada funcionário, o que é e o que não é necessário. Como se — repito — êle tivesse vindo diretamente da Presidência de um Tribunal para cá.

Ora, eu queria dar um depoimento à Casa: logo que votada a Lei de estruturação dos Tribunais, fui procurado por quem era na ocasião Presidente do Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul, Desembargador Baltazar da Gama Barbosa, que me manifestou, com o conhecimento de muitos anos de Presidência, a total divergência desta medida [illegible] trando os inconvenientes dela decorrentes, aliás, [illegible] que o [illegible] absoluta isenção porque o seu mandato ia extinguir-se no ano de 1962.

Quero dizer ao Senador João Agripino que se S. Exª quiser procurar, no Rio Grande do Sul, homem [illegible] quanto ele, [illegible] o Desembargador Baltazar Barbosa [illegible] indicado para esta honraria, tão digno, tão eficiente, tão probo, tão dedicado aos problemas. É um nome [illegible] — o Desembargador Baltazar Barbosa — que dificilmente pode ser confrontado em qualquer esfera de atividade.

Foi êle Presidente do Tribunal e conhece o problema a fundo, por vivência e como digo tem os atributos morais, de caráter e profissionais que ninguém há de negar.

O Sr. João Agripino — Permite V. Exª? (*Assentimento do orador*) — Eu me preocupei de ouvir a sua opinião porque, via de regra, eu [illegible] conheço antes de ouvir e, de antemão, já sabia que V. Exª não estaria longe de concordar comigo. E teria até concordado, integralmente, se não conhecesse a opinião do Presidente do Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul que — embora eu não tenha a honra de privar de sua estima como V. Exª — sei por informações que é um homem íntegro, honrado e digno.

O SR. MEM DE SA — E é competente.

O Sr. João Agripino — [illegible] tenho dúvida [illegible] seria necessário [illegible] uma lei para [illegible] Tribunal Eleitoral do Rio Grande [illegible]

[illegible]

O SR. MEM DE SA — Justamente porque o vulto do trabalho o admitisso.

O Sr. João Agripino — Mas não há vulto de trabalho, tomada de preços e opiniões em processos de pessoal porque o eleitorado seja maior ou menor.

O SR. MEM DE SA — Volta V. Exª a ser Presidente do Tribunal...

O Sr. João Agripino — [illegible], [illegible] não [illegible] Presidente de Tribunal.

O SR. MEM DE SA — [illegible] que V. Exª não [illegible].

O Sr. João Agripino — [illegible] relator do Poder [illegible] cinco anos e [illegible] [illegible] então, sem [illegible] fixar [illegible] não me conhecia [illegible] e queria [illegible] o Tribunal. [illegible] — [illegible], todos os [illegible]. Assim, pedi para falar com o Presidente. Recebi a resposta de que não podia me receber. Deixei meu nome e fui imediatamente recebido. Retirei da pasta a mensagem e confrontei com as informações que tinha acabado de colhêr do Secretário. E então, Secretário e Presidente, reduziram o pedido de oitenta para quinze cargos.

O SR. MEM DE SA — Não duvido. Mas o episódio não tem nenhuma ligação com o caso vertente. E o fato verificado por V. Exa. não lhe dá maior conhecimento.

O Sr. João Agripino — E' só para demonstrar a V. Exª o [illegible] Judiciário à administração [illegible] de Tribunais.

O SR. MEM DE SA — [illegible]

[illegible]

S. Exª [illegible] só [illegible] de [illegible] funcionar.

As [illegible] e a exposição da Presidência do Tribunal do Rio Grande mostram que o funcionário [illegible] uma série de encargos da maior importância, da maior relevância. [illegible] não

é, no caso, um advogado parasita a ordem se quer dar o cargo. Não. Pelo que consta das informações e pelo que o Desembargador Baltazar Barbosa fêz de logo, após assumir a Presidência, a supressão do cargo virá com a vacância do atual funcionário.

Nada obstante, mas, que nunca fomos [illegible] e, [illegible] o cargo [illegible] Desembargador Baltazar Barbosa, pois vivemos [illegible] foi porque o cargo é necessário; e, entre a opinião do meu ilustre colega, que [illegible] em outras matérias, e a opinião de quem era Presidente do Tribunal e sabe melhor muitas coisas, concordo [illegible] com a deste.

Ainda relembro que o desembargador Baltazar Barbosa, como mostrou o Senador Aloysio de Carvalho, dirigiu-se ao Congresso imediatamente depois de promulgada a lei.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — Tenho a impressão — é a pergunta que faço para meu entendimento — de que caberia um susbtitutivo, não permitindo mais a extinção do cargo de Auditor Fiscal. Isto para que não aconteça, quando do desaparecimento do cargo, ser enviada nova mensagem por outros Tribunais, pedindo o restabelecimento dêsse cargo. O que acha V. Exa.?

O SR. MEM DE SÁ — Acho que devemos deixar que *os diversos Tribunais* provejam a matéria, de acôrdo com as circunstâncias. O cargo foi declarado extinto, à medida que vagar. De modo que, atualmente, êsses dez funcionários, que tinham, continuarão tendo, provàvelmente, porque os cargos ainda não vagaram. É possível que êles, de futuro venham a fazer o que o Desembargador Baltazar Barbosa fêz de logo, o *que mostra seu zêlo*, e sua preocupação em examinar, de forma impessoal, a matéria. O Desembargador Baltazar Barbosa, como dizia, pôs em relêvo o fato de que estava a deixar o Tribunal, mas que iria imediatamente reclamar contra a supressão para o Rio Grande, porque iria ser prejudicial aos serviços do Tribunal. Assim é que, a respeito do art. 3º, entendo que o Senado deve atender ao pedido do Tribunal, porque segundo a palavra do Desembargador Baltazar Barbosa, que é também tão boa com as que melhores forem, é indispensável para o serviço. Trata-se de *um homem que foi* Presidente, que conhece o problema e que o diz.

Era o que desejava esclarecer. — (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão. (*Pausa*)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Agripino, pela ordem.

O SR. JOÃO AGRIPINO:

(*Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, consulto a V. Exa., depois de ouvir o discurso do meu ilustre amigo e companheiro Senador Mem de Sá — êsses adjetivos são para que S. Exa não me dê *os adjetivos que deu...*

O Sr. Mem de Sá — Eu disse isso, porque na primeira vez V. Exa se esqueceu de dizê-lo.

O SR. JOÃO AGRIPINO — ... consulto a V. Exa. se me é permitido encaminhar à Mesa um requerimento, solicitando a votação destacada dos artigos do projeto.

O Art. 1º trata da função gratificada de Secretário; o Art. 2º trata da transformação do cargo de Taquígrafo; o Art. 3º do Auditor Fiscal; e o Art. 4º completa o Art. 1º, em relação ao de Secretário, embora fora referência do de Auditor; mas não prejudica em nada o Art. 3º.

Assim o Plenário fica habilitado a votar a manutenção do *statu quo* da lei vigente ou as alterações que queira em cada um dos casos. (*Muito bem*)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência responde afirmativamente à consulta de V. Exa. e aguarda a remessa do requerimento.

(*Pausa*)

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do requerimento que acaba de ser enviado à Mesa pelo nobre Senador João Agripino.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento Nº 1.171, de 1963

Nos têrmos dos arts. 212, letra *f*, e 230, letra b, do Regimetno Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da seguinte parte do *Projeto: dos arts.* de 1º a 4º separadamente, do projeto n.º 69-63.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *João Agripino.*

O SR. PRESIDENTE:

Em conseqüência, vai-se passar à votação, nos têrmos do requerimento aprovado.

A redação do art. 1º é a seguinte:

"É transformado em cargo de provimento em comissão símbolo PJ-3 a função gratificada de Secretário do Presidente."

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Pela ordem. Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, pergunto a V. Exa se a presente votação deve ser secreta.

O SR. PRESIDENTE:

Realmente, tratando-se de dispositivo que beneficia funcionários, deve a Presidência acolher a questão de ordem proposta, procedendo à votação por escrutínio secreto.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*).

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa*)

Votaram sim 25 Srs. Senadores; votaram não 10, Srs. Senadores.

O artigo está aprovado.

Passa-se à votação do Art. 2º, também em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*).

Vai se proceder à apuração.

Votaram sim 26 Srs. Senadores; votaram não. 10.

Está aprovado o Art. 2º.

Quanto ao Art. 3º há emenda substitutiva, de nº 1, da Comissão de Serviço Público Civil, que está assim redigida:

"Fica estabelecido, na Secretaria do Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Sul, o cargo isolado, de provimento em comissão, de Auditor Fiscal, símbolo PJ-1, a ser exercido por Bacharel em Direito."

Esta emenda tem preferência para votação.

Em votação a Emenda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Para encaminhar a votação*) (*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, a emenda não altera substancialmente o Artigo do Projeto, senão nesta parte: é que o projeto determina que o cargo seja provido por Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

De vinte anos para cá, as Faculdades de Direito conferem diplomas de Bacharel em Direito. De modo que, se déssemos no Projeto a expressão "Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais" poderia haver dúvida de que só devesse ser provido o cargo pelos antigos Bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais.

Eu, por exemplo sou Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais mas os Bacharéis de hoje o são em Direito. De modo que poderia parecer que havia exatamente o propósito discriminativo quando a intenção do projeto é que o cargo seja provido por Bacharéis em Direito. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai se proceder à votação da emenda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem*) (*Sem revisão do orador*) — A emenda tem simplesmente o propósito a que aludi — Se o Plenário entende melhor deixar no projeto "Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais" e também "Bacharel em Direito" não tenho nenhuma dúvida em retirar a emenda. Gostaria que houvesse, então, no caso, manifestação dos líderes, por exemplo, do Sr. Benedicto Valladares, que é o Líder da Maioria. (*Muito bem*).

O SR. BENEDICTO VALLADARES:

(*Para encaminhar a votação — Sem revisão do Orador*) — Sr. Presidente, sou de opinião de que Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais é a mesma coisa que Bacharel em Direito. Não há diferença. Eu por exemplo, sou Bachael em Ciências Jurídicas e Sociais e me considero Bacharel em Direito. Creio, porém, que se não fizermos bem que se trata de Bacharel em Direito, futuramente poderá haver dúvida. (*Muito bem*).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem*) Sr. Presidente a votação da emenda tem preferência regimental como V. Exa. declarou, salvo pedido de preferência para votação do artigo.

De modo que vou dirigir à Mesa requerimento de preferência para a votação do artigo.

O SR. PRESIDENTE:

Era o esclarecimento que ia dar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que lhe foi enviado sôbre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte

[illegible]

Nos têrmos dos arts. 212, letra *f*, e 333, nº I, do Regimento Interno, requeiro preferência para o art. 3º a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes da emenda.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1963. — *Aloysio de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE:

Vota-se, portanto, preferencialmente, o art. 3º do Projeto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*).

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa*).

Votaram *sim* 29 Senhores Senadores; votaram *não* 8 Senhores Senadores.

Está aprovado o artigo.

Ficou prejudicada a emenda.

Passa-se à votação do art. 4º.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*).

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa*).

Votaram *sim* 25 Senhores Senadores; votaram *não* 11. Houve duas abstenções.

Vai-se proceder à votação do artigo 5º, que não será em escrutínio secreto. E' o artigo que diz que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1963

(Nº 742-A-63, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' transformado em cargo de provimento em comissão símbolo PJ-3, a função gratificada de Secretário do Presidente.

Art. 2º E' transformado em cargo isolado, de provimento efetivo, símbolo PJ-4, o cargo de Taquígrafo, *atualmente de carreira* e símbolo PJ-5 e PJ-6.

Art. 3º Fica restabelecido na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o cargo de Auditor Fiscal, símbolo PJ-1, isolado de provimento em comissão, que será exercido por bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Art. 4º Poderão ser nomeados para os cargos de Secretário da Presidência e Auditor Fiscal pessoas estranhas ao quadro da Secretaria, se no mesmo não se encontrarem elementos capacitados para exercê-los.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara numero 80, de 1963 (nº 4.502-B, de 1958, na Casa de origem), que dispõe sôbre a aposentadoria e pensões de Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, para ex-combatentes e seus dependentes, e tendo pareceres favoráveis, sob números 788 e 789, de 1963, das Comissões de:

— Legislação Social e
— Finanças.

Em discussão o Projeto (*Pausa*).
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Passa-se à votação, que será em turno secreto, pelo processo eletrônico.
Em votação (*Pausa*).
Vai ser feita a apuração. (*Pausa*).
Votaram *sim* 25 Srs. Senadores, taram *não*, 13 Srs. Senadores.
O projeto está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 80, DE 1963

Nº 4 502-B, de 1958 — (na origem)

Dispõe sôbre a Aposentadoria e Pensões de Institutos ou Caixas de Aposentadorias e Pensxes para Ex-Combatentes e seus dependentes.

Art. 1º Será concedida, após 25 anos de serviço, a aposentadoria sob a forma de renda mensal vitalícia, igual à média do salário integral realmente percebido durante os 12 meses anteriores à respectiva concessão, ao segurado ex-combatente, de qualquer Instituto de Aposentadoria Pensões ou Caixa de Aposentadoria Pensões, com qualquer idade que tenha servido como convocado ou não, no teatro de operações da Itália — no período em 1944à1945 — ou que tenha integrado a Fôrça Aérea Brasileira ou a Marinha de Guerra ou a Marinha Mercante e tendo nestas últimas participado de comboios e patrulhamento.

§ 1º Os segurados ex-combatentes, que desejarem beneficiar-se dessa aposentadoria deverão requerê-la, para contribuirem até o limite do salário que perceberem e que venham a perceber. Essa aposentadoria só poderá ser concedida após decorridos 36 meses de contribuições sôbre o salário integral.

§ 2º Será computado, como tempo de serviço integral, para efeito de aposentadoria, o período em que o segurado estêve convocado para o serviço militar durante o conflito mundial de 1939-1945.

Art. 2º O ex-combatente, aposentado de Instituto de Aposentadoria e Pensões ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, terá seus proventos reajustados ao salário integral na base dos salários atuais e futuros, de idêntico cargo, classe, função ou categoria da atividade a que pertencia ou, na impossibilidade dessa atualização, na base dos aumentos que seu salário integral teria, se permanecesse em atividade, em conseqüência de todos os dissídios coletivos ou acôrdos entre empregados e empregadores posteriores à sua aposentadoria. Tal reajuste também se dará todas as vêzes que ocorrerem aumentos salariais, conseqüentes a dissídios coletivos ou a acordos entre empregados e empregadores, que poderiam beneficiar ao segurado se em atividade.

Art. 3º Se falecer o ex-combatente segurado de Instituto de Aposentadoria e Pensões ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, aposentado ou não, *será concedida, ao conjunto de seus dependentes*, pensão mensal, revrsível, *d valor total* igual a 70% (setenta pr cento) do salário integral realmente percebido pelo segurado e na seguinte ordem de preferência:

a) Metade à viúva, e a outra metade, repartidamente, aos filhos de *qualquer condição, se varões* — enquanto menores não emancipados, interditados ou inválidos — se mulheres, enquanto solteiras, incluindo-se o filho póstumo;

b) Não deixando viúva, terão direito à pensão integral os filhos mencionados na letra *a* dêste artigo;

c) Se não houver filhos caberá à pensão integral à viúva

d) À companheira, desde que com o segurado tenha convivido maritalmente por prazo não inferior a 5 anos e até a data de seu óbito;

e) Se não deixar viúva, companheira, nem filho, caberá a pensão à mãe viúva, solteira, ou desquitada, que estive se sob a dependência econômica do segurado;

f) Se nas condições da letra anterior deixar pai, ou pai e mãe que vivessem às suas expensas, estando aquele invalidado ou valetudinário, a pensão lhe será concedida, ou a ambos, repartidamente;

g) Os irmãos, desde que estivessem sob a dependência econômica do contribuinte e, se varões, enquanto menores não emancipados, interditos ou totalmente inválidos e, se mulheres, quando solteiras, viúvas ou desquitadas;

h) Em qualquer época as filhas viúvas, casadas ou desquitadas, reconhecidamente privadas de recursos para sua manutenção, serão equiparadas aos filhos ou filhas indicados na letra *a* dêste artigo e com êles concorrentes à pensão;

i) O desquite sòmente prejudicará o direito à pensão quando a sentença fôr condenatória ao cônjuge beneficiário.

Art. 4º Enquanto existir um dos dependentes mencionados no art. 3º o valor total da pensão será igual a 70% (setenta por cento) do salário integral realmente percebido pelo segurado e a reversão dessa pensão entre os dependentes se fará nos seguintes casos:

a) Da viúva, em partes iguais, para os filhos do contribuinte, mesmo de diversos matrimônios, por morte ou qualquer outro motivo que a faça perder a respectiva quota;

b) De um filho para outro, ou outros já pensionistas, por morte, por emancipação do varão ou por casamento de qualquer dêstes;

c) Sendo um só filho ou restando apenas um, a reversão se dará para a viúva do contribuinte;

d) Entre os pais do contribuinte, por morte de um dêles.

Parágrafo único. Das pensões sujeitas à reversão, será descontada mensalmente uma taxa de 7% sôbre o seu valor.

Art. 5º O valor total das pensões será reajustado a 70% do salário integral *que perceberia o segurado*, na base dos salários atuais e futuros, da mesma forma que o disposto no artigo 2º.

Art. 6º Os dependentes de ex-combatentes, já falecidos, que poderiam ser beneficiados pelo art. 1º desta lei, *passarão a receber suas pensões* de acôrdo com os arts. 4º e 5º desta lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições *em contrário*.

Projeto publicado no *D C. N.* de 19 de setembro de 1963.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, às 14 horas e 30 minutos de hoje, a *seguinte*

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49
DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1963, de autoria da Comissão de Finanças (oferecido como conclusão do seu pronunciamento sôbre o Ofício S-9, do Governador do Estado de Goiás), que autoriza o Govêrno do mesmo Estado a assumir, perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação d eum empréstimo no valor de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros, destinado à execução do programa educacional do referido Estado (*incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Pedro Ludovico*), tendo *Parecer favorável*, sob nº 62, de 1963, da *Comissão de Constituição e Justiça*.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 131, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1963 (*nº 89-B-63 na Câmara*) que provê sôbre a rescisão de concessão dos portos do Rio Grande do Sul e dá outras providências (*incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger*) tendo *Pareceres favoráveis* (ns. 859 e 860, de 1963) das Comissões de *Serviço Público Civil* e de *Finanças*.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1963, de autoria da Câmara dos Deputados (nº 11-B-63 na Casa de origem), que aprova o Convênio de Entrepôsto de Depósito Franco, em Pôrto Velho, Território de Rondônia, firmado entre o Brasil e a Bolívia, a 29 de março de 1958, tendo *Pareceres favoráveis* (ns. 654 a 657, de 1963) das Comissões: de *Constituição e Justiça*; de *Relações Exteriores*; de *Economia*; e de *Finanças*.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 13-A-63, na Casa de origem) que aprova o texto da Convenção sôbre a Troca Internacional de Publicações, adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Paris de 4 de novembro a 5 de dezembro de 1958, tendo *Pareceres favoráveis* sob os ns. 795, 796, 797 e 798, de 1963, das Comissões de *Constituição e Justiça*; de *Relações Exteriores*; de *Educação e Cultura* e de *Finanças*.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1963

Discussão, em turno único, do *Projeto de Decreto Legislativo* nº 37, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-A, de 1953, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo de Comércio entre os Estados Unidos do Brasil e a República da China, assinado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1962, tendo *Pareceres favoráveis* sob ns. 641, 642 e 643, de 1963, das Comissões: de *Constituição e Justiça*, de *Relações Exteriores* e de *Economia*.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas).

ATA DA 253ª SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1963 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, ADALBERTO SENA E GUIDO MONDIN.

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:
Adalberto Sena.
Edmundo Levy.
Dinart Mariz.
Leite Neto.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Aurélio Vianna.
Benedicto Valladares.
Nogueira da Gama.
Moura Andrade.
Pedro Ludovico.
Bezerra Neto.
Attílio Fontana.
Guido Mondin.
Mem de Sá — (17).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Há número regimental. Está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando, à recisão do Senado, autógrafos dos seguintes:

Projeto de Lei da Câmara Nº 136, de 1963

(Nº 502, DE 1963, NA ORIGEM)

Orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício de 1964.

(Será publicado em Suplemento).

Projeto de Lei da Câmara Nº 137, de 1963

(Nº 769-B, DE 1963 — NA ORIGEM)

Altera o parágrafo 4.º do artigo 1.º da Lei n.º 3.858, de 13 de dezembro de 1960, que cria a Universidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo a que se refere o § 4º, do art. 1º, da Lei nº 3.858, de 23 de dezembro de 1960, fica prorrogado por dois anos, a fim de atender às exigências de alteração do currículo universitário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Serviço Público Civil, em 12-12-63.

Projeto de Lei da Câmara Nº 138, de 1963

(N.º 4.087-C, DE 1962, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), em favor do Estado da Guanabara, destinado aos festejos comemorativos do quadricentenário da Cidade do Rio de Janeiro, a realizar-se em 1965.

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), em favor do Estado da Guanabara, destinado a auxiliar os festejos comemorativos do quadricentenário da Cidade do Rio de Janeiro em 1965.

Art. 2º O referido crédito será empregado na organização das solenidades cívicas e culturais, congresso, impressão de obras alusivas à efeméride, destinando-se parte às obras públicas indispensáveis.

Art. 3º Fica o Govêrno da Guanabara com o encargo de organizar caravanas de estudantes, dos diversos Estados e Territórios, a fim de que participem das comemorações cívicas, em que mais se ressaltem os sentimentos de brasilidade.

Art. 4º Ao Estado da Guanabara cabe, também, a montagem de uma peça teatral, em praça pública, que relembrará os principais fatos patrióticos ocorridos durante os duzentos anos em que foi Capital do País.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente (*Pausa.*) Há sôbre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento Nº 1.173, de 1963

De conformidade com o disposto no art. 153, parágrafo único, letra *a*, do Regimento Interno, requeiro a prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a averiguar a aquisição, pelo Govêrno Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e sôbre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1963. — *Leite Neto.*

O SR. PRESIDENTE:

De acôrdo com o Art. 252, letra *b*, nº 1, do Regimento Interno, êste requerimento será objeto de deliberação no fim da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende. (*Pausa*).

S. Exª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATÍLIO FONTANA:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que os componentes desta Casa, quando peço a palavra, já prevêem o tema da minha oração que é o problema da agricultura, da alimentação e outros correlatos.

Poderia sem dúvida, variar um pouco, abordar por exemplo outro tema também relevante como o do acontecimento do dia 4 do corrente em que foi sacrificado um dos nossos dignos pares. Ainda ontem assistimos na Igreja de Nossa Senhora de Fátima, à Missa de sétimo dia em sufrágio da alma do ilustre colega, ao lado de outros eminentes Senadores, num ato de fé cristã.

Poderia falar sôbre as deliberações adotadas por esta Casa, em conseqüência do triste episódio. Algumas providências já foram tomadas e outras, sem dúvida, o serão. Entretanto, cabe especialmente à Comissão Diretora do Senado e aos eminentes Líderes partidários o pronunciamento a respeito. Esperamos que a opinião pública, que está aguardando, preocupada, êsse pronunciamento, se satisfaça com a decisão do Senado Federal.

Mas, Sr. Presidente, confesso que prefiro o velho tema da roça, do homem daquela origem, que viveu e conhece o problema, problema êste que nos preocupa a todos porque uma grande parcela da população mundial, segundo as notícias que nos chegam através da imprensa, sofre a escassêz de gêneros alimentícios.

A alimentação e a produção constituem, pois, o problema número um para a grande maioria da população que vive sôbre a terra.

No Brasil sentimos êsse problema. A nossa agricultura não se tem desenvolvido em proporção ao crescimento da população. As condições climatéricas e meteorológicas, neste último ano, não estão favorecendo a lavoura e as perspectivas não são das melhores.

Daí por que entendo que devemos tratar do assunto, discutí-lo, estudá-lo e apresentar sugestões ao Executivo para que possa resolver, encaminhar, encontrar a solução para uma produtividade maior a fim de conseguirmos gêneros alimentícios em abundância, não apenas para consumo de nosso povo, mas até mesmo para suprir países onde há grande escassez.

Entre as várias providências, Sr. Presidente, devemos considerar a reclamada por nossas terras cultiváveis hoje enfraquecidas. As colheitas, proporcionalmente à área de terra, têm diminuído e, por consequência, vêm empobrecendo os nossos homens do campo, os nossos homens do interior.

O Sr. Lino de Mattos — Vêm empobrecendo mais.

empobrecendo mais, exatamente, en-

O SR. ATÍLIO FONTANA — Vêm quanto cresce de forma impressionante a população em nosso País.

Temos acompanhado, como dizíamos, os comentários da imprensa. Ainda agora nos chega ao conhecimento a situação que a Rússia vem atravessando, com escassez de gêneros alimentícios. O Primeiro-Ministro russo, em discurso recente, segundo a imprensa, apontou a escassez de fertilizantes como causa principal da diminuição da produção agrícola na Rússia. Diz, no seu discurso, que os Estados Unidos da América do Norte aplicam, por área de terra, quatro vêzes mais fertilizantes químicos do que está sendo aplicado na Rússia. Atribui o Ministro Kruchev a êste fato a redução das safras da Rússia nos últimos anos.

Êste fenômeno não se verifica apenas na Rússia, vem-se verificando em muitos outros países do mundo. Já tivemos a oportunidade de aqui abordar êste tema. Pela experiência, pelos estudos e observações, entendemos ser a produção de fertilizantes um dos pontos mais altos para desenvolver a agricultura no Brasil. A produção distamos nós, porque não temos condições de importá-los em larga escala para poder suprir, a preço acessíveis e em quantidade, os nossos agricultores. Em conseqüência, há grande escassez de fertilizantes, cujo preço é exageradamente elevado. Ao Govêrno cabe, portanto, a iniciativa

O Govêrno tomou a iniciativa e resolveu o problema em vários outros setores: incrementou a indústria automobilística, melhorou sensivelmente as nossas vias terrestres de comunicações, está aumentando em muito a produção de energia elétrica, está desenvolvendo, satisfatòriamente, a indústria siderúrgica. Todos êsses setores são valiosos e devemos, mesmo, louvar a orientação adotada, mas o principal fator, Sr. Presidente, é o do desenvolvimento da agricultura e da pecuária porque de pouco serve ter eletricidade, ter estradas, ter aço, ter automóveis...

O Sr. Ruy Carneiro — Se não temos o que comer.

O SR. ATÍLIO FONTANA — ... Se não temos o que comer, como disse o nobre Senador Ruy Carneiro. Êste o ponto fundamental: não há paz, não há festa, não há alegria se não tivermos o alimento indispensável à nossa subsistência.

Estamos chegando ao fim do ano e sabemos que muitas famílias não terão condições de fazer um suprimento, como seria de desejar, para em seus lares comemorar as festas natalinas e de Ano Nôvo. Os gêneros alimentícios estão escassos, os preços exorbitantes. E, independentemente de medidas oficiais, são até mesmo racionados.

Nessas condições, batemos na mesma tecla: o Govêrno precisa tomar providências, a exemplo das que pretende o Primeiro-Ministro russo. Promete êle multiplicar por três ou quatro vêzes, nos próximos três anos, a produção de produtos químicos, isto é, de fertilizantes, para a lavoura russa. Não somos partidários de Kruchev, não seguimos sua ideologia totalitária, mas podemos adotar as medidas necessárias, como lá se dão conta. A Rússia, inicialmente, cuidou mais de produzir canhões, armamentos, bombas atômicas e outros instrumentos bélicos, para destruição da humanidade. Agora, se dá conta de que o que está faltando não são as bombas atômicas, não são foguetes balísticos, e sim gêneros alimentícios, afirma o próprio Primeiro-Ministro russo. Confessa que há anos morreram muitos russos por falta de alimentação e que se persistissem na mesma orientação de anos anteriores o fato se repetiria: exportariam trigo e, com isso, muito sofreria o povo russo.

Sensatamente, o atual Primeiro-Ministro preferiu comprar trigo do estrangeiro, embora com isso demonstrando o insucesso da agricultura russa. Pretende o Sr. Primeiro-Ministro russo corrigir uma das falhas que mais se fizeram sentir naquele país, convertendo grande soma em dinheiro na instalação de indústrias de fertilizantes.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ATÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Lopes da Costa — O assunto que V. Exª focaliza é bastante importante e está precedendo a atenção da Casa. Pelo comentário que se lê nos jornais, a produção de trigo da Rússia está deficiente, tanto assim que recentemente fêz negócio de cêrca milhões de toneladas métricas de trigo com o Canadá e quatro milhões de toneladas métricas com a América do Norte.

O SR. ATÍLIO FONTANA — Além da Austrália.

O Sr. Lopes da Costa — Êste é um sintoma de que a produção de cereais na Rússia está-se tornando cada vez mais eficiente dado o seu ritmo de crescimento demográfico, que deve ser de 2,5 a 3%. O Brasil recentemente realizou um Convênio comercial com a Rússia para vender café; e, em troca, receber petróleo e trigo; agora está na contingência de trocar o trigo por aviões bélicos ou tratores, porque trigo a Rússia não tem para nos enviar. Era o que desejava dizer a V. Exª.

O SR. ATÍLIO FONTANA — Muito grato a V. Exª pelo seu aparte, que é um depoimento importante e que vem em apoio da nossa tese.

Ora, Sr. Presidente, se o Brasil não dispõe de divisas para importar os gêneros alimentícios em quantidade suficiente para formar estoques de reserva, entendemos que o caminho certo para solução do problema social em nosso País é o Govêrno voltar suas vistas e fazer um esfôrço para ampliar ou colaborar para a ampliação da indústria de fertilizantes. Criou-se, há pouco tempo, um grupo de trabalho que, segundo declarações ainda recentes, está reunido, está trabalhando; certamente êsse grupo de trabalho, que estuda o problema dos adubos, fertilizantes e corretivos, há-de apresentar um relatório indicando as providências cabíveis. Esperamos que êsse relatório não caia no esquecimento mas, ao contrário, sirva de roteiro para as providências indispensáveis a serem tomadas.

O relatório da FARESP de Santa Catarina, que temos em mãos, traz o resultado do concurso "Campeão do Milho", realizado naquele Estado. O "Campeão do Milho" conseguiu 7.455 kg num hectare, ou seja, 10.000 m2, rendimento muito elevado, considerando que naquela região de Jaraguá do Sul a média não ultrapassa 1.500 kg. Êsse magnífico resultado foi conseguido com terras adubadas.

Poderíamos, portanto, aumentar sensivelmente a produção. As nossas terras não podem mais produzir sem que sejam recuperadas, fertilizadas. Entendemos, Sr. Presidente, ser preferível não aumentar a produção de automóveis e outros veículos, para não consumir em maior escala ainda o combustível líquido, que é importado. Poderemos usar o transporte ferroviário, ônibus, em maior escala. Mas o que não podemos é deixar de considerar e de levar avante essa campanha de produzir mais fertilizantes, a fim de possibilitar aos nossos agricultores a quantidade indispensável para uma melhor colheita e, assim, torná-los capazes de maior consumo dos produtos manufaturados de nossas indústrias.

Portanto, é preferível menos automóveis e mais feijão, mais arroz, mais leite e mais carne. Assim, teremos paz social e progresso, pois nenhum país poderá progredir sem ter uma agricultura e uma pecuária desenvolvidas.

Era o que desejava dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Pinheiro (*Pausa*)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jonaphat Marinho. (*Pausa*)

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido.

É lido, apoiado e despachado às Comissões Técnicas o seguinte:

Projeto de Lei do Senado Nº 181, de 1963

Estende aos empregados domésticos os benefícios da Consolidação das Leis do Trabalho.

(Do Sr. Vasconcelos Tôrres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam estendidos os direitos e obrigações da Consolidação das Leis do Trabalho aos empregados domésticos.

Parágrafo Único. Considera-se empregado doméstico, para os efeitos desta lei, aquêles que prestam serviços de natureza não econômica, à

pessoa ou à família no âmbito residencial desta.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Visa a presente proposição estender aos empregados domésticos os direitos da Consolidação das Leis do Trabalho. Essa grande parcela de concidadãos que vêm prestando, anônimamente, serviços às famílias não têm tido, até agora, a égide das Leis trabalhistas. Constitui, na realidade, uma classe de párias que não possui, a par de suas múltiplas obrigações, um tratamento de direitos correspondentes. Estou certo de que os meus ilustres pares compreenderão o alcance de minha medida que objetiva, sòmente, incorporar a vida nacional, no âmbito trabalhista, êsses milhares de brasileiros que vivem, atualmente, à margem da tutela do direito próprio.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Vasconcelos Tôrres.*

O SR. PRESIDENTE:

Há sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Requerimento Nº 1.174, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia, sôbre a situação da funcionária contratada D. Nadir de Oliveira Nogueira.

(Do Senador Vasconcelos Tôrres)

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério das Minas e Energia as seguintes informações sôbre a funcionária contratada do Pôsto Meteorológico de Cardoso Moreira, Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *D. Nadir de Oliveira Nogueira.*

1 — espaço de tempo durante o qual vem prestando serviços contínuos ao Pôsto Meteorológico;

2 — remuneração mensal que percebe, agora;

3 — *status* que possui no Serviço Público;

4 — se não, ou não, a ela atribuídas a mesma situação funcional e a mesma remuneração garantidas garantidas a outros servidores do Ministério que executam trabalho em tudo idêntico ao seu. E, se não são atribuídos, explicar a razão do tratamento designal, bem como o exato motivo que impediu fôsse a funcionária beneficiada pela Lei nº 3.483, de 8.12.58.

Justificação

As leis são feitas em obediência a seletidade, de purificá-las de injustiças de criar condições melhores à existência dos sêres humanos.

Infelizmente, os responsáveis pelo cumprimento das leis nem sempre têm a exata percepção do sentido delas — e, em virtude disso, derivam para interpretações tão mesquinhas quanto perversas dos textos, em prejuízo dos que poderiam beneficiar-se dêles.

Grande parte do esfôrço dos legisladores do País nos últimos anos, através dos instrumentos legais que fixam direitos e deveres para o funcionário público, as de novas leis trabalhistas, outra meta não teve e não tem senão alargar ao máximo os direitos de quem trabalha.

Os problemas da estabilidade no emprêgo, do salário igual para tarefas iguais, a extensão de direitos desfrutados por alguns grupos, todos os grupos — tudo isso aí está bem equacionado, em números legais.

Mas, para a infelicidade dêste País, muitas coisas continuam a acontecer fora das leis e até contra as leis.

O que se passa com a humilde servidora pública da localidade de Cardoso Moreira — assunto dêste requerimento — é impressionante. Há 15 anos ela trabalha para o Govêrno Federal, só ganha Cr$ 750,00 cruzeiros por mês (muito menos que o salário-mínimo regional), não tem esabilidade, não goza férias anuais — não tem nem mesmo a atenção das autoridades para a inqualificável injustiça de que vem sendo vítima.

Quero, pois, conhecer a versão ministerial para o obscuro drama vivido por essa cidadã brasileira, no interior fluminense.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Vasconcelos Tôrres.*

O SR. PRESIDENTE:

Êste Requerimento não depende de apoiamento nem de deliberação do Plenário.

De acôrdo com o Art. 213, letra "d" do Regimento, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. LINO DE MATTOS:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Matos.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre o noticiário, às vêzes pessimista, sôbre problemas nacionais, creio oportuno registrarmos que a nossa exportação de café, no decurso do mês de outubro, foi excepcionalmente boa.

Segundo os informes, e de caráter oficial — sòmente no ano de 1908, portanto há cinquenta e cinco anos é que tivemos uma exportação idêntica — foi de dois milhões e setecentas mil sacas a exportação de café brasileiro no mês de outubro. Metade dessa exportação se destinou aos Estados Unidos da América do Norte. A outra metade se distribuiu entre vários países, destacando-se a Itália, os Países Baixos, a Alemanha e, em quantidade bem menor, a Rússia.

Cumpre também, Sr. Presidente, assinalar ter sido razoàvelemente boa a reação do mercado consumidor quando ao preço, pois que o tivemos bem melhorado.

Tenho razões particulares para usar da palavra, neste instante, a propósito do assunto. Lembro-me bem de que, empossado Senador da República por São Paulo, em fevereiro de 1955, dias depois fiz o meu primeiro discurso e exatamente o assunto examinado por mim, naquela oportunidade, foi o preço ínfimo que os consumidores, principalmente os dos Estados Unidos da América, pagavam para o nosso café.

Reclamava providências no sentido de uma melhor compreensão do consumidor norte-americano para a riqueza maior de nossa Pátria que é o café. Apresentei, na oportunidade, dados estatísticos para mostrar que a despesa do consumidor norte-americano com o consumo do café era, *per capita*, verdadeiramente ridícula pois que significava 0,01% das despesas globais que aquêle povo tinha para sua manutenção.

Reclamavamos, naquela oportunidade, a compreensão dos consumidores norte-americanos para que atribuíssem ao produto fundamental da nossa economia uma retribuição melhor, em correspondência com a política de boa-vizinhança que não devia ser apenas de simpatia, de sorrisos, mas sim de realidade econômica e financeira.

Nesse ponto é oportuno lembrarmos que, ainda há dias, ocupei esta tribuna para uma análise rápida de alguns tópicos da entrevista do Presidente Goulart, entrevista na qual, parece-me que nos tópicos primeiros o Chefe da Nação, com dados estatísticos oficiais, mostrava como o nosso comércio de exportação estava sendo prejudicado pelos preços baixos atribuídos aos nossos produtos.

Não sei se a memória me vai trair neste instante mas parece-me que, para uma exportação de volume em toneladas três vêzes superior nós havíamos recebido nesses últimos dez anos comerciais, quantia reduzida à metade daquilo que havíamos recebido nos dez anos anteriores. Isto é, exportamos o triplo quanto ao volume quantitativo e recebemos a metade em dólares, isto é em metal sonante.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. permite um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Assim, a desvalorização dos nossos produtos de exportação pode-se incluir entre aquêles fatôres que estão contribuindo para a inflação do nosso meio circulante.

Concedo o aparte ao nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — Não há nada querer com o meio circulante.

O SR. LINO DE MATTOS — Não entendi o que V. Exa. afirma. Diz que não há nada que ver com a inflação?

O Sr. Mem de Sá — Nada tem a ver com a inflação.

O SR. LINO DE MATTOS — E' tese que oportunamente examinaremos.

O Sr. Mem de Sá — Podemos examinar já.

O SR. LINO DE MATTOS — Então, está V. Exa. com o aparte para provar que não.

O Sr. Mem de Sá — Fiz, êsses dias, discurso versando a matéria. Quanto aos dados que V. Exa. agora cita, constante da entrevista do Presidente da República, há dois reparos a fazer. O Presidente da República tomou como fonte de referência o ano de 1954, que foi um ano em que o café atingiu uma cotação excepcional.

V. Exa. sabe que foi um ano excepcional: chegou a ser cotado a oitenta e sete cents a libra-pêso.

O SR. LINO DE MATTOS — Aliás forçamos demasiadamente o preço do café.

O Sr. Mem de Sá — De modo que êste é um ano que não se pode tomar por base; temos que tomar por base um período maior. E depois quanto ao aumento de tonelagem, atualmente, devemos tomar em consideração o aumento da tonelagem de minério de ferro, de cotação muito inferior à do café, o que, então, dá essa falsa impressão de que exportamos três vêzes mais, e estamos recebendo duas vêzes menos. Tudo por causa da composição da pauta de exportação, que tem uma importância enorme.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço o aparte do nobre Senador Mem de Sá.

O Sr. Mem de Sá — No meu discurso expliei a tese, mas colocando-a em têrmos mais exatos. Tomei a média, então de 1950 a 1957 que é realmente, muito elevada também, porque nesse período a década de 50 — foi atingida a média de 55 *cents* para o café.

O SR. LINO DE MATTOS — Quanto ao fato de que a diferença do nosso comércio exportador para o comércio importador constitui fator inflacionário, V. Exa. nega...

O Sr. Mem de Sá — Nego.

O SR. LINO DE MATTOS — ... sempre que houver exportações menores do que importações, consoante aliás aconteceu ainda no mês de outubro.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. falava que a deterioração nas relações de troca é fator de inflação.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Exa. nega que seja fator de inflação?

O Sr. Mem de Sá — Nego, e já disse a V. Exa. por quê. Se fôsse fator, deveria operar em todos os países exportadores de produtos primários com o mesmo preço. E não se verifica isto. Veja V. Exa. os países africanos, que dão um exemplo que envergonha o Brasil. Nos países africanos, que são nossos concorrentes na venda de café, de cacau e outros produtos, as taxas de inflação não são como a que estamos tendo. Se a causa fôsse a deterioração nas relações de troca, êsses países estariam sofrendo da mesma maneira que o Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — V. Exa. parece estar interpretando a minha afirmação como se eu quisesse justificar a inflação, tôda ela, pela deterioração do nosso comércio exterior. Não é o que afirmo. Apenas estou convencido de que o *deficit* do nosso comércio internacional constitui um dos fatôres inflacionários, mas não o principal fator. Há outros fatôres inflacionários muito mais importantes e, por incrível que pareça, sustento, por exemplo, que um dos fatôres inflacionários de grande importância é o nosso sistema de vendas a prestações, não regulamentado, à vontade do vendedor e do comprador. Constitui um fator inflacionário. V. Exa. está de acôrdo?

O Sr. Mem de Sá — Sim. Neste caso é uma questão de ver o que convém mais. E' um mal, mas tem o lado bom, como tudo. A dificuldade dos problemas econômicos está na sua complexidade. E' que tudo tem implicações. A questão, por exemplo, das vendas a prestação tem implicação imensa, mas, por outro lado, implica na manutenção do ônus econômico da produção.

O SR. LINO DE MATTOS — Sim. E poderia a paralização dêsse sistema de vendas determinar a paralisação dêsse tônus econômico de produção, com reflexos muito piores e não se poderiam paralisar as vendas, quando muito regulamentá-las, consoante fêz, há dois ou três meses, o govêrno francês, estabelecendo para essas vendas a obrigatoriedade, por lei, do mínimo de entrada e o máximo de prestações mensais, a fim de controlar um pouco êsse fator inflacionário.

O Sr. Mem de Sá — A SUMOC já deveia ter feito isto; tem competência para fazê-lo. Para ver como são complexos êsses problemas. Veja V. Exa. diz que o *deficit* da balança de pagamentos é que responderá, em parte, pela inflação. Não é isso?

O SR. LINO DE MATTOS — Sim.

O Sr. Mem de Sá — Acima vejo um dado concreto, positivo e indiscutível: foram os grandes saldos na balança comercial dos anos da guerra, de 43, 44 e 45, os responsáveis pelo começo de nossa inflação.

O SR. LINO DE MATTOS — Há razões diferentes, nobre Senador Mem de Sá. Tivemos, realmente grandes saldos no período da guerra, mas V. Exa., que acompanhou bem de perto o problema, deve estar recordado, por exemplo, de que a Inglaterra congelou os créditos brasileiros. Como resultado dessa atitude do govêrno inglês, o Govêrno brasileiro foi obrigado a emitir para pagar as cambiais de exportação de nosso comércio exportador.

Aconteceu, então, êsse fenômeno econômico verdadeiramente paradoxal: exportamos com um *supercrait* imenso e no entretanto essa exportação funcionou extravagantemente como fator da inflação, porque tendo o Govêrno inglês e, em parte, o govêrno americano e outros governos estrangeiros, congelado nosso crédito e não podendo o Govêrno brasileiro fugir à responsabilidade junto ao exportador, foi obrigado a emitir para resgatar sua dívida contraída com o exportador.

Então houve a inflação, em razão dêsse fato. V. Exa. está lembrado de que a Inglaterra congelou nosso crédito durante seis anos.

O Sr. Mem de Sá — Isto foi depois.

O SR. LINO DE MATTOS — Sim, depois da guerra, quando devíamos receber os nossos créditos.

O Sr. Mem de Sá — A inflação começou pelo excesso de exportação. Com a guerra, as importações se reduziram; o exportador ficava com as cambiais que o Banco do Brasil tinha de comprar e, para isso, tinha de emitir. Em princípio, e seguindo aquele brocardo, "as outras coisas tantas sem alterações" — *rebus sic stantious* — a exportação é inflacionária e a importação é antiinflacionária.

O SR. LINO DE MATTOS — A exportação é inflacionária diz Vossa Exa.?

O Sr. Mem de Sá — ... e a importação é antiinflacionária, porque importação significa aumento de bens à oferta; e a exportação significa diminuição de bens para a oferta interna. Isso em princípio.

O SR. LINO DE MATTOS — Na prática, como todos sabem, o govêrno deve-se empenhar para a exportação, pois que a salvação do País está exclusivamente na exportação.

O Sr. Mem de Sá — O *deficit* da balança comercial pode ter função inflacionária e pode não ter. O argumento geralmente é êste. E que, com a deterioração, o preço da importação se eleva e, por contágio, os demais preços também. É êste o argumento, não é?

O SR. LINO DE MATTOS — É êste o argumento.

O Sr. Mem de Sá — É êste o argumento. É preciso ver qual o preço da importação, a percentagem da importação no conjunto do produto nacional, brasileiro. É pequeno. Segundo, é preciso ver que, muito mais do que o desequilíbrio da balança, influência a elevação do preço do produto importado a própria inflação, porque, quando a moeda interna se desvaloriza, não se desvaloriza apenas em relação aos bens internos, sobretudo, em relação à moeda internacional, à divisa. Este e até um dos primeiros reflexos da inflação. Quando há câmbio funcionando, a inflação primeiro se reflete no câmbio e depois nos bens internos. A primeira e mais segura indicação de desvalorização monetária é o câmbio. De modo que a influência da inflação sôbre o aumento do preço dos produtos importados; é muito maior do que o *deficit* da balança de comércio, que pode ser perfeitamente neutralizado por outros fatôres, como, por exemplo, pela balança de serviços. Muito mais grave é a balança de serviços, onde o nosso *deficit* é muito maior. E aí, sim.

O SR. LINO DE MATTOS — Entre os fatores de inflação, êste é dos maiores.

O Sr. Mem de Sá — Dos menores.

O SR. LINO DE MATTOS — Dos menores, sim. Mas estou convencido de que há necessidade de exportarmos muito ...

O Sr. Mem de Sá — Nem há dúvida.

O SR. LINO DE MATTOS — ... para que tenhamos *superavit* no comércio internacional ...

O Sr. Mem de Sá — Esta é uma das necessidades fundamentais do Brasil.

O SR. LINO DE MATTOS — ... porque, com os recursos externos maiores serão os nossos recursos internos, e tenho para mim que contribuirão para diminuir a inflação.

O SR. LINO DE MATTOS — Com relação ao primeiro aparte de Vossa Exa., não tenho dúvida, estou seguro de que na composição quantitativa da nossa exportação houve uma participação imensa dos minérios e, conseqüentemente, aumentou de muito o nosso volume-tonelagem de exportação. Mas não parece a V. Exa. que, tendo entrado a contribuição do minério, e como êste dá, no comércio internacional, um preço, não direi bom, mas razoável — mesmo baixo — o seu volume imenso não compensaria esta diferença quantitativa entre os 10 anos contados até 1954 e de 1954 para cá?

O Sr. Mem de Sá — O minério contribuiu muito para baixar o preço médio da tonelada exportada, porque, exportando 6 milhões de toneladas em média, e valendo a tonelada de minério 9 ou 10 dólares, é natural que, depois, a média por tonelada caia muito. O café, por exemplo, vale 42 dólares, não é isso?

O SR. LINO DE MATTOS — Sim.

O Sr. Mem de Sá — De modo que, se nossa exportação fôsse só de café, o valor médio da tonelada seria muito auto. Com o ingresso de 5 milhões de toneladas de minério, a 10 ou 9 dólares, o preço médio da tonelada exportada cai, mas isto não quer dizer que as relações de troca tenham caído na mesma proporção. É que passou a ser um contingente importantíssimo na composição das nossas pautas de exportação um produto de muito baixa densidade econômica.

O SR. LINO DE MATTOS — Mas, nobre Senador Mem de Sá, mesmo concordando com o cálculo que Vossa Exa. fêz na composição, do quantitativo de exportação, estou convencido de que V. Exa. concordará, certamente, comigo, quando afirmo haver o preço do nosso café, injustificadamente, por incompreensão do consumidor externo, principalmente o norte-americano, caído de uma maneira brutal. Porque, no ano de 1954, que foi tomado como referência ...

O Sr. Mem de Sá — Está errado tomar como referência o ano de 1954.

O SR. LINO DE MATTOS — Está errado, mas foi tomado como referência o ano de 1954 quando o café alcançava, nos Estados Unidos, 83 *cents* por libra.

O Sr. Mem de Sá — Em 1954.

O SR. LINO DE MATTOS — Hoje estamos com o preço na casa de 36 *cents* por libra. A queda é superior a 50%. Quer dizer, caiu mais a metade do preço. E exatamente a razão da minha presença na tribuna neste instante é mostrar que em outubro tivemos uma exportação que foi a maior desde 1908 a esta data, já com melhoria de preços. Então, estou aqui esperançoso, como representante do povo nesta Casa, de que o consumidor estrangeiro, principalmente o norte-americano, compreenda que muito importante para nós, ao lado da "Aliança para o Progresso" é exatamente que nos paguem bem o produto do nosso trabalho, como é o café, e como deve ser o minério, como devem ser outros produtos brasileiros. Esta a finalidade primordial da minha presença na tribuna.

O Sr. Mem de Sá — Vou fazer uma coisa de que tenho horror: recomendar a V. Exa., numa noite de insônia, ler o discurso que proferi sexta-feira, publicado no *Diário do Congresso Nacional* de sábado, versando esta matéria. Para o caso de uma noite de insônia, eu aconselho.

O SR. LINO DE MATTOS — Ao contrário, os discursos de V. Excelência, nobre Senador Mem de Sá, sem nenhum propósito de elogio, quer ouvido em plenário, quando pronunciado pessoalmente por V. Exa., quer lido quando publicado no *Diário do Congresso, aliás leitura* obrigatória, constitui motivo sempre de deleite espiritual, porque sempre trazem ensinamentos valiosos e utilíssimos.

O Sr. Mem de Sá — Generosidade de V. Exa.

O SR. LINO DE MATTOS — Vossa Exa. é douto na matéria.

O Sr. Eurico Rezende — É pena que o Presidente João Goulart não comungue com V. Exa.

O SR. LINO DE MATTOS — Com os pontos de vista esposados pelo Senador Mem de Sá, se S. Exa. tiver oportunidade de ler o trabalho do nobre colega, o fará com satisfação. Se dá prazer para nós, também será motivo de prazer para todos aquêles que se interessam pelos problemas nacionais.

O Sr. Mem de Sá — V. Exa. está sendo excessivamente generoso, mas, neste meu trabalho, fiz investigação desde 1919 e mostro isso, que o café teve preços maiores que os atuais em 8 anos, de 1950 a 1958. Desde 1919 até 1949 os preços eram inferiores. Depois, o que houve, foram conseqüências da Guerra da Coréia. Primeiro, quando começou a elevação. Os preços começaram a se elevar gradativamente a partir de 47 e 48, mas ainda eram inferiores. Com a Guerra da Coréia, houve a necessidade de recomposição de estoque coincidindo com uma queda de produção no Brasil. E depois com as geadas, houve esta elevação. Basta dizer-lhe que, em 1940, o café chegou a valer setenta *cents*. Seria absurdo tomar como base o ano de 1940, que foi extremamente baixo, como absurdo tomar o ano de 1954, que foi um ano louco, de oitenta e sete *cents*. Agora, acho que devemos sustentar que esta média de 1950-58 não é possível manter, mas não devemos permitir que decaiam os preços entre 38 e 40 cents, preços altamente remuneradores. É preciso então a estabilidade dêsses preços.

O SR. LINO DE MATTOS — Estou lembrado, e há instantes eu dizia haver defendido esta orientação no início do meu mandato, — V. Exa. deve estar recordado — defendíamos exatamente a conveniência de sustentarmos para o café um preço razoável e aceitável para o consumidor de tal sorte a não estarmos também no papel de "guarda-chuva" — expressão usada e corrente ...

O Sr. Mem de Sá — Consagrada.

O SR. LINO DE MATTOS — ... isto é, de protetores a outros produtores e exportadores que, na ilharga dos preços elevados, conseguidos pelo nosso sistema de comércio, melhoravam a sua produção, impondo-a.

Naquela ocasião, isto é, em 1955, chamávamos a atenção para o café africano, cuja contribuição para o mercado internacional da época era da ordem de cinco a seis milhões de sacas. E graças à sustentação de preços elevados pelo Brasil, hoje a África está contribuindo com 20 ou mais milhões de sacas.

O Sr. Mem de Sá — O Brasil, que exportava 64%, passou para 39%.

O SR. LINO DE MATTOS — Anteriormente, já ao tempo em que eu exercia o mandato de Deputado Estadual em companhia, para mim sempre muito honrosa, do nosso colega Senador Padre Calazans, estou lembrado de que mostrava o perigo dos preços altos do nosso café, porque, àquela época, a África estava exportando dois milhões de sacas. O nobre Senador Padre Calazans está lembrado e o confirma. Hoje a África exporta cêrca de 20 milhões de sacas.

Mas chegamos, Sr. Presidente, ao têrmo das nossas palavras, cujo objetivo foi o de me congratular com o nosso colega Nelson Maculan, que neste instante dirige o Instituto Brasileiro do Café, pela notícia auspiciosa de que, em outubro dêste ano, exportamos café como jamais ocorrera em anos anteriores, desde 1908, com a circunstância, também favorável de que os nossos preços estão melhorados. Que não se repita o que aconteceu no período de 1950-1958, como bem acentuou o nobre Senador Mem de Sá, de preços exagerados; que sejam os preços razoáveis, o suficiente para que o nosso cafeicultor receba remuneração justa, razoável, pelo seu trabalho, e que possa o Govêrno brasileiro também arrecadar cambiais através do confisco, que mudou de nome, mas continua sendo confisco.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento de dispensa de interstício que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

Requerimento Nº 1.175, de 1963

Nos têrmos do art. 211, letra *n* do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1963, que autoriza a abertura de crédito especial de .. Cr$ 3.000.000.000,00,para a execução de obras e serviços da adutora do Rio das Velhas, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Nogueira da Gama.*

Requerimento Nº 1.176, de 1963

Nos têrmos do art. 211, letra *n*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1963, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Lopes da Costa.*

Requerimento Nº 1.177, de 1963

Nos têrmos do art. 211, letra *n*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1963, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Guido Mondin.*

O SR. PRESIDENTE:

Os projetos de que tratam os requerimentos ora aprovados, serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimentos de urgência.

São lidos os seguintes

Requerimento Nº 1.178, de 1963

Requeremos urgência, nos têrmos do art. 326, nº 5 *b*, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 48, de 1963, que altera a estrutura administrativa e o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal, cria o Quadro Temporário e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Benedicto Valladares. — Bezerra Neto. — Lino de Mattos.*

Requerimento Nº 1.179, de 1963

Requeremos urgência, nos têrmos do art. 326, nº 5-*b*, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 48, de 1963, que altera a estrutura administrativa e o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal, cria o Quadro Temporário e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Benedicto Valladares. — Bezerra Neto. — Lino de Mattos.*

O SR. PRESIDENTE:

De acôrdo com o Regimento Interno, êstes requerimentos serão apreciados após a Ordem do Dia.

Há, sôbre a Mesa, comunicação que vai ser lida.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO
UNIÃO PARLAMENTAR

12 de dezembro de 1963

Senhor Presidente,

Devendo realizar-se no próximo dia de fevereiro, em Washington, a 3ª Conferência Interparlamentar Americana, venho solicitar de Vossa Excelência a designação de quatro Senadores para, juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente dêste Grupo e o Membro do Conselho Permanente da União, integrarem, pelo Senado, a Delegação que representará o Grupo Brasileiro na citada reunião.

Devo esclarecer a Vossa Excelência que motiva esta solicitação, desde agora, o apêlo do Grupo Americano no sentido de serem comunicados os nomes dos Delegados e enviados os trabalhos a serem apreciados antes de 1º de janeiro próximo.

Receba Vossa Excelência os protestos de nossa consideração. — Senador *Rui Palmeira*, Presidente do Grupo Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência toma conhecimento.

O documento será publicado e, oportunamente, serão feitas as designações solicitadas.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1963, de autoria da Comissão de Finanças (oferecido como conclusão do seu pronunciamento sôbre o Ofício S-9, do Governador do Estado de Goiás), que autoriza o Govêrno do mesmo Estado a assumir, perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação de um empréstimo no valor de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros, destinado à execução do programa educacional do referido Estado (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Pedro Ludovico), tendo parecer favorável, sob nº 62, de 1963, da — Comissão de Constituição e Justiça.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guiomard.
Oscar Passos.
Arthur Virgílio.
Zacharias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Sebastião Archer.
Jonatham Pereira.
Sigefredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Antônio Jucá.
Wilson Gonçalves.
Dix-Huit Rosado.
Ruy Carneiro.
João Agripino.
Heribaldo Vieira.
Gilberto Marinho.
Padre Calazans.
Lino de Mattos.
Lopes da Costa.
Filinto Müller.
Adolpho Franco.
Irineu Bornhausen.
Daniel Krieger. — (25).

Em discussão o Projeto. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 49, DE 1963

O Senado Federal, tendo em vista o Ofício nº 268, de 3 de dezembro de 1963, do Sr. Governador do Estado de Goiás, e o disposto no artigo 63, II, da Constituição, decreta, e eu ..... promulgo a seguinte

Resolução nº

Artigo único. Fica o Govêrno do Estado de Goiás, obedecido o disposto no artigo 33, item XV, da Constituição daquele Estado, autorizado a assumir perante a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID), as obrigações e responsabilidades necessárias à efetivação e resgate de um empréstimo no valor de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros ..... (1.300.000.000,00), a ser amortizado em quarenta (40) anos, com recursos do Tesouro do Estado de Goiás, destinado à execução do programa educacional do Estado de Goiás.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número nº 131, de 1963 (nº 83-B-63 na Câmara) que provê sôbre a rescisão de concessão dos portos do Rio Grande do Sul e dá outras providências (inclusive em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger) *tendo* pareceres favoráveis (nºs 259 e 289, de 1963) *das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*

Em discussão o projeto.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, êste Projeto, de autoria do nobre Deputado Tarso Dutra, tem como escopo rescindir concessões de portos do Rio Grande do Sul, mandando transferir, textualmente, "custos operacionais crescentes" do referido Estado para a União.

O relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas afirmou:

> Na sua essência, o projeto não vai alterar a política nacional de transportes, nem contribuir para a melhoria de portos ou de bacias de evolução, porquanto a ineficiência dêste meio de transporte não se situa nem no grau de subvencionamento (80%), saque na falta de aparelhamento substitutivo de mão-de-obra, porém nas alterações especiais e de intensidade de fluxo de cargas no mercado interno brasileiro, daí na sua maioria (60%) a ser realizado através da rêde rodoviária.

E concluí o seu parecer pela aprovação do projeto.

Já o Relator da Comissão de Serviço Público Civil afirma que:

> "... sendo os portos departamentos de atividade industrial da União, tal circunstância mais de evidência pelo sistema da recente Lei nº 2.413, de 14 de fevereiro de 1963, que reorganizou o Departamento Nacional de Portos Rios e Canais, e sòmente atendendo-se a condições especiais pode ser concedido à administração de terceiros, sendo a organização portuária do Rio Grande do Sul a única, presentemente, ainda, não diretamente administrada."

E, agora, a razão fundamental da transferência:

> "Não podendo mais aquela unidade Federativa suportar os ônus da exploração dos referidos portos, sem sérias e imprevisíveis conseqüências para sua economia, não há mais que discutir, visto não ser possível admitir-se a paralização daqueles portos de que resultariam graves prejuízos, inclusive à própria União."

Conclusão tácita: nenhum Estado está em condições de administrar portos. Os portos subordinados à administração de unidades federativas entram em colapso e, então, aplica-se para a União, que depois vai ser criticada porque absorveu a massa dos trabalhadores portuários que passa a depender diretamente dela.

A União é a madrasta para a qual se ajoelha diàriamente. Depois virão as críticas à União que terá de arcar com aquelas responsabilidades que o Orçamento aponta, dizendo que os portos, que as autarquias federais são dos maiores responsáveis pelo *deficit* astronômico que cada ano é aqui votado.

Quanto a mim, não há motivos para aceitar a proposição. Votei apenas numa emenda aditiva, situando responsabilidades, porque, se há encargos, teremos mais outros Orçamentos para discutir. E daqueles que vêm sendo partidários da entrega pela União dos portos sob sua responsabilidade a outras entidades, no pressuposto de que a União é má administradora, e que vão votar a favor dêste Projeto, gostaria de ouvir quando da discussão do próximo Orçamento em 1964 naturalmente, as mesmas afirmações que agora são feitas contra o princípio de que a União deve administrar portos, ferrovias, indústrias, etc.

O Relatório tem outra passagem que convém fique registrada:

> "Não obstante aprovada a proposição transferir custos operacionais vultosos daquele Estado para a União, é preciso que se considere o aspecto social do problema de cuja solução dependem o bem-estar e a paz de centenas de famílias."

Quer dizer que os portuários do Rio Grande do Sul, subordinados ao Govêrno daquele Estado, estão numa situação aditiva. Para que se tranqüilizem e haja bem-estar e paz para centenas de famílias de portuários aquêles, para que isso aconteça, há necessidade de que a União, novamente, passe a administrar os portos do Rio Grande do Sul.

Então, na verdade, não o que fazemos é o elogio implícito e também explícito ao regime atual. E por que criticá-lo anualmente?

Temos ouvido aqui os discursos mais severos, os discursos mais tremendos contra o sistema de administração dos portos pela União, contra os ganhos do operário portuário do Brasil.

Nunca vi, nunca ouvi a União ser tratada com tanta severidade, como quando se discutem os problemas dos portos, ligados aos portuários do Brasil. No entanto, o Senado agora reconhece, através de pareceres de quantas Comissões se pronunciaram a respeito dêste assunto, que, para que os trabalhadores, os portuários do Brasil tenham tranqüilidade neste País, há necessidade de que os portos do Rio Grande do Sul passem à administração da União.

Os partidários da livre emprêsa o são em têrmos.

O *Sr. Padre Calazans* — Pemite V. Exª um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com grande prazer.

O *Sr. Padre Calazans* — Tenho a impressão de que isso tem que ser. V. Exª, por exemplo, sabe que havia verdadeiro equilíbrio nas ferrovias de São Paulo, como a Paulista, que é o orgulho de todo Brasil e da América do Sul — porque à semelhança das melhores ferrovias dos Estados Unidos e da Europa — enquanto não desabam sôbre a política dos Estados, sôbre a organização dos Estados, êsse processo inflacionário de greves. Hoje sabe o Brasil inclusive que êsse processo já é tão grave que os Estados não suportam mais muitas das reivindicações, tôdas elas com grande prejuízo do próprio Govêrno Federal. A mesma coisa acontece com os portos. Sabe V. Exª que há homens que trabalham nos portos e têm ordenados fabulosos, ganham mais do que um Ministro de Estado. Basta ver o que foi o exemplo de São Paulo na questão da greve portuária, quando um chefe de emergência moral de cultura e inteligência viu o seu prestígio ameaçado com uma tropa da Aeronáutica, para impedir que os diretores dos chamados "sindicatos", criados por decisão por uma sentença judicial, fossem presos em pleno Carnaval e uma situação tal que não podem os governos constituídos assistir inertes, a não ser enfrentando o próprio povo. V. Exª sabe o Rio Grande do Sul. Quando o Governador Brizola saiu recebeu uma verba especialíssima do Banco do Brasil, para cobrir todos aquêles déficits. Foi público e notório, a ação ficou sabendo. Foi motivo de discussão nesta Casa. Sou totalmente favorável à livre emprêsa, a não ser naqueles casos em que acho devam pertencer ao Estado. Acho que nos países mais democráticos há certas organizações que devem pertencer ao Estado. Há essa descentralização governamental, essa interferência na vida dos Estados, essa agitação de greves provocadas de fora.

Agora, em São Paulo, desceram ladrões, grevistas, vindos de todos os recantos do Brasil, para provocar. Há duas semanas atrás, exigiram que o operariado não queria e não aceitava. Isto vai acontecer, como conseqüência, todos êsses gravames para o Estado e para o Têrmo.

O SR. AURÉLIO VIANA — Nobre Senador Padre Calazans, creio que não me fiz entender. Declarei que tenho ouvido, nesta Casa, desde que para aqui entrei, as mais fortes e severas críticas à administração da União. As mais severas críticas, porque os portuários do Brasil recebem, segundo os seus críticos, salários vultosos. Disse que há necessidade de uma reformulação urgente...

O *Sr. Padre Calazans* — Perfeito.

O SR. AURÉLIO VIANA — ... de que a União está escorchada e seu orçamento sofre gravames anuais em virtude principalmente da má administração dessas emprêsas. Então todo o País sofre. Agora, neste momento, o que vejo é a confiança manifesta na União, a única entidade capaz de resolver o problema da paz social, passando a administrar portos.

Estou aqui analisando tese. O Rio Grande do Sul velo e pôlo porque o projeto trata do Rio Grande do Sul.

Ouça V. Exª.:

> "Confessa-se que vai haver transferência de custos operacionais vultosos daquele Estado para a União, mas há um aspecto social do problema, de cuja solução dependem o bem-estar e a paz de centenas de famílias."

Centenas de famílias de portuários do Rio Grande do Sul!

O *Sr. Padre Calazans* — V. Exª. concede-me um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Darei a V. Exª., mas ...

O *Sr. Padre Calazans* — Cabe exatamente neste momento. Entendi perfeitamente as palavras de V. Exª.

Quero demonstrar ao Senado que não há lógica naquilo que se diz e nas críticas feitas quando depois de feitas estas críticas, todos os pareceres e a votação são favoráveis ao projeto que tira da órbita do Estado essa responsabilidade, passa-a para o Govêrno federal. Então, é a falta de lógica que V. Exa. critica, primeiramente da parte daqueles que têm versado êsse problema, parte Chefe, criticando o Govêrno Federal e dos defensores do livre emprêso.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não. E' o reconhecimento feito de que só através da União, a paz social pode estabelecer-se. Não é apenas a transferência. Para mim é secundária. E' o argumento ..

O Sr. Padre Calazans — Vou chegar lá.

O SR. AURÉLIO VIANA — ... favorece a transferência e que vem colocar a União num ponto aliás errado, criando-se um choque entre os argumentos até hoje expendidos, de críticas à União, como má administradora, como agitadora, como fator principal contra a paz social, e os argumentos que agora vêm destruir tudo isto e reconhecer que, na verdade, só com a União à frente dos portos advirá a paz social.

O Sr. Padre Calazans — V. Exa. me dá um aparte para ou terminar? Volto novamente à tese, à expressão por mim usada: a falta de lógica na atitude de reconhecimento de que a paz social só poderia advir com a administração da União e não dos Estados. E' exatamente o que eu afirmava no meu aparte. Já não cabe mais aos Estados a responsabilidades por essa desordem, por êsses gravames. Então esta a responsabilidade joga sôbre os Estados, por não se sentir mais capaz, enquanto afirma constantemente que é ela que garante a paz social. Todos os discursos do Chefe da Nação e dos seus Ministros de Estado freqüentemente versam êste tema.

Vemos, por exemplo, o que passou o meu Estado, ao tempo do Governador Carvalho Pinto, quando S. Exa. se queixava de que em três meses São Paulo havia sido assoberbado por greves terríveis, provocadas por elementos vindos de fora. Chegou, assim, o momento em que o Estado não se podia atirar, com certa veemência contra essas greves, principalmente greves políticas, porque se agitaria tôda a Nação achando que êle era um verdugo. Então o Govêrno deixaria de dar escolas, hospitais e todos aquêles bens fundamentais de que carece o Estado. Passaria a atacar aquêles focos de agitação. Se se examinar bem, o argumento é válido. Eu não conhecia o projeto. Mas se não posso garantir a paz social de um todo, evidentemente não vou destruir o Estado. Que assuma a responsabilidade a própria nação. Veja V. Exa.: não há propriamente falta de lógica — se bem que a expressão seja minha e não de V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não estou compreendendo porque todos os argumentos que ouço e venho ouvindo, até hoje dos adversários do Govêrno da União são neste sentido; isto é, de que é a União que não garante a paz social.

O Sr. Padre Calazans — Também acho que não garante.

O SR. AURÉLIO VIANA — Continuo não entendendo. V. Exa. verifica que a paz social é conseqüência de uma situação econômica. Não existe paz social nos portos do Rio Grande do Sul, ameaçados de colapso iminente, porque o Govêrno dêste Estado não está em condições de administrá-los. A União, podendo administrá-los, livrando-os do colapso, então criará a paz social, por uma situação econômico-financeira estável. Êste é o argumento.

Teme V. Exa. o orçamento da República. Verifique quanto a União está despendendo e qual o seu *deficit* para com essas autarquias criticadíssimas aqui, quase todos os dias. Tenho ouvido tantos discursos de homens de responsabilidade nesta Casa, Exmo. Sr. Presidente, sôbre o assunto, que não posso acreditar que todos êles estejam fora da linha de lógica. Não posso acreditar que todos os homens que se dedicam à análise de um problema nacional tão importante como êste, o façam de maneira tão leviana, tão sem base, que se chegue à conclusão de que o Govêrno Federal é o responsável pelo colapso que ameaça a navegação fluvial, e que, finalmente, se isto acontecer (não quero nem pensar nisso), as conseqüências desastrosas daí advindas, não para a economia nacional como só o aspecto social.

Logo, a intervenção, a ação é certa. Favorável para a União, então, a transferência solicitada. Portanto restaurará a situação financeira se equilibrará e as modificações de que falam os defensores do Projeto, consequentemente — isto ainda no Governo de S. Exa., o Sr. Dr. João Belchior Goulart.

Ora, para comprovar a tese de que a paz social é ainda da alçada financeira dos trabalhadores do Rio Grande do Sul, aqui está:

> "Dando à massa de trabalhadores dos portos sul-rio-grandenses com sua transferência para os quadros administrativos do Govêrno Federal a segurança de pagamento, conferindo-lhe ao mesmo tempo remuneração correspondente às angustiosas dificuldades sofridas nesta hora presente por todos os assalariados".

Conseqüentemente, não há críticas ao alto salário que os portuários percebem; pelo contrário, sòmente êm o percebendo é que haverá segurança e paz social. Restabelecço. Não sou eu quem escreveu os pensamentos; traduzi-os das palavras originais.

O Sr. Padre Calazans — Não digo o contrário. Estamos, porém discutindo uma tese.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não estou dizendo que o Estado do Rio Grande do Sul esteja em condições de manter o Pôrto e de pagar aos portuários salário como os do Rio e os de São Paulo percebem. Nunca disse isto. Não fiz tal afirmação. Estou até gostando, porque se revela agora a alteração profunda no espírito de muitos colegas da ala dita centro-conservadora.

Há os que defendem tese oposta à minha; esta, por exemplo, vem sendo criticada, condenada pelos homens do *centro, da área conservadora* ou da área liberal democrática, ou da área democrática ou diretes radicalmente contra a que portos sejam administrados pela União. Em síntese, necessário é que discutamos e troquemos algumas idéias a respeito de assunto que traz implicações muito fortes.

O Sr. Padre Calazans — Na verdade, há emprêsas que tanto podem ser de particulares, como do Estado; tanto podem ser da União como de particulares.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não disse o contrário. Então, V. Exa. confessa que há emprêsas que só trazem resultados administ. dos pela União.

O Sr. Padre Calazans — Não fiz esta afirmação, não tirei a lação que V. Exa. tirou. Quem é tudou silogismo sabe que não se pode tirar conclusão maior de premissa menor. Seu homem que defende a ordem democrática ea livre emprêsa e quando assim faço, não significa que tôdas as emprêsas devem ser de particulares. Acho que muitos como os ferrovia, aviação, portos e outras mais devem pertencer à União, caso os particulares não as possam administrar.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não V. [illegible]

O SR. [illegible] — Quero [illegible] afirmações de V. Exa.

O SR. AURÉLIO VIANA — Não há afirmação [illegible] pensamento.

O Sr. [illegible] — V. Exa. [illegible].

O SR. AURÉLIO VIANA — Então quero [illegible] uma pergunta. Está V. Exa de acôrdo?

O Sr. Padre Calazans — Concordo com o que o próprio Papa João XXIII disse na [illegible] *Mater et Magistra*. Há certas emprêsas, certos organismos que podem e devem pertencer à União, mas sob a vigilância do particular ou de grupos ou organização de particulares. Se o pôrto, porém, está dando bom rendimento econômico, está em boa ordem, não há razão para que pertença ao Estado. Agora se o particular acha que não pode arcar com a responsabilidade oriunda dêsse tipo de emprêsa que é o pôrto, entregue, então ao Estado ser ativo e sua administração. Isso é o que pode acontecer em qualquer Estado. Certas emprêsas devem estar alheias dêsse direito comum e ideológico. Cabe, pois, ao Estado ou à Nação ir em auxílio do Estado federativo a fim de impedir conseqüências maléficas que perturbem a ordem social. Esta a minha compreensão sôbre o assunto, que parece claro, assunto de ordem sociológica.

O SR. AURÉLIO VIANA — Vossa Exª tem o pensamento das Encíclicas; é que V. Exª não é radical. E tanto é assim que no que tange a êsse problema, aceita que a aviação comercial, portos, ferrovias etc. estejam no âmbito do Estado federativo. Esta é uma questão diferente! No caso, não há luta entre nós, de vez que aceitamos a mesma tese. Não há luta.

Agora quando se abre o Orçamento da República e se lê "para autarquias — tantos bilhões de cruzeiros: ferrovias, Costeira, Lóide Brasileiro etc" há críticas tremendas, porque a União é má administradora, pois o povo brasileiro está arcando com responsabilidade que não lhe deveria caber.

Entramos no debate, agora, para comprovar através de dados concretos, quais seiam os pareceres favoráveis à volta, à União, dos portos de uma unidade da Federação brasileira — podia ser Pernambuco Alagoas Bahia: é a tese que estou discutindo — chego à conclusão a que V. Exª chegou — porém que não deverá ser a conclusão dos parlamentares *partidários da tese*. Aí é que está a questão. Considero-me feliz, nobre Senador Padre Calazans, por tê-lo ouvido, por mim e também de Vossa Excelência a êste debate. Inclusive porque, ouvindo-o, compreendi melhor o pensamento de V. Exª sôbre êste assunto.

Entretanto amanhã — e é uma questão de pensamento — milhares portuários ingressam no regime de subordinação direta à União. Passam a perceber o mesmo que seus colegas de todo o Brasil. E quando aquêles que votarem êste projeto, criticarem a União, por lhes pagar o salário que merecem ou condenarem a União por má administradora, então será o momento de provarmos pronunciamentos.

Afinal de contas estamos defendendo *teses* estamos combatendo teses ou que estamos fazendo quando nos lançamos contra a União no caso da administração dos portos do Brasil das ferrovias brasileiras?

Como é que se compreende que partidários da livre emprêsa advoguem a tese de que organizações privadas recebem de subvenção anualmente, não alguns milhões, mas bilhões de cruzeiros, sem que tenham tido só ação dessas *emprêsas*?

Aparte, Sr. Presidente, os pareceres são todos brilhantes, bem fundamentados, e não quero dizer que [illegible] estejam fora da linha do Senador Padre Calazans. Não faço isso.

Mencionei o que tenho ouvido no Senado por diversas vêzes, é a defesa de teses contrárias à União, repito, por ser má administradora, pagar aos ferroviários, aos portuários, muito mais do que [illegible]. E o que tenho ouvido aqui diversas vêzes, não mais só vez. Não afirmei que os autores desses pareceres tenham feito [illegible] nesse sentido, na linha que estou adotado, pode ser que tenham feito, pode ser que não tenham feito mais desses casos, mas que tenho ouvido debates aqui em tôrno dêste assunto e base dêsses argumentos, tenho ouvido.

O Sr. Lopes da Costa — Deve ter havido motivo para o debate.

O SR. AURÉLIO VIANA — Aí é que está, nobre Senador: aqui há uma confissão tácita que só a União pode administrar, é a confissão tácita: só a União, mesmo com o *deficit* de seis bilhões de cruzeiros — que é o *deficit* para 1964 — só a União está em condições de administrar estas empresas deficitárias, livrando-as do colapso econômico a que fatalmente irão se continuarem nas mãos dos Estados membros da Federação, e não se admite nem de longe, em qualquer dos pareceres lidos, a transferência destas empresas para a economia privada. Nem de longe. Conseqüentemente, é a tese vitoriosa.

Não *podemos analisar* os motivos, as causas que tanto são válidas para os Estados como para a União, como para as empresas privadas, porque, afinal de contas é o povo que arca com a responsabilidade do pagamento. É o povo que arca com a responsabilidade dos compromissos. E, as leis, somos nós que as votamos. Que pensamento a nossa responsabilidade!

O Sr. Lopes da Costa — V. Exª está de acôrdo com o projeto?

O SR. AURÉLIO VIANA — Estou. Sr. [illegible] meu pensamento. Eu estou felicíssimo. Já fiz referência aos pareceres que tenho todos dentro da tese, absolutamente favoráveis, todos coerentes; argumentos seguros, pronunciamentos firmes. Quanto a isso eu não discuto.

E não me passou pela mente, *em um momento só*, qualquer crítica de [illegible] a que [illegible] pareceres dessa importante matéria, que é importante porque interessa à economia de um Estado da Federação Brasileira. Em segundo lugar, é de grande importância, porque é um princípio que está em jôgo. E os princípios são válidos. Em tôrno dos princípios é que há os grandes debates, as grandes lutas da Humanidade. E por causa dos princípios que os homens lutam. Foi por causa de princípios que houve a última guerra, que levou à morte milhões de criaturas, seres humanos. São os princípios.

Então, e inclusive eu, que estou muito ligado a êstes portuários do Brasil, aos servidores do Brasil (aqui especialmente, me com os portuários do Rio Grande do Sul, porque vão receber os benefícios dêste projeto. Voltarão à União. E então a família portuária do Brasil terá tôda ela, uma direção. Creio que a única que ainda não estava interligada no processo era a do Rio Grande do Sul. Quero incluir no cumprimento meu particular amigo Deputado Tarso Dutra, pela idéia do projeto, pela maneira como equacionou o problema, e o Govêrno do Rio Grande do Sul, cuja outra data ainda não ouvi comentários desprimorosos, por-

que se livrará dêle ônus tremendo que recai sôbre a economia do seu grande, do seu poderoso, do seu magnífico Estado. Pois não. Mas porque se tratava de uma tese é que vim à tribuna discutir êste assunto, para concluir como estou concluindo.

O projeto será fatalmente aprovado pela vontade dos representantes do povo na Câmara e dos representantes dos Estados que o são, por via de conseqüência também o povo. O que desejo é que o Presidente da República o sancione, embora seja o projeto elaborado por um parlamentarista, pois que possui bom o têrmo ortodoxo. Retiro o "embora" porque, afinal de contas não cabe o "embora", desde que o P. S. D. é aliado da atual Administração Pública Federal.

Tenho muita satisfação em verificar que, hoje, dentro em pouco, tôda a família portuária do Brasil estará dentro de um âmbito só vivendo os mesmos problemas, ligada às mesmas fôntes, unida pelos mesmos ideais lutando as mesmas lutas, recebendo o mesmo salário e, conseqüentemente para o progresso e a grandeza dêste nosso grande País. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (*Pausa*).

Mais ninguém dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1963, de autoria da Câmara dos Deputados (nº 11-B-63 na Casa de origem) que aprova o Convênio de Entreposto de Depósito Franco, em Pôrto Velho, Território de Rondônia firmado entre o Brasil e a Bolívia a 28 de março de 1958 tendo pareceres favoráveis (*nº 654 a 657 de 1963*) *das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Economia; e de Finanças.*

Na sessão extraordinária de 16 de novembro o Sr. Senador Aloysio de Carvalho enviou à Mesa requerimento para a audiência da Comissão de Segurança Nacional, o qual deixou de ser votado por falta de *quorum*.

Em votação o requerimento nº 795, de 1963.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

A matéria sai de Ordem do Dia e irá à Comissão de Segurança Nacional.

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo número 36, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (número 13-A-63 na Casa de origem) que aprova o texto da Convenção sôbre a Troca Internacional de Publicações, adotada pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Paris, de 4 de novembro a 5 de dezembro de 1958, tendo pareceres favoráveis sob os ns. 795 796, 797 de 1963, *das Comissões: de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Educação e Cultura; e de Finanças.*

Em discussão o Projeto.

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, continúo inconformado, e não aceito que uma convenção firmada em 1958 ainda esteja para ser ratificada em 1963, nos fins de 1963. O Projeto retirado da pauta dos trabalhos de hoje — o Projeto de Decreto Legislativo nº 30 — também é de 1958 sendo que há Comissões que se chocam, uma achando que aquele convênio se baseia num outro de 1903 e Comissões que acham que se baseia num outro do ano de 1902, ambos de novembro.

Ora esta Convenção foi tida e havida, àquele tempo, como algo de importante para a vida cultural, através das relações culturais dos povos, principalmente das Nações livres.

Lê-se que as Nações que a subscreveram reconheceram a necessidade de nova convenção internacional, relativa à troca internacional de publicações e que, por isso, nos idos de dezembro de 1958, êles firmaram essa convenção, comprometendo-se a "estimular e facilitar a troca de publicações tanto entre os organismos governamentais como entre as instituições não governamentais de caráter educativo, científico e técnico ou cultural, sem fim lucrativo, de acôrdo com as disposições da presente Convenção".

Foi realizada em Paris. Apenas elimina da Convenção os documentos confidenciais, o que é obvio.

As Nações signatárias da Convenção poderiam solicitar a assistência técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, com o fim de resolver qualquer problema que suscite a aplicação da presente Convenção. A organização prestará essa assistência — segundo o texto — dentro dos limites de seu programa e de suas possibilidades especialmente para a criação e organização dos serviços internacionais de troca. E entraria em vigor "doze meses após a data do depósito do terceiro instrumento etc..."

Foi firmada a Convenção em dezembro de 1958. O nosso País está na área do desenvolvimento; grande porção dêle, na do subdesenvolvimento. Tem necessidade dessas trocas tem necessidade de *Know-how* tem necessidade de auxílio técnico. Enquanto subscreve, quando assina um Tratado dêsse porte fica êle nas gavetas das Comissões, durantes anos.

Aquêle da Bolívia, deveria atraí-la para nós porque lhe daríamos uma saída num pôrto franco para as suas mercadorias, sem pagamentos de ônus ao Estado brasileiro. Diríamos à Bolívia a possibilidade de remover mercadorias do exterior num pôrto brasileiro, como fôsse seu. Êsse outro Tratado também é de 1958. Os nossos grupos dirigentes não parecem inteligentes em captar simpatia, em conservar ou fazer amizades. Aí está um exemplo e aqui está outro.

Ora, não há país que firme Tratados com tanta facilidade como o Brasil. Abundam e superabundam os Tratados. Estão aí amontoados nas gavetas das Comissões da Câmara dos Deputados ou perdidos nas gavetas do Itamarati, ao certo.

O Sr. Eurico Rezende — Ainda bem que V. Exª excepciona o Senado.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É porque não sei do passado, porque ainda não me encontrava aqui. Mas sou testemunha da presteza com que se têm votado, nesta Casa, Tratados internacionais, não raro com presteza excessiva, com falta de documentos essenciais que agora nos estão chegando. O nosso desejo de aprovar os Tratados é tão grande que os aprovamos sem os originais, sem as cópias autenticadas.

Hoje o nosso Presidente, Sr. Auro de Moura Andrade, *sponte sua* tomou uma providência que julgou da mais alta importância. S. Exª está exigindo que as cópias dos Tratados que vêm ao Senado da República, sejam autenticadas.

Tenho a impressão mesmo de que os originais — Se estão na Câmara dos Deputados não deveriam ficar — ou os documentos firmados, que num processo vão à Câmara dos Deputados devem ser enviados da Câmara para o Senado da República para análise, porque Tratado não é brincadeira.

O nosso bom nome está em jogo perante a Organização dos Estados Americanos.

Que País é êste, firma tratados e não os executa?

E o nosso Parlamento sofre as críticas que lhe são feitas. Já temos aqui anotados fatos de Convenções que, depois de firmadas ficam por um ano com o Executivo Federal.

Sei que isso não tem grande importância, nem é motivo de preocupações. Afinal Hitler dizia que Tratados e Convenções internacionais são farrapos de papel.

Nós não o proclamamos mas, de fato, consideramos que assim são os Tratados e Convenções. Não têm valor nenhum. Quando foi rasgado o Tratado de Versailles o foi sob a declaração de que era um farrapo de papel, que a Alemanha, tôda poderosa, não tinha obrigação de executar.

Pois os Tratados estão por aí; firmados pelo Brasil!

Êste aqui — era Chanceler o atual Ministro do Supremo, creio que estou certo. Não! E' o posterior a êste.

O Sr. Filinto Müller — Nessa época era Chanceler o Sr. Macedo Soares.

O SR. AURÉLIO VIANA — Refiro-me ao Tratado da China com o Brasil, assinado no Rio de Janeiro a 28 de dezembro.

O Sr. Filinto Müller — Mas, não é êste o que V. Exª está discutindo.

O SR. AURÉLIO VIANA — Ia citando erradamente como Chanceler, àquele tempo, o atual Ministro do Supremo. O atual Ministro do Supremo em 1958, não sonhava sequer em ser membro do Govêrno, quanto mais de grande evidência como foi o Senhor Hermes Lima. S. Exª subscreveu, em nome do Brasil, creio que êste outro tratado que iremos discutir. Pelo Govêrno dos Estados Unidos do Brasil, o Chanceler Hermes Lima, diz:

"... que entrará em vigor trinta dias após a troca dos instrumentos de ratificação, na cidade do Rio de Janeiro ..."

Não me lembro bem se o Govêrno brasileiro, ao tempo em que foi formado o Tratado se achava ainda sediado na Cidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Filinto Müller — O Tratado é de logo. A Capital já estava em Brasília. O Ministério das Relações Exteriores é que ainda não se transferiu. As representações diplomáticas continuam no Rio de Janeiro, de modo que os atos internacionais se praticam no Itamarati, normalmente.

O SR. AURÉLIO VIANA — *Mas* V. Exª vai encontrar uma crítica severíssima da Comissão de Constituição e Justiça, feita pelo nobre Senador Jefferson Aguiar, justamente porque um Tratado firmado em 29 de março de 1958 teria a sua vigência a sua eficácia 60 dias depois da data da troca dos instrumentos de ratificação, na Cidade do Rio de Janeiro Então êle diz: "Deve ser esclarecido que a Capital da República é Brasília".

O Sr. Filinto Müller — Êste é o Convênio do Pôrto Velho.

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas é válido o argumento. Estou chamando a atenção de V. Exª porque me referi a um Tratado firmado quando a Capital da República já era Brasília. Se a crítica da Comissão de Constituição e Justiça é válida para um Tratado firmado em março de 1958, na Cidade do Rio de Janeiro, então Capital da República do Brasil, válido seria muito mais para um Tratado firmado no Rio de Janeiro, quando a Capital já funcionava em Brasília.

Agora, creio que me esclareci.

O Sr. Filinto Müller — V. Exª me concede um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANA — Com todo prazer.

O Sr. Filinto Müller — Ouvi a exposição que V. Exª como sempre, com a atenção e aprêço que V. Exª me merece. Mas deixo aqui uma observação. Não critico o Poder Executivo, nem o Itamarati, nem o Senado, nem a Câmara, pela circunstância de tardarmos na apreciação dos Tratados firmados pelo Govêrno Brasileiro. Muitas vêzes êsses Tratados não podem ser modificados pelo Poder Legislativo; ou o Poder Legislativo os aceita integralmente, ou os rejeita. Há um parecer, se não me engano do Prof. Haroldo Valadão, entendendo ser possível introduzirem-se modificações. Mas se essas modificações forem introduzidas, terão que ser convocados novamente os plenipotenciários dos países que o firmaram, para novo exame. Ocorre, que não tendo o Brasil firma um Convênio, um Acôrdo, um Tratado, e não pode, no momento dos debates, das discussões, fazer valer integralmente o seu ponto de vista, porque então seria impô-lo aos plenipotenciários de outras nações. Por outro lado, não convem deixar de firmar ou de concluir as conferências internacionais, porque ficaria mal para o Brasil interromper em meio as conversações, por recusar determinadas cláusulas do Tratado. Daí porque o próprio Govêrno, através do órgão competente do Executivo, que é o Itamarati, muitas vêzes retarda a remessa dêsses instrumentos ao Congresso, para uma observação mais longa, um estudo mais demorado, para esperar que, com o tempo, as condições se modifiquem e, assim, verificar-se da conveniência ou não da ratificação. Porque, uma vez ratificado, entra em vigor plenamente, nem sequer a denúncia pode ter efeito imediato, como no caso da Bolívia a que V. Exª fêz referência há pouco. Uma vez denunciado, a denúncia só poderia ter efeito um ano depois. Há, portanto, uma conveniência do Brasil em retardar as ratificações, porque nem sempre o país pode fazer prevalecer no Tratado, integralmente os seus pontos de vista. E' o Itamarati que retarda e outras vêzes, quando remete às Casas do Parlamento, pede o retardamento, para provocar debates, esclarecimentos, que justificarão ou não a sua aprovação.

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas, nobre Senador, aquela Concenção, aquêle Tratado de Acôrdo Cultural do Brasil com diversas nações da Organização das Nações Unidas, pelo pronunciamento dos órgãos da Chancelaria, deveria entrar em vigor o mais depressa possível ...

O Sr. Filinto Müller — Falei em tese. Pode, no caso, não ocorrer essa circunstância. Mas, em muitas oportunidades, ocorre.

O SR. AURÉLIO VIANA — Mas V. Exª verifica que há diversos acôrdos que estão aí, constituindo a regra. A exceção agora é o acôrdo firmado como êste de 1962, ser discutido um ano depois.

Esta é uma exceção. A regra é o acôrdo firmado há 4 5, 6 anos e assim por diante. Nessa questão da zona franca para a Bolívia, àquele tempo — não sei se vigora hoje — a Bolívia lutava. A prova de amizade do povo brasileiro para com a Bolívia seria válida através daquela convenção, do tratado firmado pelos dois países. Houve uma repercussão mais que simpática na Bolívia pela atitude do Brasil. O nosso Govêrno, inclusive, jogava no sentido de captar a simpatia do povo boliviano, mesmo porque na região subandina havia petróleo

e, segundo se afirmava, em abundância. Nós precisávamos da amizade do povo boliviano, porque, num caso de extrema necessidade, era um país vizinho fronteiriço, amigo nosso, com petróleo em abundância e desta forma, seria uma garantia para as nossas refinarias, que não cessariam de trabalhar. Então, nós perdemos essa oportunidade; não demos atenção ao tratado. Eu não discuti a tese de que poderíamos modificar, alterar os acôrdos, não defendi essa tese. O nobre Senador Jefferson de Aguiar, que é como todos sabemos, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, é homem muito exigente no que tange a êsses tratados.

Ele é quem o diz:

> "Deve ser esclarecido que a Capital da República é Brasília, devendo portanto, por decorrência legislativa e em observância dos estritos têrmos da legislação vigente — a que se reporta reiteradamente o Convênio e em parte não substancial, mas de retificação conseqüente, merecer alteração, nessa parte, as referências contidas no Convênio".

Quem o diz é o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, falando como Relator na Comissão de Constituição e Justiça do Senado da República. E' quem faz esta afirmativa. Não advogue nem advogamos que poderíamos alterar a convenção. Nos Estados Unidos o Senado pode sugerir ao Executivo que entre em entendimento com a outra parte contratante, no sentido de que certas alterações sejam feitas sob pena de que o Senado daquele País não aprove a convenção firmada. Aqui não sugerimos. Não conheço um caso.

O Sr. Filinto Müller — Não fizemos mas poderíamos fazer um exame da matéria até que haja um nôvo entendimento.

O SR. AURÉLIO VIANA — Agora a tese a que todos nos subordinamos e aceitamos, cabe à Câmara dos Deputados, ao Congresso Nacional, pois é da competência exclusivamente de resolver definitivamente sôbre os Tratados e Convênios celebrados com os Estados estrangeiros pelo Presidente da República. Então não entra em vigor um tratado sem o referendo, sem a sanção do Poder Legislativo.

Para mim, nobre colega Filinto Müller, se o Executivo tem interêsse na protelação, se o Executivo, através do Chanceler do País, firma um tratado e depois acha que êsse Tratado não deve ser ratificado, então tem a obrigação de expor ao Senado os motivos por que um tratado que êle envia, deve ter a sua discussão adiada a sua votação adiada em consideração ao próprio Senado, sem cujo apoio nenhum tratado vigora.

Em síntese, vimos há muito tempo debatendo êste assunto. A final de contas, só em certos países totalitários — e não em todos êles — em épocas de muita normalidade, é que tratados não tem valor. Só em alguns dêsses países, em certas épocas, é que julgamentos são feitos coletivamente são processados dois, três, quatro, cinco elementos coletivamente. Aquêle direito universal de cada qual ser processado, cada; de cada qual ser julgado, cada qual; cada qual, um a um, é da essência não só das democracias, mas do próprio direito que Thomaz de Aquino diria natural. Quando assembléias julgam coletivamente ou entregam coletivamente grupos para serem julgados, há um princípio que está sendo ferido, princípio substancialíssimo — o de que cada caso têm que ser analisado separadamente. Não se condena, nenhum país, condena coletivamente.

Ora, Sr. Presidente, para mim e para nós, por extenso, os tratados de convenções internacionais foram firmados com um objetivo.

Deputados, ao Congresso Nacional, Estamos aqui, como diante da geração espontânea. Estão sendo gerados espontâneamente. Às vêzes, a gente chega a crer que não tem pai nem mãe creio isso se chama partenogênese: não aparecem mais os responsáveis, os responsáveis já não governam.

Êstes tratados foram firmados em 1958, 1959 e 1960; em poucos anos tivemos diversos governantes; já ninguém sabe, mesmo, se é de interêsse do País, hoje, o que era naquele tempo quando os tratados foram firmados; se êles já estão caducos ou se deveriam vigir.

O Sr. Bezerra Neto — Êstes tratados, em número de cinco, firmados em 1958, dois dêles, na fronteira com Mato Grosso, ficaram de fato, caducos. A Bolívia fora do Tratado, passou a cobrar tarifas proibitivas sôbre as mercadorias brasileiras. Tratei do caso na tribuna do Senado e, em vão, pedi as vistas do Itamaraty.

O SR. AURÉLIO VIANA — Vossa Ex. declara que êsses Tratados já caducaram. Exatamente. Não tinham razão de ser; já haviam caducado. Um dêles — chama V. Exa. muito bem a atenção — não foi obedecido pelo outro país signatário. E não tinha mesmo mais razão de ser. Ora, mas se a Bolívia firmou um acôrdo há alguns anos conosco, e se não lhe demos a mínima atenção, faz muito bem esse país em não obedecer às cláusulas de um tratado que não foi ratificado pelo Congresso. No dia em que todos os países com os quais negociamos e com os quais negociarmos assim fizerem, talvez passemos a dar mais importância aos tratadis que firmamos, para que sejam em tôda a sua plenitude considerados.

Assim, Sr. Presidente, mais uma vez lamento condenar a classe dirigente dêste País pela pouquíssima atenção que dá aos países com os quais firmados Tratados e convenções.

Eis, Sr. Presidente, a razão por que falo a respeito dêsses Tratados. E' para que, se as Chancelarias dêsses países amigos nos criticarem, surja ali — ao certo êles lêem com muita atenção o que aqui se passa no *Diário do Congresso* alguém que pelo menos diga: lá alguém alçou a sua voz protestando por que os tratados não vêm sendo ratificado na época oportuna, ficando alguns dêles caducos, e que pelo menos diga que é no Senado que há essa preocupação: desejo que o seja na Câmara também. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (*Pausa*) Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

> *Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 37, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-A de 1962 na Casa de origem) que aprova o Acôrdo de Comércio entre os Estados Unidos do Brasil e a República da China, assinado no Rio de Janeiro, a 28 de dezembro de 1962, tendo pareceres favoráveis sob ns. 641, 642 e 643, de 1963, das Comissões:*
> — *de Constituição e Justiça;*
> — *de Relações Exteriores; e*
> — *de Economia.*

Há requerimento sôbre a mesa, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento Nº 1.180, de 1963

Nos têrmos dos arts. 212, letra *f* e 274, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1963, constante do item 5 da pauta a fim de ser feita na sessão de 13 de dezembro corrente.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963.

O SR. PRESIDENTE:

Em conseqüência a matéria sairá da Ordem do Dia, à qual voltará a 13 do corrente.

No Expediente foi lido Requerimento, de autoria do nobre Senador Leite Neto, de prorrogação, por 90 dias, do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a averiguar a aquisição pelo Govêrno Federal; dos acervos de concessionárias do serviço público, e sôbre a importação de chapas de aço para a Cia. Siderúrgica Nacional.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer como se acham. (*Pausa*).

(Aprovado).

No Expediente, ainda foram lidos dois requerimentos, que receberam os ns. 1.178 e 1.179.

Deve ser votado neste instante o de nº 1.178. É o requerimento de urgência para o Projeto de Resolução número 48-63, solicitado pelos Srs. Senadores Benedito Valadares, Bezerra Neto e Lino de Mattos, nos têrmos do art. 326, nº V, letra "b", do Regimento Interno.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, eu desejava que V. Exa. informasse o tipo de urgência que foi requerido para êste projeto.

O SR. PRESIDENTE:

É a urgência especial, prevista no Art. 326 nº V letra "b".

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o Projeto de Resolução, que está publicado no "*Diário do Congresso Nacional*", Seção II (Senado Federal), a meu ver ultrapassa o que se tornaria necessário, nesta sessão legislativa que seria a definitiva solução do problema dos chamados empregados *pro labore* da Casa.

A estruturação que no mesmo projeto de resolução se faz, relativamente aos atuais funcionários do serviço de radiodifusão e aos futuros serviços dos serviços gráficos, recentemente criados, constitui matéria que requer melhor exame e meditação, não só das Comissões como do Plenário.

Vi que êsse projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Finanças. A Comissão de Constituição e Justiça não se reunirá ainda para proferir seu parecer, donde se conclui que, se concedida a urgência, êste parecer terá que ser verbal ou, pelo menos, a Comissão pedirá prazo, que terá de ser curto, para proferir seu parecer.

Nestes têrmos, achando que só há urgência realmente para a estruturação dos chamados servidores *pro labore*, e sendo meu ponto de vista o de apenas votar a favor desta parte do projeto de resolução, admito que o Plenário rejeite o requerimento nos têrmos em que êle está oferecido à sua apreciação. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. subscritores do Requerimento de Urgência nº 1.178 concordaram em que êste Requerimento seja votado posteriormente ao de número 1.179.

Se o Plenário não fizer objeção, votar-se-á, em primeiro lugar, o Requerimento de Urgência nº 1.179. (*Pausa*)

Em votação o Requerimento de Urgência nº 1.179, que diz respeito ao Projeto de lei da Câmara nº 136, de 1963.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

Está aprovado.

Passa-se, imediatamente, à discussão e votação da matéria.

> *Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n. 136, de 1963, que orça a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1964.*

Solicito do Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal a gentileza de designar Relator para pronunciar Parecer sôbre o Projeto. (*Pausa*)

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, designado pela Comissão do Distrito Federal para emitir Parecer sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1963.

O SR. EURICO REZENDE:

(*Para emitir parecer*).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LINO DE MATTOS:

(*Pela ordem*) — (*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho em mãos o avulso da Câmara dos Deputados onde consta a aprovação do presente projeto de lei.

Pelo mesmo se constata a aprovação da Emenda nº 26, com esta redação:

> "Pavimentação asfáltica das estradas de acesso a Cidade satélite de Planaltina — 800 milhões de cruzeiros.
>
> Pavimentação asfáltica das estradas de acesso a Brasilândia — 200 mil cruzeiros."

Verifico, entretanto, Sr. Presidente, que na publicação feita pelo Senado e distribuída no Plenário, foi omitida a parcela de 200 milhões de cruzeiros para a pavimentação asfáltica da estrada de acesso a Brasilândia, razão pela qual solicito da Mesa as providências necessárias, a fim de que na publicação da redação final e definitiva faça constar essa dotação de Cr$ 200.000.000 a que me refiro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

O Senado Federal deve ater-se ao texto que veio da Câmara. Qualquer retificação só é admissível por meio de ofício procedente daquela Casa, esclarecendo, exatamente, o ponto que deve ser modificado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem — Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, pedi a palavra pela ordem por dois motivos. O primeiro motivo desapareceu, em face da explicação que Vossa Excelência deu, resolvendo, contràriamente, a questão levantada pelo Senador Lino de Mattos. Desejava exatamente saber como veio da Câmara o autógrafo porque, se esta emenda foi aprovada na Câmara, mas não consta a parcela do autógrafo de lá remetido, só por ofício a Câmara poderá fazer a correção.

O outro motivo é o de fazer um apêlo ao nobre amigo, Senador Eurico Rezende, para que S. Exª, que foi

relator da matéria na C[...] do Distrito Federal, pretendesse se es[...] enganos gráficos do autógrafo que [...] em mão não influem, real[...] no conjunto [...].

Salvo engano, que S. Exª diz, é que o avulso que temos em mão apre[...] [...] que não influem na [...] avulso.

Ora, não há incorreções gráficas [...] O que há neste avulso são correções, [...] acréscimos, alterações de parcelas, [...] de totais, tudo isto feito de tal maneira [...] que o Senado [...] foi [...] um avulso fotografado. [illegible]

Aqui, por exemplo, [...] ração de fôlha, mas lemos, por exemplo:

"Superintendência [...] de Economia — Gabinete do Superintendente" —

Está aqui à mão:

"42.02 — Execução de Obras — Despesas de qualquer natureza, como serviços de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica — 800 milhões de cruzeiros."

Essa dotação não existia, absolutamente. Está acrescentada à mão e quero crer que não pelo honrado Senador Lino de Mattos. Não sei, Sr. Presidente, quem teria feito isto

O Sr. Lino de Mattos — Vossa Excelência já afirmou, aliás, como aparte antecipado, que o avulso vindo da Câmara foi fotografado pelo Senado. Logo, não sofreu nenhuma alteração, de quem quer que seja.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — V. Exª me perdoe, mas presumo que o Senado [...] o avulso [...] como realmente está fotografado. Agora, quem [...] fêz, depois da fôlha as correções, não sei. Quem fêz as correções também não sei, porque [...] autógrafo que veio da Câmara. [illegible]

O Sr. Lino de Mattos — [illegible] Câmara dos Deputados [...] ao Senado [...] à mão, [...] V. Exª está acentuando.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — [...] são apenas [...] [...]timos.

O Sr. Lino de Mattos — [...] premência [...] Como as [...] [illegible]

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Então, vou mostrar a V. Exª que nem a primeira fôlha do avulso está em condições.

O Sr. Lino de Mattos — Há um êrro, também, na primeira fôlha.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os tímpanos) — O Sr. Senador Aloysio de Carvalho está formulando questão de ordem, quando não são permitidos apartes.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — [...] Sr. Presidente, [...]

"Comparativo da despesa [...] para 1953 com a proposta para 1954 — Por [...]"

[...] final:

"Sub-total da Câmara do Distrito Federal — [...] — Total para 1954, 1,5 bilhões e 232 milhões."

Entretanto, quando vamos [...] que se refere o Senador Lino de Mattos, encontramos na parte do quadro do [...] — Câmara [...] o total de 10 bilhões e 232 milhões que está riscado. Então, se está riscado na tabela discriminativa, não é o total nesta primeira página. Aí não há como S. Exª considerar perfeita a primeira página do avulso. Se eu perguntar à Mesa qual o total da despesa orçada para 1954 para o Tribunal de Contas e Procuradoria junto ao mesmo, a Mesa terá de responder que não sabe, que vai fazer a soma para saber qual é o total. E se der total diferente dêste que está aqui riscado, como naturalmente dá, já êste total não confere com o total da primeira página, que não foi riscado.

A questão de ordem é para Vossa Excelência decidir se nós estamos em condições de votar um avulso dessa natureza. Para não me alongar mais, não me quis referir a outras hipóteses, mas quero mostrar aqui, por exemplo, esta página, [...] onde está escrito à mão:

"1.5.07 — Reparos e Conservação — 150.000,00.
1.6.[...] — Encargos Diversos.
[...] Produto Pagamento — 100.000,00.
Exemplo ... — tanto.

Tudo está escrito à mão, Senhor Presidente. [illegible]

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência grata, [...] questão de ordem formulada pelo Senador Aloysio de Carvalho, [illegible] à Imprensa Nacional o mais [...] com as correções. A Presidência solicitou à Câmara que lhe enviasse um autógrafo devidamente corrigido e datilografado. Porém, diante da premência de tempo, a Câmara solicitou que o autógrafo fôsse impresso, colocando a Imprensa Nacional, em letra de fôrma, aquilo que estivesse manuscrito. Não quis o Sr. Brito Pereira, Diretor da Imprensa Nacional, assumir tal responsabilidade. Então, saiu autógrafo por fotografia, reproduzindo exatamente, para ser fiel, tôdas as correções que constam da publicação que foi distribuída aos Senhores Senadores. Mas constam do autógrafo [...] em poder da [...] assinado pelos Srs. Deputados [...] Carvalho, da Mesa da Câmara dos Deputados. [...] trabalho não é do Senado, foi recebido da Câmara, [...] da Câmara dos Deputados.

[...] com o Senhor Senador [...] Presidência a [illegible] absoluta [...].

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, aceito a explicação de V. Exª relativamente à autoria das correções manuscritas. Elas foram feitas pela Mesa da Câmara. Agora, V. Ex. acha que a Mesa do Senado, para mandar o autógrafo ao Presidente da República, terá que fazer tôdas as conferências.

O SR. PRESIDENTE — Perfeito. Para manter absoluta fidelidade ao que foi votado pela Câmara.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Quer dizer, a Mesa do Senado vai ter um trabalho imenso. Mas eu acho que o avulso, ainda assim, não está em condições de ser apreciado pelo Plenário do Senado. Sugeriria, então, a V. Exª — não tenho nenhum propósito protelatório e reconheço que a matéria nos foi mandada hoje — que tôdas as fôlhas dêste avulso que temos em mão, nas quais houvesse alteração dessa natureza, [...] pela Mesa da Câmara, ou conferidas pela [illegible] (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

[illegible]

A comunicação será, imediatamente, feita à Câmara dos Deputados e os Srs. Senadores ficarão, desde já, convocados para uma sessão noturna, enquanto serão feitas as verificações. É preciso, entretanto, que fique bem claro, para que não haja confusão sôbre o assunto, que o Senado não praticou nenhum ato sôbre a [...]. Tudo quanto aqui [...] é [...] o que veio da Câmara dos Deputados, e as correções só por intermédio da Casa do Congresso [...] portanto, com a matéria [...] da Câmara dos Deputados.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, [...] menor dúvida a respeito da parte final das declarações de V. Exª [...] claras e concludentes de que a Mesa do Senado, por qualquer [...] a menor responsabilidade [...].

A premência de tempo nos está levando a êste impasse do qual, em verdade, não sei como sair. Chamo a atenção de V. Exª para um aspecto que pode gerar um outro impasse — êste insolúvel. É que V. Exª se propõe, com os auxiliares da Presidência, a fazer a conferência. Mas será necessário fazer também as somas e não sei, então, se haverá tempo. Falta um quarto de hora para as seis, e será preciso fazer somas de todo o Orçamento. Já imagino a hipótese de que as somas entrem em conflito com os totais.

Receio que V. Exª não tenha tempo material para realizar a tarefa antes da hora da sessão noturna. *(Muito bem)*

O SR. PRESIDENTE:

Este receio também assalta a Presidência.

Agradeço as declarações de V. Exª. A cooperação indispensável será solicitada à Mesa da Câmara, a fim de que possamos alcançar uma verificação [...] até a noite. [illegible]

A matéria sai da Ordem do Dia e [...] à sessão extraordinária para a qual o Senado está convocado, no fim desta sessão.

[...] a votação do Requerimento nº [...], no qual o [...] Projeto de [...]

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram [...] sentados. *(Pausa)*

Foi aprovado.

[illegible]

Redação final do Projeto [illegible]

[...] Comissão [...] de Constituição e Justiça.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, tenho emendas a apresentar ao projeto

e tenho a impressão de que elas podem ser encaminhadas à Mesa depois de pronunciados os Pareceres.

O SR. PRESIDENTE — V. Exª poderá fazê-lo enquanto perdurar o período de discussão, que ainda não foi encerrado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Lê o seguinte parecer) — Sr. Presidente, o presente projeto, de iniciativa da Comissão Diretora,

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto, para pronunciar o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. BEZERRA NETO:

(Para emitir parecer — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto que altera a estrutura administrativa e o quadro de pessoal da Secretaria do Senado Federal, cria o quadro especial e dá outras providências foi elaborado dentro de tôdas as previsões compatíveis com os recursos financeiros desta Casa e num critério que obedeceu, realmente, na medida do possível, como se viu da leitura do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, às condições de classificação técnica e jurídica.

Do ponto de vista financeiro, portanto o parecer da Comissão de Finanças é pela aprovação do projeto. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura das emendas apresentadas ao projeto.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 7

(Ao artigo 1º)

Suprima-se.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 8

(Ao artigo 2º)

Suprimam-se o artigo, seus incisos e letras, bem como o Parágrafo único

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 9

(Ao artigo 3º)

Suprima-se.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 10

(Ao artigo 4º)

Suprimam-se o artigo e seus incisos, bem como o Parágrafo único.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 11

(Ao artigo 5º)

Suprimam-se o artigo e seus incisos, bem como o Parágrafo único.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 12

(Ao artigo 6º)

Suprimam-se o artigo 6º e seus parágrafos.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 13

(Ao artigo 7º)

Suprima-se.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 14

(Ao artigo 8º)

Suprimam-se o artigo e seus incisos.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 15

(Ao artigo 8º)

Redija-se assim o artigo 9º:

— E' constituido, junto ao Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado, nos têrmos da Tabela Anexa, o Quadro Especial, integrado por funções provisórias, de nomenclatura, natureza e padrões específicos.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 16

(Ao § 1º do art. 9º)

Suprima-se a parte final: "segundo enquadramento que atenda às necessidades da administração do Senado".

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 17

(Ao § 7º do artigo 9º)

Redija-se assim:

— Não será admitido nenhum servidor no Quadro Especial sem que comprove quitação eleitoral e com o serviço militar.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 18

(Ao § 9º do art. 9º)

Redija-se assim:

— Qualquer vantagem financeira decorrente desta Resolução só será devida a partir da data de sua vigência.

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 19

(Ao § 2º do art. 10)

Acrescente-se, *in fine*:

— *com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.*

Justificação

Feita oralmente.

EMENDA Nº 20

(A Tabela Anexa)

Suprima-se a expressão "Pessoal lotado no Palácio Monroe".

Justificação

Feita oralmente.

Sala das Sessões, em 12-12-63. — Senador *Aloysio de Carvalho*

EMENDA Nº 21

Acrescente-se onde convier:

Aplica-se aos Oficiais-Bibliotecários da Secretaria do Senado Federal o disposto no Art. 74 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960 — Nível Universitário.

Justificação

Esta emenda visa corrigir uma injustiça a que estão submetidos os Oficiais-Bibliotecários desta Casa — única carreira no Senado Federal que ainda não goza da gratificação de nível universitário a que fêz jus pela Lei nº 3.780.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1963. — *Bezerra Neto*.

EMENDA Nº 22

Ficam equiparadas à Câmara dos Deputados as carreiras de Oficial Legislativo, do Senado Federal, as quais passam a ter o seguinte escalonamento:

Oficial Legislativo

10 — PL-2
15 — PL-3
20 — PL-4
25 — PL-5
30 — PL-6

Auxiliar Legislativo

15 — PL-7
45 — PL-8

Justificação

Trata-se de suprimir diferenças de níveis entre carreiras da mesma espécie e denominação existentes nas duas Casas do Congresso.

Sala das Sessões, em 3 de dezembro de 1963. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 23

Acrescente-se, onde convier, os seguintes artigos:

Art. .. O teto dos vencimentos dos Oficiais Bibliotecários, em final de carreira e Oficiais Arquivologistas da Secretaria do Senado Federal, fica equiparado ao dos Redatores e Oficiais Legislativos, em final de carreira.

Art. .. As alíneas "d" e "e" do inciso IV do artigo 75 da Resolução número 6, de 1960 passam a ter a seguinte redação:

d) da Diretoria da Biblioteca, dentre os Oficiais Bibliotecários, em final de carreira;

e) da Diretoria do Arquivo, dentre os Oficiais Arquivologistas.

Justificação

Esta emenda tem por objetivo equiparar os tetos dos finais de carreira de Oficiais Bibliotecários (cargos de carreira) e Oficiais Arquivologistas (cargos isolados) aos dos Oficiais Legislativos (cargos de carreira) e Redatores (cargos isolados), que sempre foram iguais, nos mesmos níveis, ao termo das suas carreiras.

Por outro lado visa, no que diz respeito aos cargos isolados dos Oficiais Arquivologistas, atender ao princípio genérico, consagrado nos nossos tribunais de que "a idênticas funções devem corresponder proventos análogos", pois "não é possível, em uma mesma função, haver divergência de tratamento e de remuneração" (acórdão do Tribunal Fed. Rec. na apelação nº 1.456, publicado na Rev. Serv Púb., vol. 87, de junho de 1960, página 208).

A Comissão Diretora, salvo engano já reconheceu êste direito aos Redatores, equiparando-os num só nível Resta fazê-lo de referências aos Oficiais Arquivologistas, que, embora exerçam funções idênticas, estão recebendo tratamento e remuneração divergente, eis que estão escalonados em PL-4 e PL-3.

A emenda visa outrossim dar a chefia do Serviço aos Oficiais da própria Diretoria, em vez de continuar o adventício, vindo, por empréstimo, de outro Serviço, no cargo de direção.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Jefferson de Aguiar*.

EMENDA Nº 25

Inclua-se:

Art. .. Os cargos que integram as classes de Porteiro, Padrão PL-6, e Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, são de provimento efetivo, respectivamente, nos padrões PL-4 e PL-5, devendo ser providos da seguinte forma

Art. .. A carreira de Auxiliar de Portaria passa a ter a seguinte estrutura:

20 Aux. de Portaria PL-6
23 Aux. de Portaria PL-7
24 Aux. de Portaria PL-8

Parágrafo único. As primeiras promoções pela readaptação de que trata o artigo resultantes da presente lei serão feitas independe de interstício.

Justificação

A presente emenda objetiva dar estrutura mais adequada à carreira de Auxiliar de Portaria, de maneira tal que, sem ferir os direitos assegurados pela legislação vigente do Senado aos integrantes das classes de Porteiro e de Ajudante de Porteiro, coloca tais classes dentro do verdadeiro quadro em que deveriam estar, à vista da distinção existente, tanto em referência à nomenclatura como no que tange as atribuições, entre estas e às da carreira Auxiliar de Portaria.

Aliás, quem se der ao cuidado de examinar o Projeto de Resolução ora apresentado, que reestrutura e reorganiza os serviços administrativos da Casa, notará, de imediato, em que situação ficariam os Auxiliares de Portaria.

As carreiras consideradas básicas no Senado, ou sejam Oficial Legislativo, Taquígrafo, Oficial Bibliotecário, Oficial da Ata, terminam tôdas na final da respectiva série funcional, enquanto a de Auxiliar de Portaria, que também é básica para melhor eficiência dos serviços da Casa, ficaria estrangulada em Auxiliar de Portaria PL-8, em virtude de terem transformado os cargos de carreira de Porteiro e Ajudante de Portaria, cargos êsses que eram de acesso privativo dos Auxiliares de Portaria, em cargos isolados, sem possibilidade de qualquer acesso.

Por isso, é que a presente emenda visa reparar uma injustiça, pois que, é de todos conhecida a eficiência dos Auxiliares de Portaria do Senado; sendo que, em sua maioria, superam os limites da competência exigida pela função que desempenham, haja visto os que executam tarefas que honram funcionalmente e prestigiam as Diretorias e Gabinetes em que estam.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1963. — *Sebastião Archer — Menezes Pimentel — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Miguel Lins — Mello Braga — Eurico Rezende — Lopes da Costa — Silvestre Péricles — Milton Campos — Jefferson de Aguiar — Raul Gilberti — Aarão Steinbruch — Bezerra Neto — José Ermírio — Lobão da Silveira — Attilio Fontana — Walfredo Gurgel — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro.*

EMENDA Nº 25

Acrescente-se onde convier:

"Aumente-se para PL-3, o atual Padrão PL-6, de Conservador de Documentos".

Justificação

O Senado através do parecer nº 270, de 1960, combinado com a Resolução nº 24 de 1960, que autoriza a Comissão Diretora a apostilar os títulos dos seus servidores, atingidos pela Resolução nº 31, da Câmara dos Deputados, omitiu os benefícios ao Conservador de Documentos, cujos direitos de equiparação aos demais cargos isolados da Secretaria do Senado, foram adquiridos pela resolução nº 6, de 1960

Em janeiro do mesmo ano, data da vigência da Resolução nº 31, da Câmara, o Conservador de Documentos era "Letra O", e os demais cargos isoaldos PL-6.

Por fôrça da Resolução nº 6, de 1960, no Senado, o Conservador de Documentos foi equiparado aos de-

mais cargos isolados, com o Padrão PL-6, por se tratar de cargo técnico e especializado. Pelo parecer nº 270, de 1962, acima mencionado os Cargos Isolados da Secretaria do Senado tiveram seus padrões elevados para PL-8, enquanto que, o de Conservador de Documentos perdeu sua equidade, permanecendo em PL-6, pelo simples fato de tal cargo não existir na Câmara dos Deputados.

Não se justifica, também, que por uma questão de vigência um parecer venha anular um direito líquido e certo adquirido por fôrça de uma Resolução, que equiparou o Conservador, aos Cargos Isolados do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1963. — *Menezes Pimentel.*

EMENDA Nº 26

Acrescente-se onde convier:

O teto dos vencimentos dos Oficiais Bibliotecários em final de carreira e Oficiais Arquivologistas da Secretaria do Senado Federal, fica equiparado ao dos Redatores e Oficiais Legislativos em final de carreira.

Justificação

Esta emenda tem por objetivo amparar as carreiras de oficiais bibliotecários e Oficiais Arquivologistas do Senado Federal, sempre que forem estruturadas nos mesmos níveis das carreiras acima citadas.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1963. — *Lino de Mattos.*

EMENDA Nº 27

Acrescente-se onde convier:

Art. ... Os atuais cargos de Oficial da Ata e de Oficial Auxiliar da Ata, respectivamente, Padrões PL-3 e PL-4, passam a ter a denominação de Redator de Ata PL-3 e de Redator Auxiliar de Ata PL-4.

Justificação

Visa a presente emenda, sem aumento de vencimentos, dar denominação mais consentânea aos cargos mencionados que, pelas atribuições de seus titulares, são especificamente de redação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1963. — *Guido Mondin.*

EMENDA Nº 28

Inclua-se:

Art. ... Os cargos que integram as classes de Porteiro, Padrão PL-6, e Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, são de provimento efetivo, respectivamente, nos padrões PL-4 e PL-5, devendo ser providos da seguinte forma:

Art. ... A carreira de Auxiliar de Portaria passar a ter a seguinte estrutura:

20 Auxiliar de Portaria .. PL-6
22 Auxiliar de Portaria .. PL-7
24 Auxiliar de Portaria .. PL-8

Parágrafo único. As primeiras promoções para preenchimento das vagas resultantes da presente reestruturação independe de interstício.

Justificaçao

A presente emenda objetiva dar estrutura mais adequada à carreira de Auxiliar de Portaria, ao mesmo tempo que, sem ferir os direitos assegurados pela legislação vigente do Senado aos integrantes da classes de Porteiro e de Ajudante de Porteiro, coloca tais classes dentro do verdadeiro escalão em que deveriam estar, à vista da distinção existente, tanto em referência à nomenclatura como no que tange as atribuições, entre estas e as da carreira de Auxiliar de Portaria.

Aliás, quem se der ao cuidado de examinar o Projeto de Resolução ora apresentado, que reestrutura ou reorganiza os serviços administrativos da Casa, notará, de imediato, em que situação ficariam os Auxiliares de Portaria.

As carreira consideradas básicas no Senado, ou sejam Oficial Legislativo, Taquígrafo, Oficial Bibliotecário, Oficial da Ata, terminam tôdas na final da respectiva série funcional, enquanto a de Auxiliar de Portaria, que também é básica para melhor eficiência dos serviços da Casa, ficaria estrangulada em Auxiliar de Portaria PL-8, em virtude de terem transformado os cargos de carreira de Porteiro e Ajudante de Porteiro, cargos êsses que eram de acesso privativo dos Auxiliares de Portaria, em cargos isolados, sem possibilidade de qualquer acesso.

Por isso, é que a presente emenda visa reparar uma injustiça, pois que é de todos conhecida a eficiência dos Auxiliares de Portaria do Senado; sendo que, em sua maioria, superam os limites de competência exigida pela função que desempenham, haja visto os que executam tarefas que honram funcionalmente e prestigiam as Diretorias e Gabinetes em que atuam.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1963. — *Jefferson de Aguiar.*

EMENDA Nº 29

Acrescente-se onde convier:

Aplica-se aos Oficiais Bibliotecários da Secretaria do Senado Federal o disposto no art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Nível Universitário.

Justificação

Esta emenda visa corrigir uma injustiça a que estão submetidos os Oficiais Bibliotecários desta Casa — única carreira no Senado Federal que ainda não goza da gratificação de nível universitário a que fez jus pela Lei nº 3.780.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1963. — *Bezerra Neto.*

EMENDA Nº 30

Ao Quadro Especial

Onde se lê:

"3 Marceneiro Substituto FT-4 — 75.000.00"

Leia se:

"3 Marceneiro Substituto FT 2 — 90.000.00".

Justificação

Pretende-se com a presente emenda dar à função de Marceneiro Substituto a mesma retribuição que é deferida ao Eletricista Substituto, pois não se justifica a discriminação salarial constante do projeto, quando tais profissões se identificam em razão da complexidade das atribuições que cabem a essas duas funções.

Sala das Sessões, 12-12-63. — *Wilson Gonçalves.*

EMENDA Nº 31

No Quadro Especial

Em vez de Encadernador, Símbolo F-T 3 — Cr$ 71.000,00

Leia-se:

Encadernador, Símbolo F T-2.

Em vez de Auxiliar de Encadernador, Símbolo F-T-5 — Cr$ 54.600,00.

Leia se:

Auxiliar de Encadernador, Símbolo F T-4 — Cr$ 59.500.00.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1963. — *Bezerra Neto*

EMENDA Nº 32

Acrescente-se onde convier:

"Os Redatores da Diretoria de Publicações ficam enquadrados no Padrão Pl 3, restabelecida a denominação de Redatores de Anais e Documentos Parlamentares".

Justificação

A presente emenda visa a reparar falha existente no atual Quadro da Secretaria, situando em padrões diferentes os ocupantes do cargo isolado de Redator.

Fortalecendo a mesma, existem a respeito os Pareceres do Senador Cunha Mello, aprovado pela Comissão Diretores em 7-2-61 e o recente Parecer da Comissão de Justiça, exarado pelo ilustre Senador Eurico Rezende, no mês corrente, reconhecendo o direito dos Redatores PL 4 e opinando pelo referido enquadramento.

Sala das Sessões, 12-12-63. — *Arthur Virgilio.*

EMENDA Nº 33

Inclua-se, onde couber:

Art... A nenhum dos departamentos, secções ou locais em que se desdobram ou se executam os serviços do Senado será dado, a título de homenagem, o nome de personalidade viva.

Justificação

A proibição se justifica por si mesma, dispensando qualquer explanação sôbre seus altos objetivos. Visa, sobretudo, a evitar a competição pela glória efêmera das honrarias terrenas.

Sala das Sessões, 12-12-63. — *Aloysio de Carvalho.*

EMENDA Nº 34

Inclua-se, onde couber:

Art. ... Nenhuma aquisição de veículos motorizados para o serviço do Senado se fará, em bloco ou isoladamente, sem proposta fundamentada da Comissão Diretora, indicando tipo, preço e condições, à Comissão de Finanças, para seu estudo e parecer.

Justificação

A emenda dispensa justificativa. É seu propósito associar a Comissão de Finanças a iniciativas dessa natureza, cuja oportunidade e vulto não deverá ficar sob a responsabilidade exclusiva da Comissão Diretora, que já tem sôbre si encargos de monta.

Sala das Sessões, 12-12-63. — *Aloysio de Carvalho.*

EMENDA Nº 35

Inclua-se, onde couber:

Art. .. Nenhum Projeto de Resolução de iniciativa da Comissão Diretora sôbre serviços ou funcionários do Senado será levado a plenário sem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça em qualquer hipótese e o da Comissão de Finanças, quando couber.

Justificação

A emenda visa a incluir no Projeto uma disposição que de uma vez por tôdas esclareça a matéria, sôbre que são ambíguas e de certo modo dissonantes as interpretações regimentais. Não se compreende, aliás, que só as Rescluções propostas pela Comissão Diretora fiquem a salvo de pronunciamento obrigatório da Comissão de Constituição e Justiça. Tal pronunciamento pode não ser aceito pela Comissão Diretora como tem ocorrido, mas nem por isso se negará a conveniência e necessidade da medida.

Sala das Sessões, 12.12.63. — *Aloysio de Carvalho*

EMENDA Nº 36

Onde couber:

Art. .. E' a Comissão Diretora do Senado Federal autorizada a fixar para os funcionários da sua Secretaria os níveis de vencimentos e gratificações estabelecidos pela Câmara dos Deputados para os seus servidores.

Parágrafo único — Fica igualmente autorizada a Comissão Diretora a mandar apostilar os títulos dos funcionários atingidos pela presente Resolução.

Justificação

Não se justifica que haja tratamento desigual nas duas Casas do Congresso em relação aos seus servidores.

Esta emenda tem o objetivo de corrigir desigualdades existentes.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *Arthur Virgilio.*

O SR. BEZERRA NETO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. BEZERRA NETO:

Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente como Relator da matéria na Comissão de Finanças, na conclusão do Parecer, não fiz referências às Emendas da Comissão de Constituição e Justiça. O Parecer é pela aprovação do Projeto e das Emendas de ns. 1 a 6 da Comissão de Constituição e Justiça. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho para justificar suas Emendas.

O SR. PRESIDENTE

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, peço a V. Exa. que me faça chegar às mãos um exemplar das emendas que dependem de justificação oral. (*Pausa*).

Sr. Presidente as primeiras emendas, cuja justificação deve ser oral, visam a retirar do projeto tôdas as disposições que estruturam o Serviço de Rádiodifusão e o Serviço Gráfico. Não há necessidade de mais longa justificação.

Tenho como certo que só deveríamos fazer, neste momento e no prazo de uma urgência urgentíssima, a estruturação definitiva dos servidores do Senado chamados pró-labore. Deveríamos deixar o Serviço de Rádiodifusão e o Serviço Gráfico que aliás, estão funcionando com muita eficiência, para estruturação cuidadosa meditada. Para tanto, teríamos até dois meses de quase recesso do Senado.

Há outra emenda, simplesmente de redação, suprimindo a parte final, do § 1º do art. 9º que atende às necessidades da administração do Senado.

A ressalva feita me parece perfeitamente dispensável, além de dar à Comissão Diretora um arbítrio que não se justificaria. Ela fará o enquadramento de acôrdo com as necessidades da administração do Senado, é evidente.

Uma emenda busca substituir a expressão "título eleitoral perfeitamente regularizado", — que não sei o que seja — pela expressão "quitação eleitoral". A exigência que se deve fazer para o ingresso no serviço público não é sòmente a da apresentação do título, mas a da quitação eleitoral, uma vez que são obrigatórios o alistamento e o voto. Se o voto é obrigatório, não deve ingressar no serviço público quem não esteja quitado com o seus deveres eleitorais.

Uma emenda ao art. 9.º, modifica a vigência das vantagens financeiras da Resolução. O projeto declara que essas vantagens financeiras são devidas a partir de 1.º de janeiro de 1964. Não compreendo por que essas vantagens não sejam devidas da data da vigência da Resolução. Se não houvesse, no Exercício de 1963, saldo disponível para o pagamento dessas vantagens, no Exercício de 1964, a Mesa do Senado abriria o necessário crédito.

Outra emenda manda suprimir, na tabela anexa, a expressão "funcionário lotado no Palácio Monroe". Não

podemos, Sr. Presidente, reconhecer, numa tabela, um pessoal lotado no Palácio Monroe a um pessoal que completa o Quadro Anexo do Senado. Êsse Quadro Anexo preenche suas atribuições no Palácio Monroe. Portanto não é preciso esta ressalva, pois a Mesa saberá que êsses servidores pertencem ao Quadro Anexo e nêle continuarão lotados.

Estas as emendas que dependiam de justificação oral.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senadores que apoiam as emendas que foram lidas, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Em discussão o projeto, com as emendas. (*Pausa*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Deverão pronunciar-se sôbre as emendas as Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre as emendas.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Emitirei o parecer sôbre as emendas, apenas pediria a V. Exª que mandasse numerá-las tôdas, pois há algumas sem número. (*Pausa*)

O SR. PRESIDENTE:

Suspendo a sessão por cinco minutos para a diligência solicitada pelo nobre Senador Jefferson de Aguiar, Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

(*A sessão é suspensa às 18 horas e 25 minutos e reaberta às 18 horas e 30 minutos*).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a Sessão.

Antes de dar a palavra ao Sr. Senador Jefferson de Aguiar para pronunciar o parecer da Comissão de *Constituição e Justiça sôbre as* emendas, esta Presidência propõe ao Plenário a prorrogação da Sessão até às 19 horas.

Os Srs. Senadores que aprovam a prorrogação da Sessão queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Está aprovada.

Tem a palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(*Para emitir parecer*) — (*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, as emendas do Plenário são de número 7 a 36. Vez que a Comissão de Constituição e Justiça, como viram os eminentes colegas, apresentara 6 emendas à consideração dos nobres Senadores.

Devo proferir portanto, parecer em nome da Comissão de *Constituição e* Justiça a respeito das emendas de número 7 a 36.

A Emenda de nº 7, de autoria do nobre Senador Aloysio de Carvalho, *manda suprimir o Art.* 1º; a de número 8, ao Art. 2º é supressiva do artigo, seus incisos e letras bem como o parágrafo único"; a de número 9, ao Art. 3º — suprime a disposição constante do projeto.

EMENDA Nº 10

(Ao artigo 4º)

"Suprimam-se o artigo e seus incisos, bem como o *parágrafo único.*"

EMENDA Nº 11

(Ao artigo 5º)

Suprimam-se o artigo e seus incisos, bem como o Parágrafo Único.

EMENDA Nº 12

(Ao artigo 6º)

Suprimam-se o artigo 6º e seus parágrafos.

EMENDA Nº 13

(Ao artigo 7º)

Suprima-se.

EMENDA Nº 14

(Ao artigo 8º)

Suprimam-se o artigo e seus incisos.

EMENDA Nº 15

(Ao artigo 9º)

Redija-se assim o artigo 9º:

É constituído, junto ao Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado nos têrmos da Tabela Anexa, o Quadro Especial, integrado por funções provisórias, de nomenclatura, natureza e padrões específicos.

EMENDA Nº 16

(Ao § 1º do art. 9º)

Suprima-se a parte final: "segundo enquadramento que atenda às necessidades da administração do Senado".

EMENDA Nº 17

(Ao § 7º do artigo 9º)

Redija-se assim:

— Não será admitido nenhum servidor *no Quadro Especial sem que* comprove quitação eleitoral e com o serviço militar.

EMENDA Nº 18

(*Ao § 2º do art. 9º*)

Redija-se assim:

Qualquer vantagem financeira decorrente desta Resolução só será devida a partir da data de sua vigência.

EMENDA Nº 19

(Ao § 2º do art. 10)

Acrescente-se, *in fine*:

Com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 20

(À Tabela Anexa)

Suprima-se a expressão "Pessoal lotado no Palácio Monroe."

As emendas do nobre Senador Aloysio de Carvalho, sob o ponto de vista jurídico e constitucional, podem ser admitidas e, regimentalmente, não tem nada que obste à sua tramitação e reconhecimento pelo Plenário.

Com relação à supressão dos Serviços de Informação Legislativa, Gráfico e Rádio-Difusão, a Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição, porque o Projeto apenas determina um enquadramento e uma solução jurídico e constitucional a uma situação de fato, que tem afetado a administração desta Casa do Congresso Nacional.

A emenda nº 21, de autoria do Senhor Senador Bezerra Neto, determina:

Acrescente-se onde convier:

Aplique-se aos Oficiais-Bibliotecários da Secretaria do Senado Federal o disposto no art. 74 da Lei n: 3.780, de 12 de julho de 1960 — Nível Universitário."

A Emenda está prejudicada em virtude da *Emenda nº 6, da Comissão* de Constituição e Justiça, também no mesmo sentido.

A Emenda de nº 22, determina a equiparação dos padrões do Senado Federal àqueles que estão vigentes na Câmara dos Deputados. Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, pode ter tramitação.

A *Emenda nº 23, é dêste teor:*

"Acrescente-se, onde convier, os seguintes artigos:

Art. ... O texto dos vencimentos *dos Oficiais Bibliotecários*, em final de carreira e Oficiais Arquivologistas da Secretaria do Senado Federal, fica equiparado ao dos Redatores e Oficiais Legislativos, em final de carreira.

Art. ... As alíneas "d" e "e" do inciso IV do art. 75 da Resolução nº 6, de 1960, passam a ter a seguinte redação:

d) da Diretoria da Biblioteca, dentre os Oficiais Bibliotecários, em final de carreira;

e) da Diretoria do Arquivo dentre os Oficiais Arquivologistas."

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, pode ter tramitação. A Comissão Diretora opinará sôbre o merecimento.

A Emenda nº 24, determina:

EMENDA Nº 24

Inclua-se:

Art. ... Os cargos que integram as classes de Porteiro, Padrão PL-6, e Ajudante de Porteiro, Padrão PL-7, são de provimento efetivo, respectivamente, *nos Padrões PL-4* e PL-5, devendo ser providos da seguinte forma:

Art. ... A carreira de Auxiliar de Portaria passa a ter a seguinte estrutura:

20 Aux. de Portaria ...	PL-6
2º Aux. de Portaria ...	PL-7
24 Aux. de Portaria ...	PL-8

Parágrafo único. As primeiras promoções para preenchimento das vagas resultantes da presente reestruturação independe de interstício.

Justificação

A presente emenda objetiva dar estrutura mais adequada a carreira de Auxiliar de Portaria, ao mesmo tempo que, sem ferir os direitos assegurados pela legislação vigente do Senado aos integrantes das classes de Porteiro e de Ajudante de Porteiro, coloca tais classes dentro do verdadeiro escalão em que deveriam estar, a vista da distinção existente, tanto em referência à nomenclatura, como no que tange às atribuições, entre estas e às de carreira de Auxiliar de Portaria.

Aliás, quem se der ao cuidado de examinar o Projeto de Resolução ora apresentado, que reestrutura ou reorganiza os serviços administrativos da Casa, notará, de imediato, em que situação ficariam os Auxiliares de Portaria.

As carreiras consideradas básicas no Senado, ou sejam, ou sejam, Oficial Legislativo, Taquígrafo, Oficial Bibliotecário, Oficial de Ata, terminam tôdas na final da respectiva série funcional, enquanto a de Auxiliar de Portaria, que também é básica para melhor eficiência dos serviços da Casa, ficaria estrangulada em Auxiliar de Portaria PL-8, em virtude de terem transformado os cargos de carreira de Porteiro e Ajudante de Porteiro, cargos êsses que eram de acesso privativo dos Auxiliares de Portaria, em cargos isolados, sem *possibilidade de qualquer* acesso.

Por isso é que a presente emenda visa reparar uma injustiça, pois que é de todos conhecida a eficiência dos Auxiliares de Portaria do Senado; *sendo que, em sua maioria, superam* os limites da competência exigida pela função que desempenham, haja visto os que executam tarefas que honram funcionamente e prestigiam *as Diretorias e Gabinetes em que* atuam.

Está subscrita por vários Senhores Senadores.

Sob o ponto de vista jurídico e constitucional, assim como sob o ponto de vista regimental nada obsta a sua aprovação. A Comissão Diretora opinará sôbre o mérito da emenda.

EMENDA Nº 25

Acrescente-se onde convier:

"Aumente-se para PL-3, o atual Padrão PL-6, de Conservador de Documentos."

Justificação

O Senado através do parecer número 270, de 1960, combinado com a Resolução nº 24, de 1960, que autoriza a Comissão Diretora a apostilar os títulos dos seus servidores, atingidos pela Resolução nº 31, da Câmara dos Deputados, omitiu os benefícios ao Conservador de Documentos, cujos direitos de equiparação aos demais cargos isolados da Secretaria do Senado, foram adquiridos pela resolução nº 6, de 1960.

Em janeiro do mesmo ano, data da vigência da Resolução nº 31 da Câmara o Conservados de Documentos era letra "O", e os demais cargos isolados PL-6.

Por fôrça da Resolução nº 6, de 1960, no Senado, o Conservador de Documentos foi enquadrado aos demais cargos isolados com o Padrão PL-6, por se tratar de cargo técnico e perigoso. Pelo parecer nº 270, de 1960, acima mencionado os Cargos Isolados da Secretaria do Senado tiveram seus padrões elevados para PL-3, enquanto que, o de Conservador de Documentos perdeu sua eqüidade, permanecendo em PL-6, pelo simples fato de tal cargo não existir na Câmara dos Deputados.

Não se justifica, também, que por *uma questão* de vigência um parecer venha anular um direito líquido e certo, adquirido por fôrça de uma Resolução, que equiparou o Conservador, aos Cargos Isolados do Senado *Federal*.

E' de autoria do nobre Senador Zacharias de Assumpção e subscrita pelo ilustre Senador Menezes Pimentel.

Sob *o ponto de vista jurídico-constitucional* pode ter tramitação. A Comissão Diretora opinará sôbre o mérito.

A Emenda nº 26 é de igual natureza da de nº 23.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, pode ser aprovada e, assim, ficará prejudicada a Emenda nº 26.

Emenda nº 27, de autoria do nobre Senador Guido Mondim:

"Acrescente-se onde convier:

Art. Os atuais cargos de Oficial da Ata e de Oficial Auxiliar da Ata, *respectivamente, Padrões PL-3 e PL-4* passam a ter a denominação de Redator de Ata PL-3 e de Redator Auxiliar de Ata PL-4.

Justificação

Visa a presente emenda, sem aumento de vencimentos, dar denominação mais consentânea aos cargos mencionados que, pelas atribuições de seus titulares, são especificamente de redação."

Nada obsta à sua aprovação, do ponto de vista jurídico e constitucional.

EMENDA N.º 28

A Emenda n.º 28 é idêntica a de n.º 24, está assim prejudicada.

EMENDA N.º 29

Por um equívoco, foi considerada cópia da emenda do Senador Bezerra Neto, assegurando ao Oficial Bibliotecário da Secretaria do Senado o nível anterior da Lei n.º 3.780. Portanto, deve ser arquivado, tendo em vista já ter sido atendido pela Emenda n.º 6 da Comissão de Constituição e Justiça e pela Emenda n.º 21 cuja prejudicialidade foi adotada pela Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA N.º 30

Emenda n.º 30 ao projeto de Resolução n.º 48, de 1963, que altera a estrutura administrativa e o Quadro *do Pessoal da Secretaria do Senado* Federal, cria o Quadro Especial e dá outras providências.

Subscrita pelo Senador Wilson Gonçalves.

Ao Quadro Especial

Onde se lê:

"3 Marceneiro Substituto FT-4 75.000,00"

Leia-se:

"3 Marceneiro Substituto FT-2 90.000,00"

Nada obsta do ponto de vista jurídico e constitucional à sua aprovação.

EMENDA N.º 31

E' lida a Emenda n.º 31

Sob o ponto de vista jurídico constitucional, a Comissão opina por sua tramitação.

O mérito será decidido pela Comissão Diretora.

EMENDA N.º 32

Semelhante a anteriormente relatada, de autoria do nobre Senador Guido Mondin, com pequena alteração de redação.

Nada obsta a sua tramitação.

EMENDA N.º 33

"Inclua-se, onde couber:

Art. ... A nenhum dos departamentos, secções ou locais em que se desdobram ou se executam os serviços do Senado será dado, a título de homenagem, o nome de personalidade viva.

Justificação

A proibição se justifica por si mesma, dispensando qualquer explanação sôbre seus altos objetivos. Visa, sobretudo, a evitar a competição pela glória efêmera das honrarias terrenas.

Sob o ponto de vista jurídico constitucional, nenhuma impugnação tem a Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 34

"Inclua-se, onde couber:

Art. ... — Nenhuma aquisição de veículos motorizados para o serviço do Senado se fará, em bloco ou isoladamente, sem proposta fundamentada da Comissão Diretora, indicando tipo, preço e condições, à Comissão de Finanças, para seu estudo e parecer.

Justificação

A emenda dispensa justificativa. É seu propósito associar a Comissão de Finanças a iniciativas dessa natureza, cuja oportunidade e vulto não deverá ficar sob a responsabilidade exclusiva da Comissão Diretora, que já tem sôbre si encargos de monta.

A emenda tem parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça sob o ponto de vista jurídico constitucional.

EMENDA Nº 35

"Inclua-se, onde couber:

Art. ... — Nenhum de Resolução de iniciativa da Comissão Diretora sôbre serviços ou funcionários do Senado será levado a plenário sem o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer hipótese, e o da Comissão de Finanças, quando couber".

Justificação

A emenda visa a incluir no Projeto uma disposição que de uma vez por tôdas esclareça a matéria, sôbre que são ambíguas e de certo modo dissonantes as interpretações regimentais. Não se compreende, aliás, que só as Resoluções propostas pela Comissão Diretora fiquem a salvo de pronunciamento obrigatório da Comissão de Constituição e Justiça. Tal pronunciamento pode não ser aceito pela Comissão Diretora, como tem ocorrido, mas nem por isso se negará a conveniência e necessidade da medida.

O parecer é pela constitucionalidade podendo opinar a Comissão Diretora e apreciar as emendas do nobre representante do Estado da Bahia.

EMENDA Nº 36

"Onde couber:

Art. É a Comissão Diretora do Senado Federal autorizada a fixar para os funcionários da sua Secretaria os níveis de vencimentos e gratificações estabelecidos pela Câmara dos Deputados para os seus servidores.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizada a Comissão Diretora a mandar apostilar os títulos dos funcionários atingidos pela presente Resolução."

Sôbre a proposição, portanto, nada obsta a sua tramitação.

É o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, para dar o parecer da Comissão.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Para emitir parecer — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Comissão Diretora, no exaustivo trabalho que teve, na elaboração dêste Projeto-de-Resolução, entrou em entendimentos com as Lideranças da Casa, no sentido de que o Projeto de Resolução, ao máximo, acolhesse as diversas sugestões apresentadas pela Casa, na elaboração definitiva da Proposição. Verifico que as emendas hoje lidas por mim, da Mesa, quase tôdas já estão atendidas no Substitutivo que a Mesa Diretora, em decorrência da conversação que teve com os Líderes da Casa, vai agora apresentar por minha leitura.

Assim considerando, dou parecer contrário a tôdas as emendas que eu mesmo li da Mesa para o Plenário.

O substitutivo que a Comissão Diretora agora apresenta, como definitivo o seu parecer é o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Altera a estrutura administrativa e o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal, cria o Quadro Especial e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A estrutura administrativa e o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal são alterados nos têrmos da presente Resolução.

Art. 2º Ressalvadas as atribuições deferidas a outros órgãos administrativos da Secretaria a divulgação das atividades legislativas do Senado será executado pelo Serviço de Radiodifusão, integrado nos Serviços Auxiliares, ao qual compete:

I — Pela Seção de Divulgação:

a) elaborar as resenhas diárias das sessões plenárias e das reuniões dos órgãos técnicos, assim como colher noticiário pertinente às atividades do Senado, para efeito de dvulgação;

b) redigir matéria noticiosa para as emissoras de Rádio e Televisão que espontâneamente ou mediante contrato, se encarreguem da difusão das atividades do Senado;

c) encaminhar às estações de televisão, rádio emissoras, jornais revistas ou quaisquer outros órgãos de divulgação que as solicitarem cópias das matérias referidas nas alíneas anteriores;

d) fornecer aos interessados cópias ou reproduções, em discos ou fita, dos elementos do seu arquivo, mediante indenização do material emprestado, salvo autorização do Presidente do Senado;

e) elaborar programa de arquivamento e recuperação do material atendidos o caráter técnico da radiodifusão e o sentido de economia para o Senado;

f) propor, periòdicamente, à Comissão Diretora para efeito da recuperação do material, a inutilização dos elementos constantes do seu arquivo que não foram considerados de interêsse permanente;

g) organizar e manter um arquivo sonoro, em disco ou fita, das gravações reputadas importantes à informação histórica do Senado Federal e dos atos do Congresso Nacional.

II — Pela Seção de Manutenção:

a) manter em perfeito estado de conservação e funcionamento os aparelhos, máquinas e acessórios indispensáveis à execução dos serviços;

Parágrafo único. Para a execução do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* do item I dêste artigo o Serviço contará com a cooperação de todos os Serviços da Casa, mediante prévio fornecimento, por parte dos mesmos dos dados e elementos necessários à organização dos programas a divulgar.

Art. 3º Ao Serviço de Radiodifusão é terminantemente proibida por si ou através dos órgãos de divulgação mencionados nas letras *b* e *c* do inciso I do art. 2º a propaganda exclusivamente pessoal ou política de qualquer Senador.

Art. 4º São criados, em caráter privativo para o serviço de que trata êste artigo, os seguintes cargos e funções gratificadas:

I — Isolados, de Provimento Efetivo

4 Redator de Radiodifusão — PL-4
1 Supervisor de Equipamento Eletrônico — PL-6
4 Noticiarista de Radiodifusão — PL-8
3 — Locutor de Radiodifusão — PL-10
1 Auxiliar de Supervisor de Equipamento Eletrônico — PL-9
6 Operador de Radiodifusão — PL-11

II — Funções Gratificadas

1 Chefe de Serviço de Radiodifusão — FG-1
1 Chefe de Seção de Divulgação — FG-3
1 Chefe de Seção de Manutenção — FG-3

Art. 5º Sem prejuízo do preceituado nas Resoluções números 20 e 27 de 1963, são criados, em atendimento à fase de impiantação do Serviço Gráfico e do Serviço de Informação Legislativa, os seguintes cargos e funções gratificadas:

I — Isolados, de Provimento Efetivo

1 Supervisor de Serviço Gráfico (-|-) — PL-3
6 Controlador Gráfico (-|-) — PL-6
1 Estoquista — PL-8
6 Pesquisador (-|- -|-) — PL-6

II — Função Gratificada

1 Chefe do Serviço de Informação Legislativa — FG-1
(-|-) — Para o Serviço Gráfico.
|-|- -|-) — Para o Serviço de Informação Legislativa.

Art. 6º Ao Serviço Gráfico criado pela Resolução nº 20, de 1963 compete a execução dos trabalhos de Impressão necessários ao Senado incumbindo-lhe, também, a microfilmagem de documentos, periódicos, diários e obras literárias ou técnicas de interêsse do Senado.

§ 1º Quando o permitam as necessidades dos Serviços do Senado, a juízo da Comissão Diretora, o Serviço Grfico poderá incumbir-se da publicação, e mseparata de discursos e pareceres dos Senadores que o solicitarem.

§ 2º O orçamento do custo da obra, elaborado pelo Serviço Gráfico, com a autorização do interessado para a execução, será encaminhado à Diretoria de Contobilidade; para desconto no primeiro pagamento, após a conclusão da obra.

§ 3º O desconto a que se refere o parágrafo anterior não poderá ultrapassar, em cada mês, a um quarto (1/4) dos subsídios.

Art. 7º Ao Serviço de Informação Legislativa, criado pela Resolução nº 20, e alterada pela de nº 27, de 1963, compete coligir e fornecer aos Senadores e órgãos técnicos do Senado dados elucidativos e elementos de interêsse para elaboração legislativa e esclarecimento das matérias em tramitação na Casa ou no Congresso, na forma das instruções que sejam baixadas pela Comissão Diretora.

Art. 8º O primeiro provimento dos cargos privativos do Serviço de Radiodifusão, do Serviço Gráfico e de Informação Legislativa será feito com o aproveitamento dos servidores que, à data desta Resolução, estejam lotados nos mesmos serviços.

Art. 9º São ainda criados, integrando o Quadro referido no art. 1º desta Resolução, os seguintes cargos:

I — Isolados, de Provimento Efetivo

1 Médico — PL-3
1 Oficial Auxiliar da Ata — PL-4
1 Oficial Arquivologista — PL-4
1 Ajudante de Almoxarife — PL-7
1 Eletricista — PL-7

II — De Carreira

3 Oficial Legislativo (-|-) — PL-8
4 Auxiliar Legislativo (-|- -|-) — PL-10

Art. 10. É constituído junto ao Quadro [illegible] solução, nos têrmos da Tabela Anexa, o Quadro Especial, integrado por funções provisórias, de nomenclatura, natureza e padrões específicos.

§ Os atuais servidores pagos à conta de retribuição *pro labore*, serão absorvidos no Quadro Especial, mediante ato da Comissão Diretoria, segundo enquadramento que atenda às necessidades da administração do Senado.

(-|- Integrando a classe inicial da carreira de Oficial Legislativo.

(-|- -|-) Integrando a classe inicial da carreira de Auxiliar Legislativo.

§ 2º A absorção de que trata o parágrafo anterior, será feita mediante satisfação de exame prévio da adaptabilidade para o exercício das respectivas funções, inclusive os exames médicos e psicotécnico.

Art. 11. Aos servidores do Quadro Especial, não poderão, em nenhuma hipótese, ser cometidas tarefas diferentes das sintetizadas na nomenclatura de sua função, inclusive as de Gabinete.

Art. 12. Aos servidores do Quadro Especial aplicam-se o regime disciplinar e os direitos e vantagens constantes dos Capítulos VI e VIII do Título III da Resolução nº 6, de 1960, salvo o disposto nos ns. X e XI do Art. 244.

Art. 13. São assegurados aos servidores do Quadro Especial as diárias atribuídas aos funcionários da Secretaria do Senado Federal pelo efetivo exercício em Brasília, nos têrmos do art. 1º e respectivo parágrafo, da Resolução nº 16, de 1963.

Art. 14. Não será admtido servidor no Quadro Especial, sem que comprove quitação com o serviço militar e apresente título de eleitor devidamente regularizado.

Art. 15. Ressalvado o disposto nas Resoluções números 20 e 27, de 1963, é vedada a admissão de *pro labore*.

Art. 16. As carreiras de oficial legislativo, oficial bibliotecário e auxiliar legislativo terão os mesmos padrões de vencimentos que as correspondentes no Quadro da Câmara dos Deputados.

Art. 17. As gratificações de que gozam os funcionáiros do Senado terão igual valor que as atribuídas a cargos e funções iguais na Câmara dos Deputados.

Art. 18. Ao funcionário do Senado ocupante de cargo para cujo provimento tenha sido exigido diploma de nível universitário é assegurado a gratificação de que trata o Art. 74 da Lei nº 3.780 de 12 de julho de 1960.

Art. 19. O pagamento de quaisquer vantagens financeiras decorrentes desta Resolução será devido a partir de

1º de janeiro de 19[illegible], não se admitindo retoratividade.

Art. 20. O funcionário do Senado que, mediante laudo médico [illegible] dido ou não, fôr con[illegible] citado para o exercício [illegible] será readaptado em [illegible] vel às suas novas cond[illegible] cidade.

§ 1º A Comissão de C[illegible] de Cargos, tendo em [illegible] clusões do laudo [illegible] Diretora e readap[illegible] nário.

§ 2º A readaptação, [illegible] cargo de padrão [illegible] ocupado pelo funcionário [illegible] por ato da Comissão [illegible].

§ 3º A re[illegible] efeitos depois d[illegible] Comissão Diretora.

§ 4º A partir de [illegible] to do processo [illegible] missão de Classificação [illegible] o prazo de 30 dias para [illegible] seu pronunciamento.

§ 5º A readaptação [illegible] se quando a incapacidade [illegible] cício do cargo fôr [illegible] e o laudo médico não [illegible] de logo, pela aposentadoria.

§ 6º Não será [illegible] rado para efeito de promoção no novo cargo ou [illegible] o tempo de serviço anterior à readaptação.

§ 7º Atendida a conveniência da administração, ou efeito [illegible] mento do interessado a readaptação poderá também [illegible] teste vocacional [illegible] o [illegible].

Art. 21. Atendido o disposto no art. 20 a nomeação para [illegible] da Secretaria do Senado [illegible] de seleção [illegible] público.

Art. 22. Ressalvados os [illegible] previstos no artigo [illegible] Resolução nº 6, de 1960, é [illegible] mínimo [illegible] a título de [illegible] de qualquer cargo [illegible] da Secretaria do Senado.

Art. 23. Dentro de 45 dias a Comissão de Classificação [illegible] à Comissão Diretora [illegible] de reestruturação dos cargos e funções do atual Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em [illegible] bro de 1963.

QUADRO ESPECIAL

das	Nomenclatura	Símbolo	Valor
			Cr$
1	Técnico de Eletrônica ...	FT-1	1[illegible].000,00
1	Tradutor Auxiliar	FT-2	73.000,00
6	Linotipista	FT-2	73.000,00
4	Emendador	FT-2	73.000,00
1	Técnico em Ar Refrigerado	FT-3	71.[illegible]
5	Eletricista Substituto ...	FT-3	71.[illegible]
3	Mecânico Substituto ...	FT-3	71.[illegible]
2	Atendente de [illegible] gem	FT-3	71.[illegible]
3	Bombeiro [illegible]	FT-3	71.[illegible]
2	Impressor de [illegible]	FT-3	71.000,00
4	[illegible]	FT-3	71.000,00
4	[illegible] mento	FT-3	71.[illegible]
1	[illegible]	FT-3	[illegible]
5	[illegible]	FT-3	[illegible]
1	[illegible]	FT-3	[illegible]
2	[illegible]	FT-3	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FT-3	[illegible]
2	[illegible]	FT-3	[illegible]
3	[illegible]	FT-4	[illegible]
1	[illegible]	FT-4	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FT-5	[illegible]
27	[illegible]	FT-5	[illegible]
2	[illegible]	FT-5	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FT-5	[illegible]
1	[illegible]	FT-5	[illegible]
2	[illegible]	FT-6	[illegible]
3	[illegible]	FT-6	[illegible]
3	[illegible]	FT-6	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FT-6	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FT-7	[illegible]
11	[illegible]	FT-7	[illegible]
1	[illegible]	FT-7	[illegible]
1	[illegible]	FT-7	[illegible]
1	[illegible]	FT-7	[illegible]
1	[illegible]	FT-7	[illegible]
1	[illegible]	FT-7	[illegible]
5	[illegible]	FT-8	[illegible]
4	[illegible]	FT-8	[illegible]
1	[illegible]	FT-8	[illegible]
[illegible]	[illegible]	FT-8	[illegible]

[illegible] NO [illegible] MÊNIO

das	N[illegible]	Símbolo	Valor
			Cr$
2	Operador de Telex	FT-5	51.000,00
5	Auxiliar de Garagem	FT-8	33.000,00
3	Artífice	FT-8	33.000,00
4	Servente de Administração	FT-8	33.000,00
2	Serviçal de Garagem ...	FT-8	33.000,00

Apresentando, Sr. Presidente, êste substitutivo acompanhado dos necessários [illegible] da Comissão Diretora [illegible] o meu parecer. (*Muito bem*).

O SR. [illegible]:

[illegible] prorrogação [illegible] trinta minutos [illegible] que envolvem a [illegible] permanecer sen[illegible].

[illegible] a prorrogação por trinta [illegible].

[illegible] o nobre Senador [illegible] emitir parecer em [illegible] Finanças.

O SR. [illegible]:

(*[illegible]*) — Sr. [illegible] o [illegible] da Comissão [illegible] Re[illegible] de que da [illegible] Diretora foi [illegible] e apoiada pelas lideranças partidárias desta Casa. A Comissão de Finanças, ao [illegible] o substitutivo com exclusão de quaisquer outras alterações [illegible] aos dispositivos referentes à readaptação e ao prazo de 45 dias estabelecido num dos artigos para um plano de reestruturação dos serviços desta Casa.

Dêsse modo, o substitutivo da Comissão Diretora atendendo ao fato mais premente e reclamado, qual seja o aproveitamento da legalização dos *pro labore*, a [illegible] a Comissão de Finanças dá o seu parecer favorável. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o Sr. Senador Jefferson [illegible] para dar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça [illegible] do substitutivo.

O SR. [illegible] DE AGUIAR:

(*[illegible]*) — Sr. Presidente, [illegible] o seu parecer em no[illegible]

[illegible]

[illegible] em primeiro [illegible].

A [illegible] 5 da Comissão de Constituição e Justiça [illegible] como [illegible] ao art. 2.

Assim, Sr. Presidente, dando parecer pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo, no tempo exíguo que me é assegurado, opino no sentido de que a Mesa acolha a emenda da Comissão de Constituição e Justiça como subemendas ao Substitutivo, mantendo as, portanto para que tenham relação em [illegible] uma. Assim, melhor se [illegible] as reivindicações [illegible] assim como às [illegible] fórmulas [illegible].

É o parecer.

O SR. [illegible]:

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça é [illegible] ao Substitutivo.

Quanto [illegible] Sr. [illegible], de que [illegible] subemenda ao Substitutivo, as [illegible] da Comissão de Constituição e Justiça, não será [illegible] do que dispõe [illegible] art. 17 do Regimento [illegible]:

"Tôda v[illegible] do [illegible] Comissão de Constituição e Justiça, para [illegible] sôbre a constitucionalidade e [illegible] cidade do substitutivo".

Não poderá a Comissão alterar a proposição quanto ao mérito. Assim, [illegible] emendas da Comissão de Constituição e Justiça como [illegible] não [illegible] subemendas.

Em votação o projeto.

O SR. [illegible]:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador [illegible].

O SR. [illegible]:

(*Para encaminhar a votação [illegible] revisão do orador*) — Sr. Presidente, [illegible]

[illegible]

[illegible] Srs. Senadores [illegible] de [illegible] o debate da questão para amanhã. [illegible] a uma das reuniões, aliás sempre proveitosas da douta Comissão Diretora. Tratou-se da matéria. E a deliberação, em sessão, foi no sentido de que, em primeiro lugar, se

tratar-se-ia, através de um projeto de resolução da situação dos *pro labore*; daí-se-ia a qualidade de servidor público aos empregados do Senado, isto é, ao pessoal admitido a título precário, a fim de que realizasse na vida uma faixa de segurança, embora relativa. Em seguida, então seria apresentado outro projeto que consubstanciaria a reestruturação dos quadros funcionais e administrativos da Casa. Mas vejo, Sr. Presidente, que a matéria ficou promíscua, tratando-se de *pro labore*, e também da comutação dos funcionários efetivos do Senado.

Ora, Sr. Presidente, o ideal seria que considerássemos, exclusivamente a situação dos *pro labore*. Mas, já que a douta Comissão Diretora, com o acordamento na opinião dos líderes entendeu de antecipar aspectos seria apresentado outro projeto que operasse uma reestruturação geral e não um atendimento de algumas classes com a omissão relativamente a outras classes, estabelecendo-se, assim, um desnível de tratamento.

Quero ressaltar que o ideal seria atendermos, a esta altura apenas da situação daquele submundo da Casa cuja situação a Comissão Diretora, agindo ao impulso de feliz inspiração, procura amenizar outorgando-lhe a qualidade de servidor público.

Sr. Presidente, não sei nem o que discutir nesta oportunidade; não sei qual vai ser o resultado do meu voto. Tinha programado a defesa de uma emenda absolutamente justa, relativamente ao Serviço de Radiodifusão que, nos têrmos do projeto original e da retificação constante do substitutivo, vai ser evidentemente, prejudicada. Confesso, porém, que no afogadilho e mais do que no afogadilho, na confusão tremenda, generalizada, que está presidindo os trabalhos de hoje na parte relativa a esta matéria, tenho receio até de cometer heresias regimentais.

Assim, impossibilitado do fato e de direito, isto é, também regimentalmente, de defender essa e mais uma emenda que me parecem titulares de conteúdo justo, limito-me, Sr. Presidente, a gravar nos Anais da Casa a minha extranheza pelo fato de não se haver estabelecido, nesta oportunidade, as condições indispensáveis a uma decisão lúcida da parte do Senado de modo geral e, particularmente de cada um dos Srs. Senadores.

Faço votos sinceros, Sr. Presidente para que apenas eu me encontre perplexo, que possam os outros 37 Srs. Senadores estar suficientemente esclarecidos a respeito da matéria. Mas, tenho para mim, — com o pessimismo criado pelos fatos e até pela fisionomia dos eminentes colegas, — que mergulharemos numa decisão absolutamente inconsciente.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Substitutivo.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*).

Se todos os Senhores Senadores já votaram, encerrarei a votação. (*Pausa*).

Está encerrada.

Vai-se proceder à apuração. (*Pausa*).

O Substitutivo foi aprovado por 27 votos a favor contra 6. Verificaram-se 5 abstenções.

O projeto e as emendas estão prejudicados.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. MEM DE SÁ:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, indaga a V. Exª se, havendo sido aprovado o Substitutivo, não se abre a discussão suplementar sôbre ele.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto de resolução não corre pela mesma disposição regimental a que V. Exª está fazendo referência.

O SR. MEM DE SÁ:

A omissão parece, então, que deve ser corrigida.

E' possível que um Senador deseje apresentar ao Substitutivo uma emenda e assim não terá oportunidade de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se sôbre a mesa Mensagens do Executivo relativas a indicações de Embaixadores. Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 19 horas e 25 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 219, de 1963 (nº de origem 401, de 1963), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escôlha do Sr. Moacir Ribeiro Briggs para Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da República Socialista Federativa da Iugoslávia.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem nº 220-63 (nº de origem 402-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escôlha do Senhor Carlos Martins Thompson Flôres para Embaixador Plenipotenciário junto a Sua Majestade o Rei da Dinamarca.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem número 225, de 1963 (nº de origem 419-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Vasco Tristão Leitão da Cunha para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipoteciário do Brasil junto ao Govêrno da República Portuguêsa.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem número 226, de 1963 (nº de origem 420-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Henrique Rodrigues Valle para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipoteciário do Brasil junto ao Govêrno da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos*)

ATA DA 254ª SESSÃO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1963 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MOURA ANDRADE.

As 19 horas e 25 minutos acham-se presente os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guiomard
Oscar Passos
Edmundo Levy
Arthur Virgílio
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Miguel Lins
Joaquim Parente
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Antônio Jucá
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
João Agripino
Heribaldo Vieira
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Lopes da Costa
Filinto Müller
Bezerra Neto
Adalpho Franco
Irineu Bornhausen
Attílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger
Mem de Sá — (43).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata:

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente a ser lido.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

Requerimento Nº 1.181, de 1963

Requeremos urgência para o Projeto de Lei n.º 4.087-C, de 1962, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) em favor do Estado da Guanabara, destinado aos festejos comemorativos do quadricentenário da Cidade do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1963. — *João Agripino* — *Bezerra Neto* — *Lino de Mattos* — *Aurélio Vianna* — *Benedicto Valladares*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será votado no fim da Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A matéria constante da pauta deve ser apreciada em sessão secreta nesse sentido. Solicito dos Srs. Funcionários as necessárias providências.

O SR. PRESIDENTE:

A sessão volta a ser pública.

No expediente foi lido requerimento nº 1.181, em que os Srs. Líderes solicitam urgência, nos têrmos do artigo 326, nº 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 4.087-C, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 600.000.000,00, em favor do Estado da Guanabara.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Passa-se, em conseqüência, à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 4.087-C, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ ..... 600.000.000,00 em favor do Estado da Guanabara.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Finanças, em exercício, enviou a Mesa uma comunicação, que vai ser lida.

E' lida a seguinte:

O SR. DANIEL KRIEGER:

Comunico, na qualidade de Presidente, que a Comissão de Finanças, é de parecer favorável à aprovação do Projeto.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(*Pausa.*)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

(*Pausa.*)

Está aprovado.

Vai à sanção.

Sôbre a mesa a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1963, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida e aprovada e vai à promulgação a seguinte redação final:

Parecer Nº 876, de 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1963, que altera a estruturação administrativa e o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal e dá outras providências.

A Comissão Diretora apresenta, em anexo, a redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução número 48, de 1963, aprovado pelo Plenário.

Sala da Comissão Diretora, em 12 de dezembro de 1963. — *Moura Andrade*. — *Nogueira da Gama*. — *Adalberto Sena*. — *Joaquim Parente*. — *Guido Mondin*.

Altera a estrutura administrativa e o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal, cria o Quadro Especial e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A estrutura administrativa e o Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal são alterados nos têrmos da presente Resolução.

Art. 2º Ressalvadas as atribuições deferidas a outras órgãos administrativos da Secretaria, a divulgação das atividades legislativas do Senado se-

rá executada pelo Serviço de Radiodifusão, integrado nos Serviços Auxiliares, ao qual compete:

I — Pela Seção de Divulgação:

a) elaborar as resenhas diárias das sessões plenárias e das reuniões dos órgãos técnicos, assim como colher, noticiário pertinente às atividades do Senado, para efeito de divulgação;

b) redigir matéria noticiosa para as emissoras de Rádio e Televisão que, espontâneamente ou mediante contrato, se encarreguem da difusão das atividades do Senado;

c) encaminhar às estações de televisão, rádio emissôras, jornais, revistas ou quaisquer outros órgãos de divulgação que as solicitarem cópias das matérias referidas nas alíneas anteriores;

d) fornecer aos interessados cópias ou reproduções, em discos ou fitas, dos *elementos do seu arquivo*, mediante indenização do material empregado *salvo autorização do Presidente* do Senado;

e) elaborar programa de arquivamento e recuperação do material, atendidos o caráter técnico da radiodifusão e o sentido de economia para o Senado;

f) propor, periòdicamente, à Comissão Diretora, para efeito de recuperação do material, a inutilização *dos elementos constantes do seu arquivo* e que não forem considerados de interêsse permanente;

g) organizar e manter um arquivo sonoro, em disco ou fita, das gravações *reputadas importantes à informação* histórica do Senado Federal e dos atos do Congresso Nacional.

II — Pela Seção de Manutenção:

a) manter *em perfeito estado* de conservação e funcionamento os aparelhos, máquinas e acessórios indispensáveis à execução dos serviços;

Parágrafo único. Para a execução do disposto nas alíneas *a*, *b*, e *c* do item I, dêste artigo o Serviço contará com a cooperação de todos os Serviços da Casa, mediante prévio fornecimento, por parte dos mesmos dos dados e elementos necessários a organização dos programas a divulgar.

Art. 3º Ao Serviço de Radiodifusão é terminantemente proibida por si ou através dos órgãos de divulgação mencionados nas letras *b* e *c* do inciso I do art. 2º a propaganda exclusivamente pessoal ou política de qualquer Senador.

Art. 4º São criados, em caráter privativo para o serviço de que trata êste artigo, os seguintes cargos e funções gratificadas:

I — Isolados, de provimento efetivo

4 Redator de Radiodifusão — PL-4
1 Supervisor de Equipamento Eletrônico — PL-6
4 Noticiarista de Radiodifusão — PL-8.
3 Locutor de Radiodifusão — PL-10
1 Auxiliar de Supervisor de Equipamento Eletrônico — PL-3.
6 Operador de Radiodifusão — PL-11.

II — Funções gratificadas

1 Chefe de Serviço de Radiodifusão — FG-1.
1 Chefe de Seção de Divulgação — FG-3.
1 Chefe de Seção de Manutenção — FG-3.

Art. 5º Sem prejuízo do preceituado nas Resoluções ns. 20 e 27, de 1963, são criados, em atendimento à fase de implantação do Serviço Gráfico e do Serviço de Informação Legislativa, os seguintes cargos e funções gratificadas:

Art. 6º Ao Serviço Gráfico, criado pela Resolução nº 20, de 1963, compete a execução dos trabalhos de Imprensa necessários ao Senado incumbindo-lhe, também, a microfilmagem de documentos, periódicos, diários e obras literárias e utensílios de interêsse do Senado.

§ 1º Quando o permitam as necessidades dos Serviços do Senado, a juízo da Comissão Diretora, o Serviço Gráfico poderá incumbir-se da publicação, em separata, de discursos e pareceres dos Senadores que o solicitarem.

§ 2º O orçamento do custo da obra, elaborado pelo Serviço Gráfico, com a autorização do interessado, para a execução, será encaminhado à Diretoria de Contabilidade, para desconto no primeiro pagamento, após a conclusão da obra.

§ 3º O desconto a que se refere o parágrafo anterior não poderá ultrapassar, em cada mês, a um quarto (1/4) *dos subsídios*.

Art. 7º Ao Serviço de Informação Legislativa, criado pela Resolução *número 20*, e alterada pela de número 27, de 1963, compete coligir e fornecer *aos Senadores e órgãos técnicos* do Senado dados elucidativos e elementos de interêsse para elaboração legislativa e esclarecimento *das matérias* em tramitação na Casa ou no *Congresso, na forma das instruções* que sejam baixadas pela Comissão Diretora.

Art. 8º O primeiro provimento dos cargos privativos do Serviço de Radiodifusão, do *Serviço Gráfico* e do serviço de Informação Legislativa será feito com o aproveitamento dos servidores que, à data desta Resolução, estejam lotados nos mesmos *serviços*.

Art. 9º São ainda criados, integrando o Quadro referido no art. 1º, desta Resolução, os seguintes cargos:

I — Isolados, de provimento efetivo

1 Médico — PL-3.
1 Oficial Auxiliar da Ata — .... PL-4.
1 Oficial *Arquivologista* — *PL-4*.
1 Ajudante de Almoxarife — PL-7.
1 Eletricista — PL-7.

II — De Carreira

3 Oficial Legislativo (+) — *PL-8*.
4 Auxiliar Legislativo (++) — .. PL-10.

Art. 10. É constituído, junto ao Quadro referido no art. 1º, *desta Resolução, nos têrmos da Tabela Anexa*, o Quadro Especial, integrado por funções provisórias, de nomenclatura, natureza e padrões específicos.

§ 1º Os atuais *servidores, pagos à conta de retribuição pro labore*, serão absorvidos no Quadro Especial, mediante ato da Comissão Diretora, segundo enquadramento que atenda às necessidades da administração do Senado.

(+) Integrando a classe inicial da carreira de Oficial Legislativo.

(++) Integrando a classe inicial da *carreira de Auxiliar* Legislativo.

§ 2º A absorção de que trata o parágrafo anterior, será feita, mediante satisfação de exame prévio da adaptabilidade *para o exercício das* respectivas funções, inclusive os exames médicos e psicotécnicos.

Art. 11. Aos servidores do Quadro Especial, não poderão, em nenhuma hipótese, *ser cometidas tarefas diferentes* das sintetizadas na nomenclatura de sua função, inclusive as de Gabinete.

Art. 12. Aos servidores do Quadro Especial aplicam-se o regime *disciplinar* e os direitos e vantagens constantes dos Capítulos VI e VIII, do Título III da Resolução nº 6, de .... 1960, salvo o disposto nos ns. X e XI do art. 244.

Art. 13. São assegurados aos servidores do Quadro Especial as diárias atribuídas aos funcionários da Secretaria do Senado Federal pelo efetivo exercício em Brasília, nos têrmos do art. 1º e respectivo parágrafo, da Resolução nº 16, de 1963.

Art. 14. Não será admitido servidor no Quadro Especial, sem que comprove quitação com o serviço militar e apresente título de eleitor devidamente regularizado.

Art. 15. Ressalvado o disposto nas Resoluções ns. 20 e 27, de 1963, é vedada a admissão de *pro labore*.

Art. 16. As carreiras de oficial legislativo, oficial bibliotecário e auxiliar legislativo terão os mesmos padrões de vencimentos que as correspondentes no Quadro da Câmara dos Deputados.

Art. 17. As gratificações de que gozam os funcionários do Senado terão igual valor que as atribuídas a cargos e funções iguais na Câmara dos Deputados.

Art. 18. Ao funcionário do Senado ocupante de cargo para cujo provimento tenha sido exigido diploma de *nível universitário é assegurada* a gratificação de que trata o art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 19. O pagamento de quaisquer *vantagens financeiras decorrentes* desta Resolução será devido a *partir de 1º de janeiro de 1964*, não se admitindo retroatividade.

Art. 20. O funcionário do Senado que, *mediante laudo médico*, a seu pedido ou não, fôr considerado incapacitado para o exercício de seu cargo, será readaptado em função compatível às suas novas condições de capacidade.

§ 1º A Comissão de Classificação de Cargos, tendo em vista as conclusões do laudo, proporá à Comissão Diretora a readaptação do funcionário.

§ 2º A readaptação, que será em cargo de padrão equivalente ao ocupado pelo funcionário, será feita por ato da Comissão Diretora.

§ 3º A readaptação só produzirá efeitos depois da publicação do ato da Comissão Diretora.

§ 4º A partir do dia do recebimento do processo de readaptação a *Comissão de Classificação de Cargos* terá o prazo de 30 dias para oferecer *o seu pronunciamento*.

§ 5º A readaptação só poderá dar-se quando a *incapacidade para o* exercício do cargo fôr julgada definitiva e o laudo médico não conclua, *desde logo, pela aposentadoria*.

§ 6º Não será considerado para *efeito de promoção no nôvo cargo ou* na classe o tempo de serviço anterior *à readaptação*.

§ 7º Atendida a conveniência da administração, *ex officio* ou a requerimento *do interessado*, a readaptação poderá também efetivar-se em caráter vocacional, obedecido o processamento estabelecido neste artigo.

Art. 21. *Atendido o disposto no* art. 20, a nomeação para os cargos da Secretaria do Senado será precedida de seleção por meio de concurso público.

Art. 22. Ressalvadas as substituições previstas no art. 138, da Resolução nº 6, de 1960, é vedado o provimento interno a título de substituição, *de qualquer cargo do Quadro da Secretaria* do Senado.

Art. 23. Dentro de 45 dias a Comissão de Classificação de Cargos proporá à Comissão Diretora um plano de reestruturação dos cargos e funções do atual Quadro da Secretaria *do Senado Federal*.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em dezembro de 1963.

QUADRO ESPECIAL

Número das Funções	Nomenclatura	Símbolo	Valor
1	Técnico de Eletrônica ...	FT-1	100.000,00
1	Tradutor Auxiliar	FT-2	78.000,00
6	Linotipista	FT-2	78.000,00
4	Emendador	FT-2	78.000,00
1	Técnico em Ar Refrigerado	FT-3	71.000,00
5	Eletricista Substituto ...	FT-3	71.000,00
3	Mecânico Substituto	FT-3	71.000,00
2	Atendente de Enfermagem	FT-3	71.000,00
3	Bombeiro Hidráulico	FT-3	71.000,00
2	Impressor de Off Set ...	FT-3	71.000,00
4	Impressor Tipográfico ..	FT-3	71.000,00
4	Pesquisador de Orçamento	FT-3	71.000,00
1	Bibliotecário Substituto	FT-3	71.000,00
5	Compositor Paginador ..	FT-3	71.000,00
1	Transportador	FT-3	71.000,00
2	Mecânico de Linotipo ...	FT-3	71.000,00
1	Dourador	FT-3	71.000,00
2	Encadernador	FT-3	71.000,00
3	Marceneiro Substituto ..	FT-4	59.000,00
1	Fotógrafo	FT-4	59.000,00
4	Auxiliar de Encadernador	FT-5	54.000,00
27	Motorista Substituto ...	FT-5	54.000,00
2	Operador de Telex	FT-5	54.000,00
36	Auxiliar de Secretaria Substituto	FT-5	54.000,00
1	Fundidor	FT-6	49.000,00
2	Conservador de Ar Condicionado	FT-6	49.000,00
6	Telefonista	FT-6	49.000,00
3	Operador de Som Substituto	FT-6	49.000,00
33	Ajudante da Portaria ...	FT-7	42.800,00
11	Ascensorista	FT-7	42.800,00
1	Conservador de Bomba d'Água	FT-7	42.800,00
1	Lanterneiro	FT-7	42.800,00
1	Estofador	FT-7	42.800,00
1	Soldador	FT-7	42.800,00
1	Pintor	FT-7	42.800,00
5	Vigia	FT-8	38.000,00
4	Expedidor	FT-8	38.000,00
1	Lavador de Automóvel Substituto	FT-8	38.000,00
50	Servente da Administração	FT-8	38.000,00

PESSOAL LOTADO NO PALACIO MONROE

Número das Funções	Nomenclatura	Símbolo	Valor
			Cr$
2	Operador de Telex	FT-6	54.000,00
5	Auxiliar da Garagem ...	FT-8	38.000,00
3	Artífice	FT-8	38.000,00
4	Servente da Administração	FT-8	38.000,00
2	Serviçal da Garagem ...	FT-8	38.000,00

O SR. PRESIDENTE:

Vai à promulgação.

No expediente lido figura ofício em que o Presidente do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar solicita designação de quatro Srs. Senadores para, em companhia com o Presidente e o Vice-Presidente do mesmo grupo, e o membro do Conselho Permanente da União, participarem da Delegação brasileira à Conferência Interparlamentar Americana, a realizar-se no dia 5 de fevereiro, em Washington.

De acôrdo com as indicações recebidas das lideranças, a Presidência designa para essa missão o Srs. Senadores José Guiomard, João Agripino, Bezerra Neto e Lino de Mattos.

Participarão, também, dos trabalhos da referida Conferência, como membros natos, os Srs. Senadores Ruy Palmeira e Filinto Muller, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Grupo brasileiro.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas, haverá sessão do Congresso para apreciação de veto Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 136, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n. 136, de 1963 (nº 502-B, de 1963 na Câmara) que orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1964 (*em regime de urgência, nos têrmos do art. 326, n. 5.b, do Regimento Interno*), tendo *Parecer favorável* (proferido oralmente na sessão ordinária de 12 do corrente, das Comissões do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 125, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n. 125, de 1963 (n. 524-B-63 na Câmara) que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito de Cr$ 3.000.000.000,00 para execução de obras e serviços da Adutora do Rio das Velhas, em Belo Horizonte (*incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Nogueira da Gama*) tendo *Parecer Favorável*, sob n. 867, de 1963, da Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 129, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n. 129, de 1963 (n. 393-B-63 na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) em favor da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina e um crédito especial de Cr$ ..... 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros) para ocorrer aos prejuízos causados pelas enchentes verificadas no Estado do Rio Grande do Sul tendo Parecer Favorável, sob n. 841, de 1963, da Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 135, DE 1963

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 135, de 1963 (n. 2.877-C-61 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr$ ..... 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), para auxílio aos municípios do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal (incluído na Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Guido Mondin), tendo *Parecer Favorável*, sob n. 866, de 1963, da *Comissão de Finanças*.

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se à sessão às 20 horas*)

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Rui Palmeira (UDN — AL).
Segundo Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB — ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN — PI).
Segundo-Suplente — Guido Mondin (PSD — RS).
Terceiro-Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

(PSD)

1. José Guiomar Acre (em exercí-
3. Eugenio Barros — Maranhão.
5. Lobão da Silveira — Pará.
6. Eugnio Barros — Maranhão.
7. Sebastião Archer — Maranhão.
8. Victorino Freire (em exercício o Suplente, Sr. Miguel Lins) — Maranhão.
9. Sigefredo Pacheco — Piauí.
10. Menezes Pimentel (em exercício o Suplente, Sr. Waldemar de Alcantara).
11. Wilson Gonçalves — Ceará.
12. Walfredo Gurgel — Rio Grande do Norte.
13. Ruy Carneiro — Paraíba.
14. Leite Neto — Sergipe.
15. Antônio Balbino — Bahia.
16. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
17. Gilberto Marinho — Guanabara
18. Moura Andrade — São Paulo.
19. Attílio Fontana — Santa Catarina.
20. Guido Mondin — R. G. Sul
21. Benedicto Valadares — Minas Gerais.
22. Filinto Müller.
23. José Feliciano — Goiás.
24. Juscelino Kubitschek — Goiás.
25. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

(PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Artur Virgilio — Amazonas.
6. Antônio Juca — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. Jose Ermirio — Pernambuco.
12. Silvestre Péricles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.
14. Nelson Maculan (licenciado sem substituição) — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente, Sr. Melo Braga).
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto.

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

(UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
5. João Agripino — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR

(PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.
2. Lauro de Matos — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

(PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

(PSB)

1. Aurélio Vianna — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

(PDC)

1. Arnon de Mello — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (P. L.)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (M. T. R.)	1
	64
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

— 1º — Maioria (39) Membros):
PSD
PTB

2º — Minoria (17) Membros)
UDN
PL

3º — *Pequenas Representações* (9) Membros).
PTN
PSP
PSB
MTR
PR
PDC
Josaphat Marinho (sem Legenda).

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS

MAIORIA

Líder:

Barros Carvalho — (PTB) — (PE)

Vice-Líderes:

Victorino Freire — (PSD — MA).
Vasconcellos Torres — (PTB — RJ).
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES).
Lobão da Silveira — (PSD — PA).
Artur Virgilio — (PTB — AM).
Bezerra Neto — (PTB) — MT).

MINORIA

Líder:

João Agripino — (UDN — PB).

Vice-Líderes:

Daniel Krieger — (UDN — RS).
Mem de Sá — (PL — RS).

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Líder:

Lino de Matos — (PTN — SP).

Vice Líderes:

Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

Benedicto Valladares — (MG).

Vice Líderes.

Wilson Gonçalves — (CE)
Sigefredo Pacheco — (PI).
Walfredo Gurgel — (RG)

PTB

Líder:

Artur Virgilio — (AM).

Vice-Líderes:

Amauri Silva (licenciado). — (PR)
Vivaldo Lima — (AM).
Bezerra Neto — (MI).

UDN

Líder:

Daniel Krieger — (RS)

Vice Líderes:

Eurico Rezende — (ES).
Padre Calazans — (SP)
Adolfo Franco — (PR).

PL

Líder:
Mem de Sá — (RS).

Vice-Líderes:

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Líder:

Lino de Matos — (SP)

Vice-Líderes:
Cattete Pinheiro — (PA).

PSP

Líder:
Miguel Couto — (RJ)

Vice-Líder:
Raul Giuberti — (ES).

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD).
Nogueira da Gama (PTB)
Adalberto Sena (PTB)
Rui Palmeira (UDN)
Gilberto Marinho (PSD
Cattete Pinheiro (PTN)
Joaquim Parente (UDN)
Guido Mondin (PSD)
Vasconcelos Torres (PTB).

Reuniões Quartas-feiras às 10 horas.

Secretário: Evandro Mendes Viana.
Diretor-Geral.

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Vago.
Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Eugênio Barros.
José Feliciano.

SUPLENTES

1 Attílio Fontana.
2 Pedro Ludovico

P. T. B.

TITULARES

Nelson Maculan (Licenciado).
Dix-Huit Rosado.
Raul Giuberti.

SUPLENTES

1 Eduardi Catalão (*)
2 Aarão Steinmbruch
3 Vago.

U. D. N.

TITULARES

Lopes da Costa.
Antônio Carlos

SUPLENTE

1 Daniel Krieger
2 João Agripino.

SUBSTITUTOS

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas
Auxiliar Legislativo PL-9.

(*) Em substituição do Senhor Nelson Maculan como titular

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lobão da Silva.
Wilson Gonçalves
Josaphat Marinho

SUPLENTES

1 Menezes Pimentel (licenciado).
2 Leite Neto.
3 Benedicto Valladares.
4 Aarão Steinbruch.

P. T. B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Bezerra Neto.
Edmundo Levi.

SUPLENTES

1 Argemiro de Figueiredo (**).
2 Silvestre Péricles.
3 Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Aloysio de Carvalho.
Eurico Rezende
Milton Campos.

1 Afonso Arinos.
2 Daniel Krieger.
3 João Agripino.

Reuniões

Quarta-feira às 16 horas

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias Oficial Legislativo PL-8.

(**) Em substituição do Senhor Amaury Silva como titular.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos.
Vice-Presidente — Pedro Ludovico.

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
Pedro Ludovico.
Lino de Matos.

SUPLENTES

1 Filinto Müller.
2 Eugênio Barros.
3 Heribaldo Vieira.

P. T. B.

TITULARES

Oscar Passos.
Dix-Huit Rosado.

SUPLENTES

1 Aarão Steinbruch.
2 Antonio Juca

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz.
Eurico Rezende.

SUPLENTES

1 Lopes da Costa.
1 Zacharias de Assunção.

Reuniões

Quintas-feiras às 10 horas.
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo PL-8.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente — Filinto Müller (PSD)
Vice-Presidente — Jose Ermírio — (PTB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atílio Fontana.
Jose Guiomard (licenciado)

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar (*).
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer
4. Josaphat Marinho

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

P. T. B.

TITULARES

José Ermírio
Nelson Maculan (licenciado),
Júlio Leite

SUPLENTES

1. Oscar Passos (**)
2. Bezerra Neto

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga
2. ...A ndice

U. D. N.

TITULARES

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTES

1. José Cândido
2. Zacarias de Assunção

Reuniões terça-feira — 16,00 horas

Secretário: Cid Brugger, Auxiliar Legislativo PL-10

(*) — Em substituição ao Senhor Jose Guiomard como titular.
(**) — Em substituição ao Senhor Nelson Maculan, como titular.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel

(PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans — (UDN)

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel

SUPLENTES

1. Benedito Valladares
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTES

1. Vago.
2. Vago.

U. D. N.

TITULARES

Antonio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá

SUPLENTES

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

Reuniões: 4ªs-feiras — 15 00 horas.

Secretário: Vera de Alvarenga Mafra, Oficial Legislativo PL-7.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figueiredo — (PTB).

Vice-Presidente — Daniel Krieger — (UDN).

P. S. P.

COMPOSIÇÃO

TITULARES

Victorino Freire.
Lobão da Silveira.
Sigefredo Pacheco.
Wilson Gonçalves.
Leite Neto.

SUPLENTES

1. José Guiomard (licenciado).
2. Eugênio Barros.
3. Menezes Pimentel.
4. Atílio Fontana.
5. Pedro Ludovico.

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Argemiro de Figueiredo.
Benedito Neto
Dix-Huit Rosado.
Pessoa de Queiroz.
José Ermírio.

SUPLENTES

1. Nelson Maculan (licenciado).
2. Lino de Matos.
3. Amaury Silva (licenciado)
4. Aurélio Vianna.
5. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. Edmundo Levi.
2. Melo Braga.

U. D. N.

TITULARES

Daniel Krieger.
Dinarte Mariz.
Irineu Bornhausen.
Lopes da Costa.

SUPLENTES

1. Adolfo Franco.
2. Eurico Rezende.
3. João Agripino.
4. Milton Campos.

PL

TITULARES

Mem de Sá.

SUPLENTES

1. Aloysio de Carvalho.

Reuniões: 4ªs feiras — 10,00 horas.

Secretário: Cid Bügger, Auxiliar Legislativo, PL-10.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima — PTB.

Vice-Presidente: Ruy Carneiro — (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel.
José Guiomard (licenciado).
Raul Giubert.

SUPLENTES

1. Leite Neto (*).
2. Lobão da Silveira.
3. Eugênio Barros
4. Julio Leite

SUBSTITUTOS

1. Atilio Fontana
2. José Kairala.

P. T.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado)
Heribaldo Vieira
Vivaldo Lima

SUPLENTES

1. Aurélio Vianna (**).
2. Pessoa de Queiroz.
3. Antônio Jucá

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga

U. D. N.

TITULARES

Eurico Rezende
Antonio Carlos

1. Lopes da Costa
4. Zacarias de Assunção

Reuniões: 4ªs. feiras às 10 horas.

SUPLENTES

Secretário. Vera de Alvarenga Mafra, Oficial Legislativo, PL-7.

(*) — Em Substituição ao Senhor José Guiomard como titular.
(**) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva como titular.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSD).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Wilson Gonçalves
Ruy Carneiro

SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado
Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Julio Leite

U. D. N.

TITULARES

Dinarte Mariz
José Cândido

SUPLENTES

1. João Agripino
2. Lopes da Costa

Reuniões: 5as feiras — 16 horas.

Secretário: Ney Passos Dantas Auxiliar Legislativo, PL-9.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).
Vice-Presidente — Padre Calazans.

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Walfredo Gurgel
Sebastião Archer

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira.
2. José Feliciano.

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel (licenciado).

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado.

SUPLENTES

Heribaldo Vieira.

U. D. N.

TITULARES

Padre Calazans.
Júlio Leite.

SUPLENTES

1. João Agripino.
2. Josaphat Marinho.

Reuniões: 4ªs Feiras às 16 horas.

Secretário: Sarah Abrahão. Oficial Legislativo, PL-8.

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).

Vice-Presidente — Passos de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO

P. S. D.

TITULARES

Benedito Valladares.
Filinto Müller.
Jefferson de Aguiar.
Aarão Steinbruch.

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel.
2. Ruy Carneiro.
3. José Guiomard (licenciado).
4. Victorino Freire.

SUBSTITUTOS

1. José Kairala.

P. T. B.

TITULARES

Pessoa de Queiroz.
Vivaldo Lima.
Eduardo Catalão.

SUPLENTES

1. Oscar Passos.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Antônio Jucá.

U. D. N.

TITULARES

Antônio Carlos.
José Cândido.
Padre Calazans.
Arnon de Melo.

SUPLENTES

1. Daniel Krieger.
2. Eurico Rezende.
3. João Agripino.
4. Mem de Sá.

Reuniões: 5as-feiras — 15,00 horas.

Secretário: Castejon J. B. Branco Oficial Legislativo, PL-6.

Comissão de Saúde

(15 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa — UDN.

Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

COMPOSIÇAO

P. S. D.

TITULARES

Pedro Ludovico
Sigefredo Pacheco

SUPLENTES

1. Eugenio Bastos
2. Walfredo Gurgel

P. T. B.

TITULARES

Dix-Huit Rosado

Suplentes

Antônio Jucá

U. D. N.

SUPLENTES
U. D. N

Lopes da Costa

SUPLENTE

Padre Calazans

SUPLENTE

Raul Gilberti

Reuniões: Quintas-feiras — 15 horas).

Secretário: Eduardo Rui Barbosa Auxiliar Legislativo PL-10.

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN).

Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

COMPOSIÇAO

PSD

TITULARES

José Guiomard (Licenciado).
Victorino Freire

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
1. Atílio Fontana (*)

SUBSTITUTO

2. José Kairala

P.T.B.

TITULARES

Silvestre Péricles
Oscar Passos

SUPLENTES

1. Dix-Huit Rosado
2. Vago.

U.D.N.

TITULARES

Irineu Bornhausen
Zacharias de Assumpção

SUPLENTES

1. Adolfo Franco.
2. Eurico Resende

P.S P.

TITULAR

Raul Giuberti

SUPLENTE

1. Miguel Couto

Reuniões: Quintas-feiras — (16 horas).

Secretário: Alexandre Pfaendei, Oficial Legislativo PL-8.

(*) — Em substituição ao Sr. José Guiomard, como titular.

Comissão de Servico Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente - Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Leite Neto.
Sigefredo pacheco

SUPLENTES

1. Victorino Freire
2. Benedito Valladares

PTB

TITULARES

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTES

1. Edmundo Levi
2. Vago

UDN

TITULARES

Antonio Carlos

Prorrogações:

Antonio Carlos
Padre Calazans

SUPLETES

1. Dinarte Marins
2. Lopes da Costa

PL

TITULAR

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

Reuniões: Terças-feiras — 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas. Auxiliar Legislativo, PL-9.

Comissão de Transportes. Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente José Feliciano (PSD).
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

PSD

TITULARES

José Feliciano
Sebastião Archer

SUPLETES

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Muller

PTB

TITULARES

Bezerra Neto

Lino de Matos

SUPLENTES

1. Silvestre Péricles

UDN

TITULAR

Irineu Bornhausen

SUPLENTES

Zacharias de Assunção,

Reuniões: Quartas-feiras — 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfaender, Oficial Legislativo, PL-8.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961.

Dispõe sôbre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal.

— organização administrativa do Distrito Federal.

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do impôsto de renda destinada aos Municípios;

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1963.

Lobão da Silveira — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

SUPLENTE

Até 14-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;
Até 15-12-1963 — Requerimento nº 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1 Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
2 Lobão da Silveira — PSD.
3 Ruy Carneiro — PSD.
4 Benedicto Valladares — PSD.
5 Wilson Gonçalves — PSD.
6 Nelson Maculan — PTB.
7 Silvestre Péricles — PTB.
8 Nogueira da Gama — PTB.
9 Barros Carvalho — PTB.
10 Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
11 Lopes da Costa — UDN.
12 Milton Campos — UDN.
13 Heribaldo Vieira — UDN.
14 Ruy Palmeira — UDN
15 Aloysio de Carvalho — PL.
16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 3, de 1961.

Altera o § 1º do art. 181 da Constituiçao Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-5-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobao da Silveira
Wilson Gonçalves e
Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1 Jefferson de Aguiar — PSD.
2 Lobão da Silveira — Relatório — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedito Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Pericles — Relator — PTB.
7. Rmaury Silva — PTB.
D. C. N. 24-8-63 (S. I.) pág 2.132
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 4, de 1961.

Dá nova redação ao item II do art. 95 da Constituiçao Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-61, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-61;
Até 15-12-63 — Requerimento número 779-62; aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1 Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silveira — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4 Benedicto Valladares — PSD.
5 Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8 Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14 Ruy Palmeira — UDN.
15 Aloysio de Carvalho — PL
16 Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 7 de 1961.

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sôbre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e reatamento de relações diplomáticas com pases estrangeiros)

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Senhore Senadores:
Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;
Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;
Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;
Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;
Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;
Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;
Amaury Silva — designado em 28 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61. aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62. aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1 Menezes Pimentel — PSD.
2 Wilson oGnçalves — PSD
3 Lobão da Silveira — PSD.
4 Ruy Carneiro — PSD.
5 Guido Mondin — PSD.
6 Silvestre Pericles — PSD
7 Vivaldo Lima — PTB.
8 Amaury Silva — PTB.
9 Pinto Ferreira — PTB.
10 Eurico Rezende — UDN.
11 Daniel Krieger — UDN.
12 Milton Campos — UDN.
13 Heribaldo Vieira — UDN.
14 Lopes da Costa — UDN.
15 Aloysio de Carvalho — PL.
16 Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961.

Acrescenta item ao art. 3º do Capitulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4 de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de govêrno (Sôbre a exoneração por proposta do Senado de chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:
Vivaldo Lima — Designado em 30 de março de 1962;
Guido Mondin — Designado em 30 de outubro de 1962;
Jefferson de Aguiar — Designado em 23 de abril de 1963;
Ruy Carneiro — Designado em 29 de abril de 1963;
Eurico Rezende — Designado em 23 de abril de 1963;
Pinto Ferreira — Designado em 23 de abril de 1963;
Bezerra Neto — Designado em 23 de abril de 1962.
Amaury Silva — designado em 23 abril de 1962,

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61. aprovado em 14 de dezmbro de 1961.

Até 15 de dezmbro de 1963 — Requerimento nº 781-62. aprovado em 2 de dezmbro de 1962.

Membros — Partidos

1 Menezes Pimentel — PSD
2 Ruy Carneiro — PSD.
3 Lobão da Silveira — PSD
4 Fefferson de Aguiar — PSD
5 Guido Mondin — PSD.
6 Pinto Ferreira — PSB.
7 Bezerra Neto — PTB.
8 Araury Silva — TB.
9 Vivaldo Lima — PTB.
10 Daniel Krieger — UDN.
11 Eurico Rezende — UDN.
12 Milton Campos — UDN
13 Heribaldo Vieira — UDN.
14 Lopes da Costa — UDN.
15 Aloysio de Carvalho — PL.
16 Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição

Acrescenta dispositivo ao artigo 15. revoga o item V e o § 6º do artigo 19 substituiu o § 5º do artigo 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs Senadores:

Barros Carvalho — Designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — Designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 28 de abril de 1963;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961;

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1 Jefferson de Aguiar — PSD.
2 Menezes Pimentel — PSD
3 Filinto Muller — PSD.
4 Guido Mondin — PSD.
5 Ruy Carneiro — PSD.
6 Amaury Silva — PTB.
7 Barros Carvalho — PTB
8 Argemiro Figueiredo — PTB.
9 Bezerra Neto — PTB.
10 Daniel Krieger — UDN.
11 Eurico Rezende — UDN
12 Milton Campos — UDN.
13 Heribaldo Vieira — UDN
14 Ruy Palmeira — UDN.
15 Aloysio de Carvalho — PI
16 Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961.

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinadas aos Municípios).

Eleita em 28 2 1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30.3 1962;

Guido Mondin — designado em 29.10.1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23.4.1963;

Eurico Rezende designado em .. 23.4 1963;

João Agripino — designado em .. 23.4.1963;

Silvestre Péricles — designado em 23.4.1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23.4.1963.

Senadores — Partidos

1 Jefferson de Aguiar — PSD.
2 Wilson Gonçalves — PSD.
3 Ruy Carneiro — PSD
4 Lobão da Silveira — PSD.
5 Guido Mondin — PSD.
6 Silvestre Péricles — PTB.
7 Nogueira da Gama — PTB.
8 Barros Carvalho — PTB.
9 Vago — PTB.
10 Milton Campos — UDN
11 Heribaldo Vieira — UDN
12 Lopes da Costa — UDN
13 João Agripino — UDN.
14 Eurico Rezende — UDN
15 Josáphat Marinho — S/legenda
16 Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 11, de 1963.

Acrescenta parágrafos 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28 3 1962, salvo os Srs Senadores:

Guido Mondin — designado em .. 29 10 1962;
Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;
Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;
João Agripino — designado em 23-4-1963;

Cattete Pinheiro — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento n.º 784-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2 Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Pericles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9 Milton Campos — UDN.
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PI
15 Miguel Couto — PSP
16. Catete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 1, de 1962.

(Altera a redação do art. 186 da Constituição, referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial na carreira, instituindo a prorrogação de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15-5-1962;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23-4-1963;

Aurélio Vianna — designado em 23-4-1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento n.º 785-62, aprovado em 12-12-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8 Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13 João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurélio Vianna — PSB.

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 2, de 1962.

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

Leite Neto — designado em 23-4-1963;

Josaphat Marinho — designado em 23-4-1963;

Eurico Rezende — designado em .. 23-4-1963;

Prorrogação:

Até 15 12 1962 — Requerimento n.º 706-62, aprovado em 12 12 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD.
4 Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8 Nogueira da Gama — PTB
9 Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12 Josaphat Marinho — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Mattos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962.

(Dispõe sôbre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 2).

Eleita em 10.7.1962, salvo os Srs. Senadores:

Wilson Gonçalces
Leite Neto
João Agripino
Eurico Rezende e
Josaphat Marinho (designado em 23.4.1963).

Prorrogação:

Até 15.12 1963 — Requerimento nº 787-62, aprovado em 12 12 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Josapnat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 5 de 1962.

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13 9 1962, salvo os Srs. Senadores.
Wilson Gonçalves
Leite Neto
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15 12 1963 — Requerimento nº 789 62, aprovado em 12.12 62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Campos — UDN
12. Josaphat Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Miguel Couto — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962.

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13.9.1962, salvo os Srs. Senadores
Josaphat Marinho
Wilson Gonçalves
Eurico Resende
Julio Leite (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15 12 1963 — Requerimento nº 790-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedito Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Vago — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalh — PTB
10. Milton Campos — UDN.
10. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josapha arinho — UDN
13. Daniel Krieger — UD
14. Eurico Resende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962.

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de govêrno e o art. 61 da Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946.

Eleita em 6.12 196., salvo os Srs. Senadores

Wilson Goncalves

Eurico Resende

Amaury Silva e

Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

Até 15 12 1963 — Requerimento nº 791-62, aprovado em 12.12 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Resende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giubert — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 1. de 1963.

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trbalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. *Vago* — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Arthur Virgilio — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — *UDN*
14. João Agripino — UDN
15. Josaphat Marinho — S legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 2, de 1963.

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade).

Designada em 23-4-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josaphat Marinho — S legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 3, de 1963.

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2-5-1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — PTB
10. Eduardo Catalão — PTB
11. Vasconcelos Torres — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
16. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 4, pe 1963.

Dá nova redação aos arts. 44 e 45 da Constituição Federal para conceder imunidades aos vereadores:

Designada em 20-5-1963

Senadores — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amaury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Pinto Ferreira — PTB
Silvestre Pericles — PTB
Adalberto Sena — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
João Agripino — UDN
Aloysio de Carvalho — PL
Josaphat Marinho — S/legenda

Comissão Especial do Projeto de Emenda a Constituição nº 5, de 1963.

Dá nova redação ao item II e ao § 4.º do artigo 19 da Constituição referentes ao Impôsto de Vendas e Consignações:

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. *Menezes Pimentel* — PSD
6. Leite Neto — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Vago — *PTB*
10. Humoerto Neder — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. *Josaphat* Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial para efetuar o levantamento da produção mineral do país e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização.

(*Criada em virtude da aprovação, em 18 9 1963, sessão extraordinária, do Requerimento nº 665-63, do Sr Senador José Ermírio*)

9 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD
Attilio Fontana — PSD
Eugênio Barros — PSD
Jose Ermirio Relator) — PTB
Bezerra Neto — PTB
Melo Braga — PTB
Lopes da Costa — UDN
Milton Campos Presidente — UDN
Júlio Leite Vice-Presidente — Pequenas Representações.

Comissão Especial para o estudo dos efeitos da inflação e da política tributária e cambial sôbre as emprêsas privadas.

(*Criada em virtude da aprovação, em 2-8-1963 do Requerimento nº 931-63, do Senador Gouvea Vieira*).

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Atílio Fontana (Presidente) — PSD
Jose Feliciano (Vice-Presidente) — PSD
Jose Ermirio Relator — PTB
Adolpho Franco — UDN
Aurélio Vianna — *Pequenas Representações.*

Comissão Parlametnar de Inquérito para averiguar a aquisição, pelo Govêrno Federal dos acervos de concessionárias de serviços públicos e sôbre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional.

(6 MEMBROS)

(Criada pela Resolução nº 11-63)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Leite Neto (Presidente) — PSD
Nelson Maculan — PTB
João Agripino (Relator) — UDN
Josaphat Marinho — Pequenas Representaç es.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1963.

Altera o art. 138 da Constituição Federal (Ficha Limpa) (Projeto de iniciativa do Sr. Senador *Aurélio Vianna*.

Designação em 2-10-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Giuberti — Pequenas Representações.
Júlio Leite — Pequenas Representações.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1963.

Dá nova redação ao § 4º do art. 182 da Constituição Federal (transferência para a reserva do militar da ativa que se candidatar a cargo eletivo). Projeto de iniciativa do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Designação em 2-10-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
José Feliciano — PSD
Walfredo Gurgel — PSD
Argemiro de Figueiredo — PTB
Bezerra Neto — PTB
Silvestre Péricles — PTB
Edmundo Levi — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Aloysio de Carvalho — UDN
Afonso Arinos — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda
Raul Giuberti — Pequenas Representações.
Júlio Leite — Pequenas Representações.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1963

(Originário da Câmara dos Deputados)

Que dá nova redação ao § 1º do art. 28 da Constituição Federal (autonomia dos Municípios).

Designação em 22 de outubro de 1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD;
Wilson Gonçalves — PSD;
José Feliciano — PSD;
Lobão da Silveira — PSD;
Bezerra Neto — PTB;
Edmundo Levi — PTB;
Argemiro de Figueiredo PTB;
Melo Braga — PTB;
Milton Campos Presidente — UDN;
Aloysio de Carvalho — UDN;
Afonso Arinos — UDN;
Eurico Rezende — UDN;
Josaphat Marinho (Relator) — Pequenas Representações;
Aurélio Vianna — Pequenas Representações;
Júlio Leite (Vice-Presidente). — Pequenas Representações.

Comissão Especial para estudar a situação da Casa da Moeda.

(7 MEMBROS)

Criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 531-63 do Sen Jefferson de Aguiar, na sessão de 14-8-63.

Designação em 28-8-1963

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Arthur Virgílio — PTB
Edmundo Levy — PTB
Adolpho Franco — UDN
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN
Josaphat Marinho — Sem Legenda

Comissão Especial para o estudo das causas que dificultam a produção agro-pecuária e suas repercussões negativas na exportação.

(Criada em virtude do Requerimento nº 533-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 2-8-1963).

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD
Sigefredo Pacheco (Vice-Presidente) — PSD
José Ermírio (Presidente) — PTB
Lopes da Costa — UDN
Aurélio Vianna (Relator) — Pequenos Partidos.

Comissão Especial para o estudo dos efeitos da inflação e da política tributária e cambial sôbre as emprêsas privadas

(Criada em virtude da aprovação, em 2-8-1963, do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouvêa Vieira)

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Atílio Fontana (Presidente) — PSD
José Feliciano (Vice-Presidente) — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — Pequenas Representações.

Comissão Especial para efetuar o levantamento da produção mineral do país e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

(Criada em virtude da aprovação, em 18-9-1963, sessão extraordinária, do Requerimento nº 635 de 1963, do Sr. Senador José Ermírio).

(9 MEMBROS)

Membros — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermírio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos — Presidente — UDN.
Júlio Leite — Vice-Presidente — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguar a aquisição, pelo Govêrno Federal, dos acêrvos de concessionárias de serviços públicos e sôbre a importação de chapas de aço para a Companhia Siderúrgica Nacional

(Criada pela Resolução nº 11 de 1963).

(5 MEMBROS)

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Leite Neto (Presidente) — PSD.
Nelson Maculan (Vice-Presidente) — PTB.
João Agripino (Relator) — UDN.
Josaphat Marinho — Pequenas Representações.

Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos apontados da tribuna do Senado, na Sessão de 23 do corrente, e outros relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento dos Correios e Telégrafos.

(Criada em virtude da aprovação em 7-11-1963, sessão extraordinária, da resolução nº 32 de 1963, apresentada pelo Senhor Senador Jefferson de Aguiar e outros Senhores Senadores).

(Criada pela Resolução nº 32, de 1963)

MEMBROS — PARTIDOS

Presidente: Wilson Gonçalves — PSD
Vice-Presidente: Leite Neto — PSD
Relator: Eurico Rezende — UDN
Jefferson de Aguiar — PSD
Atílio Fontana — PSD
Artur Virgílio — PTB
Bezerra Neto — PTB
Aurélio Vianna — PTB
Júlio Leite — PTB
Melo Braga — PTB
João Agripino — UDN
Daniel Krieger — UDN

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO, NA SESSÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. JOSAPHAT MARINHO

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente. Srs. Senadores, agradeço, inicialmente, ao nobre Senador Lurico Rezende a bondade de me haver cedido sua inscrição, possibilitando-me alguns comentários a propósito de problemas econômicos, particularmente os relacionados com a lavoura do cacau.

Quem tiver lido o magnífico relatório do Conselho Nacional de Economia sôbre o ano de 1962 observou, sem dúvida, que [illegible] de crescimento [illegible] do País caíram naquele período. [illegible] o produto interno bruto. Sofreu redução sensível a taxa de aumento no setor agropecuário. Decresceu o índice no setor industrial, ainda que neste houvesse sido o maior naquele exercício. [illegible] as exportações e cresceram as importações e em meio a tudo isto, ainda o petróleo acarretou maior dispêndio de divisas.

Como se isso não bastasse para revelar nossas dificuldades, a porcentagem de aumento de preços elevou-se de aproximadamente 50%.

Enquanto estas circunstâncias se verificavam no plano econômico, as emissões se elevaram a 1925 bilhões de cruzeiros, dos quais 85 bilhões emitidos só em dezembro.

Salientando essas particularidades da vida econômico-financeira do País em 1962, o Conselho Nacional de Economia, entre muitas sugestões e apreciações outras, observou que estas falhas resultaram, em boa parte, da falta de plano de integração econômica e no que era concernente ao setor agropecuário, também da deficiência de assistência técnica. Particularizando exemplos relativos às diferentes regiões do País, o Conselho [illegible], no que se refere à Bahia:

"A [illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible] conhecimento [illegible] mas para [illegible] me, que temos [illegible] vantagem de ser o segundo produtor mundial do cacau, e êste produto até 1960, era o segundo na pauta das nossas exportações. Hoje, à frente dêle, em exportação, já se encontram vários outros, como o algodão, o açúcar, minérios, e se não houver um conjunto de cuidados especiais por parte do Govêrno a tendência é o decréscimo gradual da produção do cacau.

O Sr. Atílio Fontana — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador [illegible] com relação ao cacau, problema que Vossa Exª está abordando, mas também em outros setores da vida econômica [illegible] inclusive a do próprio algodão e do açúcar. [illegible] ter nesses dois produtos, e no cacau também, como V. Exª aponta com tanto [illegible] ciclos. Lamentàvelmente, porém, a política governamental não tem amparado o homem do campo, tanto no sentido da assistência técnica quanto no da assistência [illegible]. O [illegible] ainda sendo [illegible] anualmente, aproxima-se de 6 a 7 por cento. Mas a taxa cambial de exportação permanece [illegible]. Daí a situação extremamente difícil em que se encontram os homens da lavoura, no [illegible] e em conseqüência às notadas [illegible] da produção. Há poucos dias recebi uma revista em que [illegible] do algodão. Este ano foi distribuída uma *quantidade* de [illegible] muito inferior à do ano passado, vale dizer, a área de terra destinada ao cultivo do algodão está-se restringindo de ano para ano nos últimos tempos. O mesmo ocorre com relação à cana-de-açúcar. Também [illegible] o problema do cacau — e ainda agora V. Exª citou os números que comprovam ter a exportação do produto [illegible] quando [illegible] a situação que já [illegible] segundo produtor mundial. [illegible] é questão que compete aos podêres públicos [illegible], a [illegible] e criar condições para os agricultores, principalmente, tendo-se em vista a desvalorização da nossa moeda. É [illegible]

[illegible]

O Sr. Atílio Fontana — [illegible] o problema da [illegible] problema sanitário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Exatamente, chegarei lá.

Ainda em 1962, também no seu magnífico relatório daquele exercício o Banco da Bahia, presidido pelo ex-Ministro Clemente Mariani, assinalou que a safra de cacau de 1962-1963, que deverá compreender menos de 1,4 milhões de sacas de cacau, será a menor dos últimos 10 anos.

Mas não é só. Nesse mesmo relatório, fonte sempre preciosa de informações seguras, se lê que, no ano de 1962, em conseqüência de um biênio de sêca, a produção se reduziu de tal modo que a exportação do cacau em bagas se constituiu na menor dos últimos 40 anos.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Exª, e [illegible] que o [illegible] em sua produção [illegible] Brasil [illegible] para que [illegible] seja atingido na sua economia. Hoje tive uma [illegible] *Conjuntura Econômica*, verifiquei que, de 1950 a 1960 o Centro-Oeste foi a região do Brasil que mais se adiantou no setor agropecuário com uma diferença enorme em relação ao próprio Sul, ao Norte e Nordeste. A revista chega mesmo a afirmar que o número de bovinos — fator negativo — decresceu no Brasil no período de 1950 a 1960. Éramos considerados o 3º país do mundo em produção pecuária e hoje, estamos no quarto ou quinto lugar.

O Sr. Mem de Sá — Éramos o segundo.

O Sr. Pedro Ludovico — Em primeiro lugar colocamos os Estados Unidos em segundo a União Soviética e em terceiro a Índia.

O Sr. Mem de Sá — O Brasil estava em segundo e em terceiro a União Soviética.

O Sr. Pedro Ludovico — De modo que há comprovação de um fato contra o decréscimo de [illegible] aparte apenas para lamentar que a Bahia esteja sofrendo [illegible]

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço a colaboração do nobre [illegible]

[illegible]

"A produção do cacau decaiu de ano para ano, devido a múltiplos fatôres, como: devastação das matas, influindo na regularidade das chuvas; — invasão da zona agrícola pelo criatório de gado obrigando a substituir as árvores altas, que modificam as condições atmosféricas, pelas grandes pastagens; — o sistema rotineiro do plantio, determinando uma ínfima produção de cacau por pé de árvore, que hoje não fornece, sequer, um quilo de amêndoas (em regra 300, 400, 500 gramas) quando, cientìficamente podemos elevar a produção a mais de 5 quilos o pé; — a necessidade de novos tipos de [illegible] porque os atuais já estão improdutáveis; — o número crescente de molestias etc."

O Sr. [illegible] — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

[illegible]

[illegible] O desenvolvimento humano que [illegible] não é [illegible] em que [illegible] parte dessas condições devem ser [illegible] pelo Govêrno Federal, mas também pelo Estadual e até pelos próprios municípios que também devem estar interessados.

O exportador e o industrial, devem encarar com seriedade essa questão.

através dêsse entendimento — que como já dissemos foi experimentado em Santa Catarina — haverá a possibilidade de se desenvolver, harmônica e eficientemente, a produção. O produtor somente por mais adiantado que seja — como êste que V. Exa acaba de citar" indo um típico da cana que escreveu — não poderá vencer. Ninguém vencerá a não ser que haja entendimento e que cada setor tome a sua parcela. Muito obrigado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, como êste debate está recebendo as providências capazes de soluções seguras de correções adequadas em conjunto não podem ser apenas isoladamente. Para elas não de concorrer os organismos oficiais e as próprias classes produtoras.

Cumpre-me o dever de declarar ao Senado que hoje, na Região Sul da Bahia há um contingente de homens interessados na produção do cacau, totalmente disposto a dar sua cooperação para o reguardo da lavoura e a garantia de seu crescimento imediato. Podemos dizer sem exagêro que ali hoje há um corpo de lideres em têrno dos quais se reúnem os produtores em geral, discutindo apontando sugerindo fórmulas sôbre os problemas fundamentais da lavoura de cacau; são líderes de modo geral, independentes dispostos a dar, não apenas o seu concurso intelectual e moral como o seu concurso material para que todas as medidas possam ser postas em prática em tempo oportuno e de maneira adequada.

O Sr. José Ermírio — V. Exa permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Realmente, quem conhece a estrutura econômica do Brasil há de verificar que as classes produtoras não poderão vencer a etapa difícil que está à frente se não evoluirem a cabo um programa ativo de melhoria da produção elevando preços e aumentando a produção por área. O cacau é um produto de concorrência africana; todavia é bem possível que no mercado internacional a Bahia tenha apresentado preço inferior ao da própria África. Ignoro se o acôrdo foi assinado. Se não foi é porque há convenientes externas de reduzir a nossa exportação em benefício de organizações ligadas ao Mercado Comum Europeu e a outros países de influência dentro da própria África, ao qual a lavoura de cacau brasileira não convém.

Peço muito a Deus que os lavradores da Bahia tomem a sua determinação de levar a bom têrmo essa melhoria porque será mais uma etapa a vencer, conforme já vencemos com relação a outros produtos. Basta citar a cana de açúcar. Os produtores levaram a sério e estão exportando açúcar. Êste ano não exportaram em maior quantidade devido à sêca que grassou nos Estados do sul e diminuiu sensivelmente a produção. Mas isso é um acidente um ato de Deus e no ano próximo a solução será dada. Quanto ao algodão temos o mesmo problema estamos aumentando a produção. Mas não foi o Govêrno que resolveu o assunto; foram particulares. De fato num país com falta de agrônomos — precisa de .. 3.000 e tem mil e poucos; precisa formar 2.000 agrônomos por ano e forma 200; a proporção de veterinários é idêntica — a solução para os problemas agrícolas precisa ser muito bem estudada. Devemos selecionar as sementes, como a Bahia está selecionando as do cacau branco, muito mais resistentes às pragas do que o marrom. Digo com franqueza: folgo muito em ouvir que a Bahia está tomando a frente na solução do problema.

O Sr. Mem de Sá — Isto vem demonstrar que reforma agrária não se faz só com reforma da Constituição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com os esclarecimentos trazidos à discussão pelo nobre Senador José Ermírio, e indo ao encontro de suas ponderações lembraria que foi exatamente o problema da fixação dos preços mínimos que criou recentemente o obstáculo intransponível na reunião internacional dos países produtores de cacau.

O Sr. Mello Braga — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — Em São Paulo já se planta cacau para selecionar tipos melhores. Os geneticistas de São Paulo têm-se dedicado com afinco, através do serviço de genética. Neste particular, não se esqueça da Bahia, na Faculdade de Filosofia quando se leciona Genética também se estuda a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Na Bahia, os próprios produtores têm grande empenho de obter a cooperação dos órgãos oficiais para que se admitam os novos métodos e possam ser adotadas as práticas proveitosas das plantações já existentes.

É justo reconhecer que há setores governamentais que não têm descurado do problema. Há um Plano de Recuperação da Lavoura Cacaueira, sob a orientação de órgãos vinculados ao Banco do Brasil. Funciona, mesmo, na Cidade de Itabuna uma comissão especial dêsse plano — a ... CEPLAC — e através da presença dessa Comissão é que praticamente se conseguiu desenvolver recentemente, atividade para a criação do Centro de Pesquisas do Cacau.

Essa iniciativa está em execução, já tendo sido até desapropriada uma área entre as cidades de Ilhéus e Itabuna para sitiar êsse centro, que será o grande laboratório de estudo e de proteção das plantações existentes assim como de orientação para plantio técnico de novas culturas. Mas, fazendo justiça no particular devo ao mesmo tempo assinalar que é preciso dar-se ritmo seguro firme e pronto à execução dessa medida. Pelos dados que analisamos o Senado há de estar observando que o problema da lavoura do cacau já não comporta a elaboração de planos para execução a longo prazo. São necessárias providências urgentes, não apenas para preservar a economia do Estado e da região, como para preservar a economia do país que está sofrendo por efeito da queda da produção do cacau.

Há porém outros problemas vinculados ao cacau e à região cacaueira, a que o Govêrno não pode fazer com sua atenção imediata.

E' preciso, por exemplo dar uma solução definitiva ao problema da retenção pelo Ministério da Fazenda da taxa de exportação do cacau. E' hoje o cacau — e apelo para os economistas da Casa — um dos poucos produtos sujeitos a essa retenção.

O Sr. Mem de Sá — Êle e o açúcar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Vejamos a gravidade do problema desde que a lavoura está passando por séria crise, inclusive a resultante de anos sucessivos de sêca do Estado. Ainda agora, tôdas as notícias que estamos recebendo indicam que a safra 1963-1964 está grandemente prejudicada pela estiagem que assolou larga parte do Estado. As chuvas que sobrevieram recentemente já não serão bastante para corrigir, de modo razoável os efeitos maléficos da estiagem. E' indispensável portanto, que o Govêrno efetive, por atos, aquêle tratamento especial a que se refere o Plano Trienal.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com muito prazer.

O Sr. Mem de Sá — Uma reforma da Constituição que se impõe é do capítulo tributário, fazendo com que o impôsto de exportação passe para a União e estabelecendo que os produtos exportáveis a critério do Govêrno, ficam isentos do pagamento do Impôsto de Vendas e Consignações, para estimular as nossas vendas, inclusive de produtos manufaturados e apoiar artigos como o cacau, em crise como se acha.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Vinculados a êsses problemas de ordem geral, a que acaba de referir-se o nobre Senador Mem de Sá, há outros imediatamente relacionados com a região cacaueira e aos quais o Govêrno não tem dado o tratamento aconselhável e necessário.

Quase todo o cacau é exportado pelo Pôrto de Ilhéus sabem-no os senhores Senadores. O Pôrto de Ilhéus, porém é um pôrto inadequado, impróprio, e pôrto que afasta navios ao invés de convidá-los. Há anos êsse problema se desdobra.

O Sr. Mem de Sá — Desde o tempo da Gabriela.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Vossa Excelência diz muito bem: desde o tempo de Gabriela a região cacaueira vem sofrendo as conseqüências da falta de um pôrto adequado. Depois de muitos estudos, planos, perícias verificações *in loco*, concluiu-se que o ponto melhor seria mesmo o Malhado. O Presidente Jânio Quadros chegou a dar ordens drásticas que começaram a ser cumpridas, para construção do porto, ao tempo em que determinava o atendimento de uma outra reivindicação da região — a construção da ponte Ilhéus-Pontal.

Há um ponto básico, porem: as obras do porto são de interêsse econômico essencial e, apesar das providências adotadas naquele govêrno e das que se sucederam no govêrno do Presidente João Goulart, as obras não se desenvolvem com a rapidez e a regularidade aconselháveis a um serviço público relevante.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — De fato, o Pôrto de Ilhéus precisa ser construído. Será uma das providências. Porem, quando a maior produção mundial de uma mercadoria parte da África com as relações hoje, do Mercado Comum Europeu e mesmo dos Estados Unidos, naquele continente só resta ao Brasil criar escritórios de vendas, em cada lugar e enfrentar essa concorrência desleal vendendo diretamente ao consumidor.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem dúvida que essas providências relativas à comercialização propriamente dita são da maior importância, e deixo elucidar que a propósito o próprio Instituto de Cacau da Bahia vem desenvolvendo esforços possíveis para facilitar a colocação do produto.

E' oportuno até lembrar que numa conferência que se realizou em fins de 1962, em São oPaulo e de que participou o nobre Senador Mem de Sá sôbre as reformas de base a matéria foi discutida, tendo sido aprovada a tese da federalização do Instituto de Cacau da Bahia. Não entrarei neste pormenor até porque não me sinto em condições de afirmar se esta é a solução mais adequada para garantir-se, através de órgão oficial, a normal comercialização do produto. Fica porém a informação, que é um dado interessante no curso dêste debate.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Nogueira da Gama — Vossa Excelência declarou ainda há pouco, que a fixação do preço mínimo para o cacau teria contribuido para prejudicar o escoamento da produção cacaueira da Bahia para o mercado internacional. Percebi claramente que na afirmativa de V. Exa. incorporam-se mais ou menos fortes razões de competição internacional, o que está na mesma linha do aparte dado, há pouco pelo nobre Senador José Ermírio. Realmente V. Exa. está fazendo brilhante discurso sôbre o problema econômico-financeiro do cacau.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Nogueira da Gama — Seria interessante que V. Exa. nos desse sua opinião sôbre êste aspecto do problema: quais as razões que teriam influido além do preço mínimo, para dificultar o escoamento do produto? Teria sido a competição dos preços com a África que segundo consta, eram mais altos. Neste caso qual a razão maior que teria impedido o escoamento do cacau do Brasil a preço inferior ao da África?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Geralmente, não temos tido retenção da produção do cacau, impedimentos à sua colocação. Ocorre, vez por outra um retardamento natural no jôgo da política internacional. As vêzes é o próprio Brasil que tem interêsse em não fazer imediata colocação do seu produto na expectativa de melhor preço. O que tem retardado o escoamento do produto é a falta de pôrto adequado que dificulta o embarque, com terríveis conseqüências de ordem econômica.

Mas queria antes de conceder qualquer outro aparte fixar êste ponto: a construção do pôrto do Malhado é base essencial no desenvolvimento da lavoura do cacau, por ser o ponto natural de saída, visto que a região Ilhéus-Itabuna representa o ancoradouro natural por onde se deve escoar a produção maior da região, e onde ela mesma se localiza.

O Sr. José Ermírio — V. Exa permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Nobre Senador Josaphat Marinho um dos problemas mais sérios para o cacau da Bahia reside nos interêsses estrangeiros que a meu ver neste momento, desejariam até um preço mais elevado do que a Bahia pode aceitar. Havendo interêsses tanto europeus como americanos, dentro da África êles lutarão para desenvolver sua política de venda independentemente das vantagens que a Bahia possa oferecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Há, sem dúvida fatores internacionais vinculados aos Países consumidores e aos concorrentes na produção, com o Brasil, que refletem sôbre as nossas dificuldades.

Mas em verdade as nossas dificuldades imediatas, as cruciais são relacionadas com os fatôres climáticos com as deficiências ou as irregularidades no plantio, com a falta de assistência técnica e com as vacilações dos órgãos oficiais na comercialização. Os reflexos externos são secundários quanto às dificuldades que estamos experimentando e que vêm determinando a redução das safras de cacau.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem. Há inclusive, o problema do embarque do cacau. Como é sabido, só há pouco tempo foi dado ao Lóide Brasileiro fazer o embarque porque determinava prejuízo, se não me engano, de dez mil dólares.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exª acentua muito bem. Por isso insisto em que a construção do Pôrto do Malhado é fundamental para o encorajamento, o estímulo ao desenvolvimento da lavoura cacaueira, e na preservação do seu futuro.

Aliado ao problema do pôrto, há um outro que não deve ser esquecido: é o do prolongamento da ferro-

via Ilhéus - Jequié, estabelecendo outro meio de transporte, que deve ser barato, segundo toda a pratica mundial...

O Sr. Attilio Fontana — Menos no Brasil!

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... e que ligaria a zona de Ilheus que é a preponderantemente cacaucultora, com a de Jequié, onde também há região de muito bom clima para essa lavoura. Estabelecer-se-ia por êsse meio ligação com outra extensa região também produtora de cacau, e vinculada à economia da zona sudoeste-sul da Bahia.

Já estudos se estão fazendo nesse sentido. E segundo informações que tenho, o diretor da Estrada, que lá se encontra no momento, se vem dedicando cuidadosamente, à matéria podendo propiciar ao Govêrno elementos valiosos à execução dessa providência. Mas cumpre lembrar que, no particular, o Govêrno saiba dos planos e das ideias para a execução das providências. Tanto mais indispensável será isso quando essas deficiências atingem o núcleo da economia da região, prejudicando tôda a economia do Estado.

E como se isso não bastasse, quando a crise do cacau perturba a região, vem o Govêrno e adota preços mínimos e tipos de classificação para farinha de mandioca atirando, igualmente, interêsses respeitáveis de produtores daquela zona.

Os jornais do Rio e da Bahia já estão trazendo publicação a respeito e da Associação Rural de Ilhéus recebi fundamentado relatório sôbre o problema, para o qual solicita providências do Govêrno.

Os preços mínimos adotados e os tipos de classificação estabelecidos para a farinha de mandioca são de tal ordem que é preferível que os produtores de mandioca, naquela região, se disponham a perder a sua safra a transformá-la em farinha.

O Sr. Attilio Fontana — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Attilio Fontana — Exatamente. Santa Catarina está sofrendo as mesmas conseqüências. Tenho recebido vários relatórios e telegramas de associações rurais e cooperativas da região, produtora em larga escala de derivados da mandioca, que estão desolados com o problema do preço. O Govêrno, realmente, não toma em consideração nessas ocasiões, a desvalorização da moeda, pretendendo que o preço vigente em 1961 e 162, razoável, remunerador na época, prevaleça em 1963. O Banco do Brasil tem financiado até mesmo com enormosidade, mas não a todos os produtores. A permanecer esta situação também êsse setor, que, no meu Estado, representa uma das fontes de riqueza mais valiosas que apresentam, vai ser representado, será aniquilado porque o lavrador não está conseguindo a justa remuneração para o produto do seu esfôrço. Ademais, com a atual política cambial grande quantidade de fécula de mandioca de Santa Catarina, que está preparada e já produzida, com tipos uniformes para colocação no mercado externo, êste ano, não está conseguindo ser exportada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Ex tem razão. E acrescente-se: o Govêrno não leva em consideração essas circunstâncias a que acaba de referir-se, como não examina aquelas singularidades decorrentes das diferenciações géo-econômicas. As providências são adotadas como se tudo se localizasse num dado espaço do território, apenas, com características definidas. Resultado: as providências adotadas terão de refletir sôbre um conjunto géo-econômico diversificado e aí, os prejuízos se multiplicam, prejudicando, às vêzes como no caso da mandioca, pequenos e médios produtores.

Eram estas considerações, Senhor Presidente que desejava trazer ao exame do Senado, para o conhecimento do Govêrno, nesta oportunidade. Pedirei, diante das razões expostas, sugerir a convocação dos Ministros competentes para um debate em tôrno da matéria, das providências e das irregularidades e deficiências ate aqui verificadas. Creio, porém que é de melhor proveito fixar primeiro o problema e aguardar as providencias cabíveis. Se estas não forem adotadas, oportunamente, cogitarei, em tempo próprio da convocação dos Ministros responsáveis para seguro exame da matéria, perante o Senado da República! (*Muito bem! Palmas prolongadas.*)

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

17.ª REUNIÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1963

Extraordinária

Às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Irineu Bornhausen, presentes os Srs. Senadores Sebastião Archer e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Deixam de comparecer com motivo justificado os Srs. Senadores José Feliciano e Miguel Couto.

O Sr. Presidente dá início aos trabalhos concedendo a palavra ao Senhor Sebastião Archer, que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei do Senado número 10, de 1961, que dispõe sôbre a criação de Transportadora de Minérios Minas Gerais S.A. — TRANSMINAS) —, e dá outras providências.

O Sr. Senador Irineu Bornhausen em obediência ao preceito regimental, deixa a presidência passando-a ao Senhor Senador Sebastião Archer, de acôrdo com o Art. 2.º, leitra c do Regimento Interno, afim de relatar o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1963, que provê sôbre a rescisão de concessão do pôrto do Rio Grande do Sul e dá outras providências, ao qual emite parecer favorável.

A Comissão aprova o parecer do relator, por unanimidade.

Esgotada a matéria constante da pauta o Sr. Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, **Alexandre Pfaender**, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

18.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1963

Às 16 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Sebastião Archer, presente os Srs. Senadores Irineu Bornhausen e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Deixam de comparecer com motivo justificado os Srs. Senadores José Feliciano e Miguel Couto.

O Sr. Presidente dá início aos trabalhos concedendo a palavra ao Senhor Senador Irineu Bornhausen, que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 134, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de oitocentos e oitenta milhões de cruzeiros, para construção de rêde de abastecimento dágua em cidades do Estado de Santa Catarina.

Prosseguindo, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 145-63, que dá nova discriminação às rodovias BR-55 e BR-66 do Plano Rodoviário Nacional.

Esgotada a matéria constante da pauta o Sr. Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Alexandre Pfaender, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

43.ª REUNIÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1963

Às 15 horas e 30 minutos, sob a presidência do Sr. Wilson Gonçalves, presentes os Srs. Bezerra Neto, Ruy Carneiro, Edmundo Levy, Eurico Rezende, Lobão da Silveira, Aloysio de Carvalho e Jefferson de Aguiar, reune-se a Comissão de Constituição e Justiça. Deixam de comparecer os Srs. Milton Campos, Silvestre Péricles e Argemiro de Figueiredo.

E lida, e aprovada, a Ata da reunião anterior.

Dando início ao estudo da matéria constante de pauta o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Ruy Carneiro que emite os seguintes pareceres:

— favorável ao *Ofício nº 268, de 3* de dezembro de 1963 do Sr. Governador do Estado de Goiás solicitando autorização ao Senador Federal para contrair um empréstimo na importância de Cr$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos bilhões de cruzeiros) com a Aliança para o Progresso, através da Association International Development (AID) e que se destina à realização do programa educacional de Goiás;

— pela inconstitucionalidade do *Projeto de Lei do Senado nº 120*, de 1963 que cria o Tribunal Aeronáutico e dá outras providências;

— favorável ao *Projeto de Lei do Senado nº 120*, de 1963, que de declara de utilidade nública a Associação de Caridade Hospital de Iguaçu, com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio Jeneiro.

Os pareceres são aprovados pela Comissão.

O Sr. Eurico Rezende emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao *Ofício 814, de 1963*, do Governador do Estado de Minas Gerais solicitando examinar a possibilidade de ser colocada à disposição do Govêrno dêste Estado com os vencimentos e vantagens do cargo, a Sra. Ana Teixeira Soares, Oficial Legislativo PL-8, do Quadro Anexo da Secretaria dêste Egrégio Senado Federal.

— O Sr. Bezerra Neto lê pareceres:

— pela inconstitucionalidade do *Projeto de Lei da Câmara nº 97, de* 1963, que estabelece normas para a entrega aos Municípios da parte dos impostos de consumo e de renda à êles destinados; e,

— favorável ao *Projeto de Lei do Senado nº 167, de* 1963, que dispõe sôbre o salário dos trabalhadores que servem em zonas insalubres. A Comissão aprova os pareceres.

O Sr. Josaphat Marinho dá parecer:

— contrário ao *Projeto de Lei do Senado nº 119, de* 1963, que regula a forma de quitação dos empregados dispensados com indenização dos empregadores; e

— favorável ao *Projeto de Lei número 159*, de 1963, que dá nova redação ao Art. 8º da Lei nº 3.807, de 26 de agôsto de 1960. Os pareceres são aprovados pela Comissão.

Finalmente o Sr. Edmundo Levy apresenta os seguintes pareceres:

— favorável, com apresentação de emenda, ao *Projeto de Lei do Senado* nº 153, *de* 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Artística Bragantina, sediada em Bragança, Estado de Pará;

— favorável com apresentação de emenda, ao *Projeto de Lei do Senado nº 150, de* 1963, que considera de utilidade pública a Associação Berço de Belém, sediada em Belém, Estado do Pará.

A Comissão aprova os Pareceres.

Também o Sr. Edmundo Levy usa da palavra para declarar que mantém seu parecer anterior, proferido ao *Ofício EP-90, de* 1960, em que o Senhor Presidente do Senado Federal, consula a Comissão de Constituição e Justiça sôbre matéria constante do art. 20 e seu § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Em discussão a matéria o Sr. Aloysio de Carvalho sugere seu adiamento, a fim de que possam ser completadas as informações solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça, à Mesa do Senado.

O Sr. Presidente usa da palavra para convocar reunião extraordinária, a realizar-se na próxima sexta-feira, 13 do corrente, a fim de ser apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1959, que dispõe sôbre a correção do valor original dos bens do ativo das emprêsas de energia elétrica, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Segurança Nacional

17.ª REUNIAO REALIZADA EM 12 DE DEBEMBRO DE 1963

Às 15 horas, na Sala da Comissão de Segurança Nacional, sob a presidência do Sr. Senador Irineu Bornhausen, presentes os Srs. Senadores Zacarias de Assumpção, José Guiomard, Otílio Fontana e Adolpho Franco, reune-se a Comissão de Segurança Nacional.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Deixam de comparecer com motivo justificado os Srs. Senadores Silvestre Péricles e Victorino Freire.

O Sr. Presidente dá início ao trabalhos concedendo a palavra ao Senhor Senador Zacarias de Assumpção, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1963, que reverte ao Serviço Ativo do Exército o Tenente Coronel Rubens Ribeiro dos Santos, e dá outras providências.

Em discussão a Comissão aprova o parecer do relator.

Esgotada a matéria constante da pauta o Sr. Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Alexandre Pfaender, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Presidente

PORTARIA Nº 1.— DE 1963

O Presidente do Senado, *ex vi* do que dispõe a Resolução nº 34, de 1963, resolve designar os Srs. Senadores *Gilberto Marinho*, 2º Secretário, e Cattete Pinheiro, 4º Secretário, para Corregedor e Corregedor Substituto a fim de supervisionarem a observância do art. 397 do *Regimento Interno*.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 1963. — *Auro Moura Andrade* Presidente do Senado Federal.

Ato do Primeiro Secretário

O Sr. Primeiro Secretário, por despacho de 18 de novembro de 1963, concedeu a Ronaldo Ferreira Dias — Oficial Legislativo, PL-8, quinze (15) dias de licença para *tratamento* de saúde, em prorrogação, a partir de 11 de outubro de 1963, nos têrmos do

art. 270, item II, da Resolução número 8-60 (Processo nº 333-63).

Secretaria do Senado Federal, em 5 de dezembro de 1963. — *Evandro Mendes Vianna* — Diretor-Geral.

Atos do Diretor Geral

PORTARIA Nº 91 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues — Oficial Legislativo, PL-6, para ter exercício na Diretoria da Ata.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de dezembro de 1963. — *Evandro Mendes Vianna* — Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimento:

Nº 235-63 — de Dalva Lopes, Enfermeira, PL-7, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Hospital Central do Exército, num total de 270 dias, sòmente para efeito de aposentadoria;

Nº 501-63 — de Lizete de Almeida Castro, Taquígrafa de Debates, PL-4, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Tribunal de Contas e à Secretaria do Estado de Educação e Cultura, do Estado do Pará, num total de 3.628 dias;

Nº 55-63 — de Gilson de Mendonça Henriques, Oficial Arquivologista, PL-4, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Departamento do Serviço Público do Estado do Espírito Santo, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e ao Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, num total de 2.945 dias;

Nº DP 349-63 — de Pedro Leão Genella, Auxiliar de Portaria, PL-9, em que solicita seja sustado o seu pedido constante do Requerimento nº 97 de 1953.

Abonou, de acôrdo com os arts. 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas relativas ao mês de outubro de 1963:

— de Alexandre Marque de Albuquerque Mello, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 7;

— de Antônio Augusto Gentil Cabral, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 1 e 2;

— de Carlos Torres Pereira, Taquígrafo de Debates, PL-3, no dia 8;

— de Claudionor de Araújo Barros, Radiotécnico, PL-9, no dia 10;

— de Carmelita de Sousa, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 10;

— de Dalva Ribeiro Vianna, Taquígrafa Revisora, PL-2, no dia 7;

— de Diva Falconi de Carvalho, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 1 e 10;

— de Elza Freitas Portal e Silva, Redatora, PL-4, no dia 30;

— de Francisco de Assis Ribeiro, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 2;

— de Geraldo Lima Aguiar, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 10;

— de Helena Brown, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 7, considerando licença a do dia 31;

— de Iracema da Costa e Silva de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 2, 9 e 10, considerando licença a do dia 11;

— de José de Freitas, Ajudante de Porteiro, PL-7, no dia 14;

— de João Batista Costa, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 11;

— de José Carlos Pôrto de Mendonça Clark, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 1.º;

— de Léa Augusta da Silveira Lobo Rodrigues Castro, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 31;

— de Maria Lúcia Lopes, Taquígrafa de Debaste, PL-4, no dia 10;

— de Maria Ignês Brown, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 2 e 11;

— de Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, no dia 9;

— de Maria Riza Batista Dutra, Oficial Bibliotecária, PL-3, nos dias 2 e 7;

— de Maria D'Aparecida Jordão, Taquígrafa de Debates, PL-3, no dia 15;

— de Niren Siqueira da Silva, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 7 e 31;

— de Nelson Lima Dável, Motorista, Auxiliar, PL-10, nos dias 9 e 10;

— de Pérola Cardoso Raulino, Oficial Bibliotecária, PL-6, nos dias 8 e 9;

— de Paulo Wegueliu Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, nos dias 29 e 30;

— de Paulo Irineu Portes, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 9 e 14;

— de Pedro Leão Genella, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 26

— de Ruth de Souza Castro, Redatora, PL-4, no dia 9;

— de Sylvia Minazi Mantovani, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 11 e 15;

— de Ubaldo Gonçalves, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 2;

— de Virgílio Leite Pôrto, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 6;

— de Lélia Mascarenhas de Moura, Taquígrafo de Debaste, PL-4, no dia 1;

Abonou as faltas de Maria de Lourdes Veiga, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 25 e 26 de julho de 1963.

Abonou, ainda, as faltas relativas ao mês de setembro de 1963:

— de Alexandre Marques de Albuquerque Melio, Auxiliar Legislativo PL-10, no dia 30;

— de Lélia Mascarenhas de Moura, Taquígrafa de Debates, PL-4, no dia 30;

Autorizou, a pedido do interessado, cancelar o pagamento de salário-família a Rubens Pinto Duarte, Diretor PL-1, em relação a seu dependente Ruben André Duarte, falecido em 19 de julho de 1963.

Concedeu licença para tratamento de saúde a Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 30 de outubro de 1963 e a Elso Rodrigues Cantanhende, Auxiliar de Limpeza PL-11, nos dias 4, 5, 6 e 7 de outbro de 1963.

Secretaria do Senado Federal, em 22 de novembro de 1963. — **Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva**, Diretora do Pessoal.

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

N.º DP/350-63 — de Adolpho Perez, Taquígrafo de Debaste, PL-4, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de São Paulo, num total de 1.520 dias;

N.º DP/358-63 — de João Batista Costa, Auxiliar de Portaria, PL-9, em que solicita abono de faltas ocorridas no período de 29 de outubro a 5 de novembro de 1963, por motivo de luto.

N.º DP/ 388-63 — de Evandro Fon-

N.º DP/406-63 — de Sebastião Nogueról, Taquígrafo de Debates, PL-4, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao I.A.P.I., e à Câmara dos Deputados, num total de 2.007 dias.

N.º DP/392-63 — de Victor Rezende de Castro Caiado, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita fazer constar de seus assentamento a conclusão do curso de Técnico de Contabilidade.

N.º DP/403-63 — de Ily Rodrigues Alves, Oficial Legislativo, PL-6, em que solicita salário-família em relação a seu filho José Flores Alves Júnior, a partir de junho de 1963;

Concedeu licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Willian Lima Machado Newton, Auxiliar Legislativo, PL-9, no período de 4 a 11 de novembro de 1963 (Processo n.º DP/428-63);

José Geraldo Cunha, Oficial Legislativo, PL-3, no período de 4 a 8 de novembro de 1963 (Proc. n.º DP/429, de 1963);

Nilo Gonçalves Martins, Motorista Auxiliar, PL-10, trinta (30) dias, a partir de 25 de outubro de 1963;

Indeferiu, por falta de comprovante, o Requerimento n.º DP/76-63 de Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo Revisor, PL-2, em que solicita abono da sua falta de 14 de dezembro de 1962.

Abonou, de acôrdo com os arts. 160 item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as falta relativas ao mês de novembro de 1963, dos seguintes funcionários:

— de Alexandre Dumas Paraguassú, Oficial Legislativo, PL-3, nos dias 20, 21 e 22;

— de Bruno Braz de Faria, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 21;

— de Dive Falconi de Carvalho, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 19;

— de Francisco Gonçalves de Araújo, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 25;

— Helena Brown, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 19;

— de Iracema da Costa e Silva de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 21;

— de José Soares Cavalcante, Auxiliar de Portaria, PL-10, nos dias 21 e 22;

— de Luiz Valdevino de Lima, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 18;

— de Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna, Redator, PL-4, nos dias 14, 19 e 20, considerando licença para tratamento de saúde o dia 21;

— de Lélia Pinto Ferraz, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 22;

— de Maria Inês Brown, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 18 e 25;

— de Marcos Vieira, Oficial Arquivologista, PL-4, no dia 25;

— de Mary de Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 18;

— Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, no dia 11;

— de Maria Riza Batista Dutra, Oficial Bibliotecária, PL-3, na dia 21;

— de Odélio Alves, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 11 e 12;

— de Pérola Cardoso Raulino, Oficial Bibliotecário, PL-6, no dia 21;

— de Paulo Wegueliu Delpech, Conservadores de Documentos, PL-6, nos dias 19 e 20;

— de Raimunda Pompeu Sabóia Magalhães, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 19;

— de Rubem Patu Trezena, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 14;

— de Sylvia Minazi Mantovani, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 18;

— de Vera de Alvarenga Mafra, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 14;

— de Yara Silva de Medeiros Oficial Legislativo, PL-8, no dia 18, levando a conta de licença para tratamento de saúde a do dia 19;

Abonou, ainda, a falta ocorrida no dia 17 de outubro de 1963, de Dalmar Geraldo de Lacerda Guimarães.

Exarou, o seguite despacho no requerimento n.º 640-62 de Heródio Del Giudice, Eletricista, PL-7, em que solicita o restabelecimento da denominação de Eletricista-Chefe, para o cargo que ocupa: "Indeferido, visto o recurso haver sido interposto fora do prazo legal, "ex-vi" do disposto no art. 202, item II, da Resolução número 6-60".

Secretaria do Senado Federal, em 4 de dezembro de 1963. — **Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva**, Diretora do Pessoal.

União Interparlamentar

GRUPO BRASILEIRO

De ordem do Sr. Presidente, convoco a Comissão Executiva do Grupo brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião a realizar-se quarta-feira, dia dezoito do corrente, às dezesseis horas, na sala da Comissão de Redação da Câmara dos Deputados — **A. Lazary Guedes**, Secretário Geral.

União Interparlamentar

GRUPO BRASILEIRO

De ordem do Sr. Presidente, convoco o Grupo brasileiro da União Interparlamentar para uma sessão plenária, a realizar-se quarta-feira, dia dezoito do corrente, às quinze horas, na sala da Comissão de Redação da Câmara dos Deputados, a fim de votar o Projeto de novo Regimento. — *A. Lazary Guedes*, Secretário-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Grupo Brasileiro

PROJETO DE REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Sede, organização e objetivos

Art. 1º O Grupo brasileiro da União Interparlamentar, com sede na Capital da República, constitui um dos Grupos daquela organização, de acôrdo com os seus Estatutos.

Art. 2º Fazem parte do Grupo brasileiro:

a) os membros do Congresso Nacional que derem sua adesão ao Presidente do Grupo e a tiverem registrada em ata;

b) os antigos membros do Congresso Nacional que sejam ou tenham sido membros da União Interparlamentar e que, por terem prestado relevantes serviços, sejam admitidos pela Comissão Executiva, mediante proposta de um dos seus componentes, como membros honorários;

c) os Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, como membros natos.

Parágrafo único. Todo membro do Congresso Nacional que aderir ao Grupo admite, implicitamente, os objetivos da União, previstos no seu Regimento.

Capítulo II

Das sessões plenárias

Art. 3º No prazo máximo de dois meses, após o início de cada legislatura, serão convocados todos os integrantes do Grupo brasileiro para eleger; em sessão plenária, por escrutínio secreto, os membros da Comissão Executiva e os respectivos suplentes, que os substituirão em suas faltas ou impedimentos.

§ 1º A convocação e a direção dos trabalhos da sessão plenária caberão ao último Presidente do Grupo e, na sua falta, aos Vice-Presidentes e ao Tesoureiro, respectivamente. Na falta dêstes a Presidência será ocupada pelo membro mais idoso.

§ 2º Se, por qualquer motivo, algum membro da Comissão Executiva deixar de fazer parte do Grupo ou renunciar ao cargo, proceder-se-á a nova eleição para escolha do seu sucessor; salvo se faltarem menos de dezoito meses para o término da legislatura.

§ 3º No caso de faltarem menos de dezoito meses para o término da legislatura, o preenchimento do cargo vago será feito pela Comissão Executiva.

Art. 4º O Grupo reunir-se-á em sessão plenária pelo menos duas vêzes por ano e deliberará com a presença de um décimo, no mínimo, do número total de seus membros, desprezada a fração.

Art. 5º As sessões plenárias serão convocadas pelo Presidente, a requerimento da Comissão Executiva ou de, pelo menos, trinta membros do Grupo.

Parágrafo único. As sessões plenárias serão sempre anunciadas no *Diário do Congresso Nacional*, com quarenta e oito horas de antecedência, designação de local e hora.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DO GRUPO

Capítulo I

Da Presidência

Art. 6º O Presidente é o órgão do Grupo e dirigente dos seus trabalhos, na conformidade dêste Regimento.

§ 1º O Presidente será, nos seus impedimentos, substituído pelo 1º Vice Presidente e, na falta dêste, pelo 2º Vice-Presidente.

§ 2º O Presidente poderá delegar aos Vice-Presidentes competência que lhe é própria.

Art. 7º São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento ou decorrem da natureza de suas funções e prerrogativas:

I — quanto às sessões plenárias:

a) convocá-las, nos têrmos do art. 5º dêste Regimento;

b) presidí-las;

c) manter a ordem e solenidades necessárias;

d) conceder a palavra aos membris que a solicitarem;

e) submeter a discussão e votação as atas e a matéria a isso destinadas;

f) dar conhecimento de tudo o expediente recebido e despachá-lo;

g) suspender e levantar a sessão;

h) decidir as questões de ordem ou reclamações;

II — quanto às reuniões da Comissão Executiva:

a) convocá-las, obedecendo o disposto no artigo e parágrafo dêste Regimento;

b) presidí-las;

c) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos e resoluções;

d) distribuir a matéria que dependa de parecer;

e) ser órgão de suas decisões, cuja execução não fôr arbitrada a outros dos seus membros.

Capítulo II

Da Comissão Diretora

Art. 8º No dia seguinte ao da eleição da Comissão Executiva, procederse-á, pelos membros desta, à escolha mediante escrutínio secreto, da Comissão Diretora, que se comporá de um Presidente, dois Vice-Presidentes e um Tesoureiro.

§ 1º O mandato da Comissão Diretora será de dois anos, cabendo a Presidência alternadamente a um Senador e a um Deputado.

§ 2º Quando para a Presidência fôr eleito membro de uma Casa do Congresso, a 1ª Vice-Presidência caberá, obrigatòriamente, a integrante da outra.

Capítulo III

Da Comissão Executiva

Art. 9º A Comissão Executiva é o órgão dirigente do Grupo, que lhe delega suas funções, na conformidade dêste Regimento.

Art. 10. A Comissão Executiva é composta de 25 membros, eleitos pelo período de quatro anos, juntamente com igual número de suplentes, observado, sempre que possível, o princípio da proporcionalidade da representação partidária.

Art. 11. A Comissão Executiva será constituída de Senadores e Deputados, de preferência que hajam participado de Delegação às Conferências ou prestado relevantes serviços ao Grupo.

Art. 12. Os membros natos terão direito a voto nas deliberações da Comissão Executiva, bem como, quando dela não fizerem parte, os membros permanentes do Conselho Interparlamentar.

Art. 13. A Comissão Executiva reunir-se-á ordinàriamente uma vez por mês e, extraordinàriamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, um têrço dos seus membros efetivos.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Executiva serão sempre anunciadas no *Diário do Congresso Nacional*, com vinte e quatro horas de antecedência, designação de local e hora, salvo as convocadas em reunião, que independem de anúncio, mas serão comunicadas, por telegrama ou aviso protocolado, aos membros então ausentes e constarão de ata da reunião, as quais serão igualmente publicadas no *Diário do Congresso Nacional*, de preferência no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 14. A Comissão Executiva deliberará por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, salvo quanto à aprovação da ata, que independerá de "quorum".

Art. 15. A Comissão Executiva, além das atribuições consignadas em outras disposições regimentais ou delas implicitamente resultantes, compete:

I — organizar o programa das atividades do Grupo;

II — providenciar, anualmente, a inclusão no Orçamento da União das verbas destinadas ao pagamento da contribuição à União Interparlamentar e à subvenção do Grupo brasileiro da União Interparlamentar para as suas despesas;

III — providenciar a constituição das Delegações que deverão participar das Conferências da União Interparlamentar, Reuniões do Conselho Interparlamentar e das Comissões e Subcomissões da União Interparlamentar;

IV — propor, em sessão plenária do Grupo, a aprovação dos votos, resoluções e recomendações adotadas nas Conferências ou no Conselho Interparlamentar e as medidas a serem adotadas no sentido de serem as mesmas cumpridas, tanto quanto possível por intermédio de uma ação parlamentar ou governamental;

V — realizar a propaganda entre os membros do Parlamento, a fim de obter a sua adesão ao Grupo e a colaboração nas suas atividades;

VI — propor modificações do Regimento Interno, a serem apreciadas em reunião plenária do Grupo;

VII — enviar à Secretaria da União Interparlamentar, antes de 31 de março de cada ano, o relatório das atividades do Grupo no ano decorrido e a lista de seus membros;

VIII — superintender os serviços administrativos do Grupo;

IX — designar o Secretário do Grupo brasileiro, bem como aprovar o quadro de servidores administrativos, com as respectivas gratificações;

X — autorizar o contrato de serviços técnicos ou administrativos convenientes;

XI — designar os representantes do Grupo brasileiro no Conselho Interparlamentar;

XII — dispor das dotações votadas pelo Congresso, que lhe serão entregues como suprimento, e de outras rendas eventuais provenientes de donativos, contribuições e legados;

XIII — arbitrar qualquer espécie de provento, gratificação ou remuneração, ajudas de custo ou de representação, a cargo do Grupo brasileiro;

XIV — autorizar as despesas do Grupo, mediante recibo de quitação;

XV — aprovar, anualmentne, o Orçamento da Receita e Despesa;

XVI — submeter à aprovação do Grupo, em reunião plenária, até dez de maio de cada ano, o relatório de suas atividades e a prestação de contas das despesas realizadas no ano anterior, acompanhadas de documentos e balancetes;

XVII — decidir sôbre os casos omissos dêste Regimento, aplicando os dispositivos dos Estatutos da União Interparlamentar;

XVIII — manter arquivo e biblioteca permanentes ao Grupo brasileiro;

XIX — colaborar com o Poder Executivo;

XX — sugerir temas à Comissão Executiva da União Interparlamentar, visando às próximas Conferências Interparlamentares;

XXI — providenciar a elaboração das teses a serem apresentadas pelas Delegações do Grupo brasileiro concorrentes às Conferências Interparlamentares e reuniões do Conselho Interparlamentar;

XXII — providenciar emendas aos projetos de resolução apreciados pelas Conferências Interparlamentares.

Capítulo IV

Das Comissões de Estudo e Especiais

Art. 16. Além das Comissões Diretora e Executiva, serão constituídas Comissões de Estudo e Comissões Especiais.

Art. 17. As Comissões de Estudo incumbe examinar as teses destinadas às reuniões do Conselho Interparlamentar, bem como oferecer emendas aos Projetos de Resolução discutidos nas Conferências Interparlamentares.

Parágrafo único. As Comissões de Estudo concluirão indicando as teses que serão perfilhadas pela Delegação do Grupo e os Relatores incumbidos da sustentação de cada uma.

Art. 18. As Comissões especiais serão designadas pelo Presidente do Grupo ou pela Comissão Executiva, para determinado fim, extinguindo-se quando preenchido o objetivo para o qual foram criadas.

Art. 19. Na constituição das Comissões, assegurar-se-á, quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Art. 20. O Grupo poderá constituir-se em Comissão Geral para o estudo de qualquer assunto ou outro fim determinado, a requerimento de um têrço dos seus membros.

CAPÍTULO V

Das Delegações

Art. 21. A Delegação que deverá participar de reuniões da União Interparlamentar será designada pela Presidência das duas Casas do Congresso Nacional, pelo menos sessenta dias antes de sua realização.

§ 1º No interêsse de assegurar a continuidade de ação do Grupo brasileiro nos trabalhos da União Interparlamentar, a Comissão Executiva em sessão convocada especialmente para êsse fim, comunicará aos Presidentes das duas Casas do Congresso a escolha da metade dos integrantes de cada Delegação, cabendo às lideranças partidárias a indicação, em lista tríplice, dos demais membros.

§ 2º A escolha dos membros indicados pela Comissão Executiva será feita tendo em vista os serviços prestados ao Grupo brasileiro e à União Interparlamentar, as teses escritas, a assiduidade às reuniões do Grupo brasileiro e da Comissão Executiva.

§ 3º São membros natos das Delegações, além dos representantes permanentes no Conselho Interparlamentar, o Presidente e o Vice-Presidente do Grupo brasileiro.

Art. 22. O número de componentes da Delegação será fixado pela Comissão Executiva, dentro das possibilidades orçamentárias do Grupo.

Parágrafo único. O número de membros de cada Delegação será, no máximo, igual ao de votos atribuídos ao Brasil nas Conferências Interparlamentares.

Art. 23. Os componentes da Delegação contribuirão para o Grupo com uma quota individual correspondente a, no mínimo, 3% da ajuda de custo arbitrada para participar da respectiva Conferência, pagável no ato do recebimento da mesma.

Art. 24. A Delegação será constituída, obrigatòriamente, de Senadores e Deputados.

Art. 25. A Comissão Executiva decidirá sôbre a conveniência de serem indicados Secretários e Assessôres para acompanharem as delegações fazendo as respectivas sindicações aos Presidentes das duas Casas do Congresso.

§ 1º Os Secretários e Assessôres deverão falar, pelo menos, uma das línguas oficiais da União Interparlamentar.

§ 2º A Comissão Executiva arbitrará as respectivas ajudas de custo.

Art. 26. Os membros do Grupo, em número nunca superior a cinco, que desejarem participar da representação da Conferência ou das reuniões do Conselho, como observadores, solicitarão a expedição de credenciais, ficando, porém, entendido que o farão sem ônus para o Grupo, gozando sòmente das regalias concedidas às representações do Brasil no Exterior.

Art. 27. O Presidente de delegação a conferências apresentará, logo regresse, relatório das ocorrências ali verificadas, com as sugestões convenientes à conseqüente adoção das medidas legislativas.

Parágrafo único. Dêsse relatório deverão constar, obrigatòriamente, os têrmos de comparecimento dos delegados às reuniões da Conferência, para conhecimento do Grupo.

TÍTULO III

DOS GRUPOS REGIONAIS

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 28. São órgãos integrantes do Grupo brasileiro as entidades regionais constituídas de dois ou mais Grupos nacionais, a que êles tenham aderido, na forma dos Estatutos da União Interparlamentar.

Art. 29. A composição das delegações que deverão participar das reuniões ou conferências dos Grupos Regionais reger-se-á pelos arts. 21 e 27 dêste Regimento e seus parágrafos.

TÍTULO V

DA SECRETARIA GERAL

CAPÍTULO I

Dos serviços administrativos

Art. 30. Os serviços administrativos serão executados sob a direção do Secretário Geral do Grupo.

Art. 31. Quando o Secretário Geral designado fôr servidor do Congresso Nacional, prestará serviços ao Grupo brasileiro sem prejuízo de suas funções no legislativo.

CAPÍTULO II

Das atribuições

Art. 32. Compete ao Secretário Geral organizar e dirigir os serviços administrativos do Grupo, promover as reuniões plenárias e da Comissão Executiva e secretariá-las, corresponder-se com a Secretaria da União, mantendo um contato permanente e constante, velar pelos documentos e arquivos, e tomar tôdas as providências que se tornarem necessárias para o bom funcionamento das atividades do Grupo.

Art. 33. Compete aos Secretários designados para acompanhar as Delegações, secretariar as Comissões de Estudo, preparar as traduções, cópias e organização dos trabalhos a serem apresentados na Conferência, assessorar os Delegados, tomando tôdas as providências relativamente à viagem, reservas de passagens e acomodações em hotéis, etc. e assistir às reuniões que se realizarem no decorrer da Conferência, coligindo os dados necessários à elaboração do relatório a ser apresentado pela Delegação, após o seu regresso.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34. Aprovado o presente Regimento, a Comissão Executiva reunir-se-á, dentro de 15 dias, para preencher, mediante eleição, as vagas existentes.

Art. 35. O disposto no art. 8º, § 1º, entrará em vigor a partir da legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1967.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.